UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS.

MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

RAQUEL CUELLAR DO NASCIMENTO

O TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS À LUZ DA PANDEMIA DA COVID-19.

Orientadora: Profa. Dra. Hilda Rosa Capelão Avoglia

Co-Orientadora: Profa. Dra. Maria Izabel Calil Stamato

Santos
2022

RAQUEL CUELLAR DO NASCIMENTO

O TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS À LUZ DA PANDEMIA DA COVID-19.

Dissertação apresentada como pré-requisito para o processo de conclusão junto ao Programa de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Católica de Santos.

Orientadora: Prof. Dra. Hilda Rosa Capelão Avoglia

Co-Orientadora: Prof. Dra. Maria Izabel Calil Stamato

Santos
2022

RAQUEL CUELLAR DO NASCIMENTO

O TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS À LUZ DA PANDEMIA DA COVID-19.

Dissertação apresentada como pré-requisito para o processo de conclusão do Programa de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Politicas Públicas da Universidade Católica de Santos.

Orientadora: Prof. Dra. Hilda Rosa Capelão Avoglia

Co-Orientadora: Prof. Dra. Maria Izabel Calil Stamato

BANCA EXAMINADORA

_____

Profa. Dra. Luana Carramillo Going - Universidade Católica de Santos (avaliadora interna)

Prof. Dr. Prof. Dr. Mohamad Abdul Haim – Universidade Paulista - Unip (avaliador externo)

_____

Prof. Dra. Fernanda Aguilera – Universidade de São Paulo (avaliadora externa - suplente)

DATA DA APROVAÇÃO ____/____/2022

SANTOS
2022

[Dados Internacionais de Catalogação]
Departamento de Bibliotecas da Universidade Católica de Santos Viviane Santos da Silva – CRB 8/6746

N244t Nascimento, Raquel Cuellar do
O trabalho infantil nas vias públicas de Santos à luz da pandemia da Covid-19 / Raquel Cuellar do Nascimento ; orientadora Maria Izabel Calil Stamato. -- 2022.
133 f.; 30 cm

Dissertação (mestrado) - Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas, 2022
Inclui bibliografia

1. Trabalho infantil. 2. Desproteção Social e COVID-19. 3. Política de assistência social. 4. Psicologia Sócio-Histórica. 5. Psicologia e Políticas Públicas I.Stamato, Maria Izabel Calil - 1952. II. Título.

CDU: Ed. 1997 -- 159.9(043.3)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....10

1. Sistema de Garantia de Direitos: Breve Histórico e a Relação com o Trabalho Infantil.....14
1.1 Breve Histórico do Atendimento à Infância e Juventude no Brasil.....14
1.2 Marcos Legais Regulatórios.....17
1.3 Impactos do Estatuto da Criança e do Adolescente na garantia de direitos da criança e do adolescente.....21
1.4 A Importância dos Movimentos Sociais na Luta e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.....25

2. Trabalho Infantil: Contextos e Implicações 28
2.1 Trabalho Infantil: violação de direitos.....28
2.2 Determinantes e Consequências do Trabalho Infantil.....32
2.3 Contextualização: Trabalho Infantil em Vias públicas no Brasil e no Estado de São Paulo.....36
2.4 As manifestações do Trabalho Infantil em Santos.....43
2.4.1 Dados estatísticos do Serviço Especializado de Abordagem a Crianças e Adolescentes.....45
2.5 O Trabalho Infantil e a Pandemia da Covid-19.....50

3. As Políticas Públicas e a Interface no Enfrentamento ao Trabalho Infantil.....55
3.1 A Política de Assistência Social e o Trabalho Infantil.....55
3.2 As Interfaces do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI com as demais Políticas Públicas.....60
3.2.1 A Política de Educação e o Enfrentamento ao Trabalho Infantil 63
3.3 O Papel da ASPPE – Pesquisa, Prevenção e Educação no Enfrentamento do Trabalho Infantil no Município de Santos.....66
3.4 A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil.....70

4. Metodologia: A voz dos trabalhadores infantis.....73
4.1 Percurso Metodológico da Pesquisa.....73
4.2 Contato com os Participantes e Responsáveis.....74
4.3 Perfil dos Participantes.....75
4.3.1 Participante 1.....76
4.3.2 Participante 2 76
4.3.3 Participante 3 77
4.3.4 Participante 4 77
4.3.5 Participante 5 78
4.3.6 Participante 6 78
4.4 Breve Contextualização dos Territórios Identificados 79
4.4.1 Território do Bairro Rádio Clube.....79
4.4.2 Território do Bairro Jardim Piratininga.....82
4.5 Análises das Entrevistas dos Participantes.....84
4.5.1 Categorias Identificadas.....84
4.6 Análises e Discussão dos Conteúdos das Entrevistas.....85

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....93

6. REFERÊNCIAS.....97

7. ANEXOS.....105
7.1 Autorização do CEP para o Projeto de Pesquisa.....105

8.APÊNDICES.....107
8.1 Apêndices A: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Responsáveis das Crianças e Adolescentes.....107
8.2 Apêndice B: Termo de Assentimento Livre e Esclarecido – Crianças e Adolescentes.....108
8.3 Apêndice C: Roteiro de Entrevista – Crianças e Adolescentes.....110
8.4 Apêndice D: Transcrições das Entrevistas.....112
8.5 Apêndice E: Produto Técnico.....123

NASCIMENTO, Raquel Cuellar do. **O Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos à Luz da Pandemia da COVID-19. 132 p.** Dissertação (Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas). Universidade Católica de Santos. Santos, 2022.

RESUMO

Esta Dissertação de Mestrado Profissional teve como principal objetivo investigar o impacto do afastamento das salas de aula e da desproteção social decorrente das medidas sanitárias da pandemia da Covid-19, na vida e no desenvolvimento de crianças e adolescentes inseridos no trabalho infantil nas vias públicas do município de Santos. Para atingir este objetivo, foram levantadas e analisadas as situações de vida, escolarização e relação com a escola de 06 adolescentes do sexo masculino, entre 13 e 17 anos, e seus acessos e de suas famílias aos Serviços e Programas da Rede de Proteção Social da Política Municipal de Assistência Social. Os requisitos para participação foram: ser atendido e acompanhado pelo Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes/ASPPE-Pesquisa, Prevenção e Educação, conveniado com a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Santos, e estar referenciado em Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS. De caráter quanti-qualitativo, o estudo abrangeu: Levantamento Bibliográfico e Documental atualizado sobre a temática; Análise de Prontuários de Crianças e Adolescentes atendidos/as no Serviço de Abordagem Social; Registros em Diários de Campo; e Entrevistas Individuais Semiestruturadas com os participantes. Os dados coletados foram analisados pela metodologia de Análise de Discurso da Psicologia Histórico-Cultural, proposta por Vygotsky e Gonzalez Rey, integrada à Análise de Conteúdo de Bardin, a partir da sistematização de identificação de categorias, correlacionadas com os contextos dos participantes e os textos estudados. A meta final da Dissertação é fornecer subsídios para a qualificação de Políticas Públicas que garantam os direitos fundamentais de crianças e adolescentes inseridos no trabalho infantil nas ruas, tendo em vista o agravamento da pobreza e da miserabilidade e a precarização da proteção social geradas pelo cenário pandêmico. Como Produto Técnico Final da Dissertação serão realizadas Oficinas com os/as Trabalhadores/as da Rede de Proteção das Política Públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando sua sensibilização para identificação, superação de estigmas e preconceitos cristalizados e busca de soluções, com relação ao trabalho infantil no cotidiano das ruas.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho Infantil. Desproteção Social e COVID-19. Política de Assistência Social. Psicologia Sócio-Histórica. Psicologia e Políticas Públicas.

ABSTRACT

This Professional Master's dissertation had as its main objective to investigate the impact of the removal from classrooms and the social unprotection resulting from the health measures of the COVID-19 pandemic in the life and development of children and adolescents anchored at the child labor on public streets in the Santos municipality. To achieve this objective, one has surveyed and analyzed the life trajectories, schooling, and relationship with schools of 6 male adolescents, between the ages of 13 and 17, and their and their families' access to the Services and Programs of the Social Protection Network of the Municipal Social Assistance Policy. The requirements for participation were: to frequent and to be followed up by the Specialized Service of Social Approach to Children and Adolescents/ASPPE-Research, Prevention and Education, under a contract with the Secretariat of Social Development of the Santos City Hall, and to be referenced in a Specialized Reference Center for Social Assistance/CREAS. In a quanti-qualitative approach, the research covered: bibliographic and documentary surveys updated on the theme; chart analysis of children and adolescents accompanied by the Social Work Service; daily field notes; and semi-structured individual interviews with the participants. The data collected was analyzed by using the Discourse analysis methodology of Cultural-Historical Psychology proposed by Vygotsky and Gonzalez Rey, integrated to Bardin's Content Analysis, from the systematization of category identification, co-related with the participants' contexts and studied texts. The ultimate goal of the dissertation is to provide contributions to the qualification of public policies that guarantee the fundamental rights of children and adolescents inserted in child labor on the streets, considering the worsening of poverty and misery and the precariousness of social protection due to the pandemic framework. As a final technical product of the dissertation, workshops will be held with the staff of the Protection network of the Public Policies for Social Assistance, Education and Health aiming at sensitizing them to identify, surmount crystallized stigmas and prejudices, and asset solutions for the child labor on the streets.

KEYWORDS: Child Labor. Social Unprotection and COVID-19. Social Assistance Policy. Socio-Historical Psychology. Psychology and Public Policies.

DEDICATÓRIA

À minha amada mãe, Julia, a primeira trabalhadora infantil que conheci, e que ainda se depara com as marcas deixadas pela inserção no universo do trabalho precoce.

Às crianças e adolescentes, trabalhadores infantis que resistem cotidianamente em meio à luta por sobrevivência, nas vias públicas de Santos.

Aos meus companheiros de caminhada e militância, que lutam incansavelmente por uma infância e juventude, com seus direitos garantidos e preservados.

AGRADECIMENTOS

Aos meus amados pais, Julia e Gumercindo, que sempre foram meus exemplos na vida de superação, afeto, luta e resiliência. Vocês são minhas inspirações diárias em todos os passos que dou, tanto na vida profissional como pessoal. Agradeço por compreenderem minhas ausências para que pudesse me dedicar a realização deste trabalho. E por acreditarem no meu potencial e por vibrarem pelas minhas conquistas e por todo o amor que me dão.

À minha amada irmã Sara, que nunca largou minha mão e que me sustentou e fortaleceu diante das incertezas de cursar um Mestrado Profissional em pleno cenário pandêmico. Ter o seu apoio cotidianamente, foi fundamental para que eu pudesse chegar até aqui.

À ASPPE – Pesquisa, Prevenção e Educação que possibilitou a construção desta pesquisa junto ao Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes. Sinto-me honrada por fazer parte de uma Organização Social que possui uma extensa e consolidada trajetória no campo da Defesa e Garantia dos Direitos Humanos do público mais vulnerável, visando uma sociedade mais justa e igualitária.

À equipe de trabalhadores do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes que executam o trabalho com afeto, profissionalismo, comprometimento e ética. Que durante o cenário pandêmico, quando o sentimento que pairava no ar era de desamparo, reafirmamos o nosso compromisso com a demanda atendida, estando onde eles precisavam de nós: nas ruas da cidade de Santos.

Aos trabalhadores infantis que participaram desta pesquisa, contribuindo de maneira ímpar para trazer à luz as situações de violações de direitos vivenciadas nas ruas, na tentativa de retira-las da invisibilidade. Meu profundo respeito por cada participante, que compartilhou suas experiências de vida.

Por último e em especial à minha querida orientadora Prof. Dra. Maria Izabel Calil Stamato, por sempre estar ao meu lado, ofertando respaldo, carinho e afeto. Por trazer luz e amparo às minhas inquietações no decorrer da construção desta pesquisa. Por ser inspiração desde minha graduação em Psicologia e por me motivar a seguir na Luta e Defesa dos Direitos Humanos, por meio do compromisso ético-profissional da Psicologia como ciência. *Bel*, você sempre acreditou no meu potencial e capacidade, quando eu já não mais tinha certeza disso.

INTRODUÇÃO

O trabalho infantil, historicamente, sempre esteve presente no cotidiano do nosso país, envolvendo diversas gerações nesta violação de direitos. Esta Dissertação foi motivada pela necessidade de afirmar e reafirmar o fenômeno psicossocial do trabalho infantil à luz da superação de sua naturalização e caracterização de violação “menos pior”, por meio de estudo e pesquisa sobre suas implicações negativas na vida e no desenvolvimento de milhões de crianças e adolescentes. Destaca-se o agravamento da situação no complexo cenário que estamos atravessando, desde o início da pandemia da Covid-19 e os impactos globais que tem causado, especialmente nos países com maior desigualdade social.

A Organização Internacional do Trabalho/OIT define Trabalho Infantil como o trabalho que priva crianças e adolescentes de sua infância, de seu potencial e de sua dignidade, expondo-as a diferentes riscos e vulnerabilidades, e trazendo prejuízos ao seu desenvolvimento físico, mental, cognitivo, afetivo e social. E enfatiza que o trabalho físico, mental ou moralmente perigoso compromete de forma mais significativa crianças e adolescentes, interferindo em sua escolarização, tirando oportunidades de frequência à Escola e a outros espaços protetivos e de socialização, que possibilitem cultura, esportes e lazer.

Pesquisa realizada em 2019 pela PNAD Contínua sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, integrante das estatísticas do IBGE (2020) no recorte do Trabalho Infantil, confirma este como violação de direitos presente no cotidiano de milhares de crianças e adolescentes brasileiros. No entanto, as pesquisas realizadas não conseguem abarcar todas as manifestações envolvidas no universo deste fenômeno.

Os dados, coletados antes do cenário pandêmico da Covid-19, não registram o agravamento dos impactos das violações de direitos de crianças e adolescentes, decorrentes do esgarçamento e fragilização das políticas de Proteção Social, apontando a necessidade de levantamento atualizado desses dados para dar visibilidade a esta violação, e investir em sua superação.

Em 2019, o país tinha 38,3 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos,1,8 milhão em situação de Trabalho Infantil, com redução de 16,8% frente a 2016, quando foram levantadas 2,1 milhões de crianças nessa situação. Proporcionalmente, o Brasil tinha 5,3% de crianças e adolescentes em condição de Trabalho linfantil, em 2016, percentual que caiu para 4,6% em 2019 (IBGE, 2020).

No entanto, apesar dos dados oficiais indicarem tendência de queda, os índices desta violação no Brasil ainda se apresentam elevados, e a continuidade de crianças e adolescentes trabalhando nas vias públicas grita pela necessidade de reflexão sobre os fatores que a sustentam e mantém, as desproteções que gera e as medidas de enfrentamento que precisam ser implementadas para sua erradicação, tendo em vista a urgência do rompimento da perpetuação da pobreza e da exclusão social.

O estudo foca as desproteções vivenciadas pelo público do Trabalho Infantil nas ruas durante o cenário pandêmico, período em que os espaços protetivos permaneceram fechados ou funcionando parcialmente.

A principal inquietação que o motivou foi a necessidade de investigar o impacto da crise sanitária da COVID-19 no público envolvido no Trabalho Infantil nas vias públicas de Santos, uma vez que as desproteções já estavam presentes anteriormente a este cenário, evidenciadas pelo trabalho do Serviço de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, desenvolvido pela ONG ASPPE–Pesquisa, Prevenção e Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS do Município de Santos. .

A justificativa está na urgência da necessidade de rompimento do processo de naturalização e invisibilidade do Trabalho Infantil, que agrava a desproteção social de crianças e adolescentes que trabalham nas ruas e traz graves consequências para a vida e o desenvolvimento desta população e da sociedade como um todo.

Destaca-se que a atuação profissional da Mestranda contempla larga experiência de prática, desde 2015, na Coordenação do Serviço acima citado. E também experiência do exercício de controle social na Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil/CM-PETI, como Secretária de 2015 a 2019, e atualmente como Membro, com ativa participação nos trabalhos

desenvolvidos por este Coletivo. Em 2020 assumiu a Coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/ CEVISS, ambas de fundamental importância no controle social do Sistema de Garantia de Direitos/SGD, definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA. Esta atuação sempre teve como diretriz o fortalecimento do compromisso ético-político da Psicologia, enquanto ciência e profissão, voltado para a luta e defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, principalmente em condição de vulnerabilidade e exclusão social.

O principal objetivo desta Dissertação é investigar os processos envolvidos na invisibilidade e desproteção social do público do Trabalho Infantil nas vias públicas de Santos, e agravados pelo cenário pandêmico da COVID-19. Para chegar a este objetivo, os objetivos específicos são: 1) levantamento atualizado de dados sociodemográficos do contexto do Trabalho Infantil nas vias públicas na população brasileira, regional e local; 2) aprofundamento dos conceitos básicos sobre Exploração do Trabalho Infantil e Desproteção Social e sua influência no discurso social e no imaginário coletivo e pessoal; 3) identificação e análise dos impactos da pandemia da COVID-19 na invisibilidade e desproteção social e no afastamento dos bancos escolares de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil nas vias públicas de Santos; 4) identificação das ações da Política Municipal de Assistência Social voltadas à Erradicação do Trabalho Infantil em Santos.

O estudo foi realizado com 06 trabalhadores infantis, moradores dos bairros Rádio Clube e Jardim Piratininga, que desenvolvem atividades nas vias públicas de Santos, identificados e trabalhados pelo Serviço de Abordagem Social. O instrumento de coleta de dados foram: observação participante, registro em diário de Campo e entrevista individual semiestruturada no local de trabalho dos participantes.

A fundamentação teórica desta Dissertação abrangeu: 1) Breve Histórico do Atendimento à Infância e Adolescência, com os marcos regulatórios da Proteção Integral aos Direitos Infanto-Juvenis, destacando os avanços mais significativos do país na promoção e defesa destes direitos; 2) Contextos e Implicações do Trabalho Infantil, com ênfase no cenário pandêmico e seus desdobramentos para esta situação; 3) Interfaces das Políticas Públicas no Enfrentamento e Erradicação do

Trabalho Infantil, com ênfase nas Políticas de Assistência Social e Educação.

Os resultados do estudo, expressos nas entrevistas dos participantes, sistematizados em categorizas, e correlacionados com o contexto destes e a fundamentação teórica desta pesquisa, geram provocações e impulsionam reflexões, não encerrando as discussões sobre esta complexa e desafiadora temática. Por um lado, revelam avanços na identificação, acompanhamento e enfrentamento do Trabalho Infantil e, por outro, a necessidade urgente de reformulação de estratégias para garantir direitos e proteções sociais de trabalhadores infantis nas ruas de Santos, tendo em vista o agravamento das condições e desproteções causadas pelas medidas sanitárias decorrentes da pandemia da Covid-19.

E reforçam a importância da desconstrução do imaginário social sobre o Trabalho Infantil, imposto, aceito e tolerado em nosso país ao longo da História, com amplo reflexo nos dias atuais, como benéfico e legitimado por legislações da época. Processo que demanda ação prioritária, permanente e contínua, com envolvimento de todas as Políticas Públicas e da sociedade civil, tendo em vista os complexos determinantes enraizados na História do Brasil, como a pobreza, a desigualdade social e o racismo, que precisam ser desvelados para elaboração de medidas de enfrentamento, com vistas à efetiva erradicação do Trabalho Infantil em todo território nacional.

CAPÍTULO 1
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: BREVE HISTÓRICO E RELAÇÃO COM O TRABALHO INFANTIL

1.1 Breve Histórico do Atendimento à Infância e Juventude no Brasil

A compreensão dos atuais desafios na implementação da política de proteção integral à infância e juventude passa necessariamente pela retomada histórica dos marcos legais de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, e da normatização deste atendimento em nosso país. As questões estruturais sociais presentes no atual cenário social brasileiro permeiam historicamente a sociedade, mostrando que crianças e adolescentes nunca foram tratados e reconhecidos como público prioritário. Neste contexto, o breve resgate histórico é fundamental para evitar ou impedir que violações de direitos do passado não se repitam em tempos atuais.

A história social da infância no Brasil, principalmente da classe social empobrecida, revela violenta e excludente realidade a ser superada.

Conforme Ariès (1978), a criança, durante muito tempo na história da humanidade, não foi vista como um ser em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, mas como um adulto em miniatura. E, em muitas situações, foi submetida à extrema violência, abandono e invisibilidade. Não ser considerada como sujeito de direitos refletiu-se diretamente no cuidado oferecido e na exposição ao trabalho precoce, que exigia sua produtividade como pessoas adultas na vida social e coletiva. Crianças e adolescentes, especialmente provenientes de famílias pobres e marginalizadas, estavam entre aqueles/as de menor prioridade. Nessa perspectiva, a condição social das crianças e adolescentes foi determinante no modo como foram vistas e tratadas.

A partir da aprovação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos/as como sujeitos de direitos e prioridade absoluta nas

políticas públicas de proteção integral1. Entretanto, apesar de todas as conquistas de movimentos sociais, organismos nacionais e internacionais e profissionais atuantes na área, para garantir o reconhecimento e a legitimação da infância nas dimensões sociais, psicológicas, morais, jurídicas, entre outras e como foco das ações protetivas do Estado, muitas violações têm sido 'toleradas'.

O breve histórico do atendimento à infância e adolescência no Brasil remonta a uma das primeiras instituições criada e institucionalizada por longos anos, a partir do modelo importado da Coroa Portuguesa: *a Roda dos Expostos*.

> Desde a primeira roda dos expostos, que foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa História, passando pela fase assistencialista filantrópica em fins do século XIX, e desembocando, por fim, na fase de controle social e vigilância dos Códigos Menoristas de 1927 e 1979, a infância, especialmente a pobre e dita abandonada, sempre fora definida de fora, tratada sob o jugo da tutela; como uma realidade social que, apesar de existir, não se apresentava como uma questão candente para o Estado (CASTILHO e ROCHA, 2015, p. 03).

Crianças das classes sociais empobrecidas, cujas famílias não possuíam condições financeiras para assumir seus cuidados, eram separadas de suas famílias de origem e *depositadas* na Roda dos Expostos, que funcionavam nas Santas Casas de Misericórdia2, sendo assumidas por famílias abastadas ou pela Igreja Católica, durante décadas.

A Roda dos Expostos, que foi *solução* durante anos para crianças abandonadas e/ou rejeitadas, deu origem à representação social de que ações de caridade seriam o único caminho possível, colocando-as à margem da possibilidade de ter direitos, e referenciando a ausência e desresponsabilização do cuidado e proteção do Estado com a infância. Muitas crianças rejeitadas e/ou abandonadas nestas *Rodas* eram indesejáveis, por serem oriundas de relações

1 O Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 representa um marco histórico na proteção e concretização dos direitos infanto-juvenis em todo território nacional, ao definir crianças e adolescentes como prioridade absoluta, cuja responsabilidade por sua proteção integral é da família, da sociedade e do Estado.

2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo é uma instituição filantrópica, fundada há 460 anos, privada e laica, considerada um dos mais importantes Centros de Referência Hospitalar do Brasil. No entanto, não existem registros sobre o período da Roda dos Expostos como uma das atividades desenvolvidas. Disponível em: https://www.santacasasp.org.br/portal/historico/ Acesso em 02/10/2021.

proibidas entre senhores e escravas ou senhoras e escravos.

Os/As filhos/as de escravos eram destinados/as ao trabalho com apenas 07 anos de idade, e impedidos/as de vivenciar sua infância longe deste universo (RODRIGUES, 2021). A Igreja Católica legitimava essa prática, com a justificativa que o trabalho impedia o desvio do *caminho do bem* e possibilitava o desenvolvimento da responsabilidade, da consciência e do caráter.

A introdução precoce de crianças pobres, negras e indesejáveis foi determinante para a construção social da imagem que perdura até hoje, de que a ocupação produtiva é a opção para afastá-las da criminalidade e ociosidade.

> Os limites derivados de ausências e fragilidades democráticas, em um país marcado por violações como o Brasil, impactou ao longo de sua história, na exclusão de setores importantes da população, que colocou na margem do Estado e das políticas: crianças, adolescentes e jovens. Estudiosos do tema apontam que o Brasil colonial e imperial foi marcado pela mortalidade infantil e pelo abandono (CASTRO e MACEDO, 2019, p. 1.217).

Muitas crianças depositadas nas Rodas dos Expostos estavam debilitadas fisicamente ou eram bem pequenas, em período de amamentação, condição que provocou desafios de sobrevivência desde a tenra idade. Essas crianças, quando deixadas nas *Rodas*, além do abandono, deparavam-se com o risco da mortalidade infantil pelas condições de saúde a que eram submetidas, que diminuía significativamente suas chances de sobrevivência.

O resgate histórico das legislações do final do século XIX ajuda a compreender a construção da representação social atual de crianças e adolescentes em situação de rua, expressa em diferentes manifestações escritas, faladas e em atitudes de discriminação e exclusão.

> A Lei do Ventre Livre veio um pouco antes, em 1871, e é reconhecida pelos especialistas como uma das políticas responsáveis pelo surgimento de crianças em situação de rua. Quando nascia, o filho do escravo não ficava livre imediatamente. Aos 8 anos, o senhor decidia se queria libertá-lo ou não. Caso a resposta fosse positiva, o senhor recebia uma indenização do Estado. Caso contrário, a criança era obrigada a trabalhar até os 22 anos. É bastante surreal imaginar que o Brasil indenizou os escravizadores e não os escravizados. A partir de então, o país adotou uma conduta violenta, racista e preconceituosa com suas crianças (RIBEIRO, 2019)3.

3 Texto: Roda dos Expostos: Livro A Roda da Vida traz história do abandono de crianças no Brasil a partir da ficção. Disponível em: https://emais.estadao.com.br/blogs/bruna-ribeiro/roda-dos-expostos-livro-a-roda-da-vida-traz-historia-do-abandono-de-criancas-no-brasil-a-partir-da-ficcao/.

A Lei do Ventre Livre, anterior às Rodas dos Expostos, já havia sido responsável pela situação de crianças libertadas, que foram abandonadas na vida, sem qualquer respaldo jurídico e proteção do Estado, responsáveis por seu próprio sustento e subsistência. Crianças não libertas pelos amos ou donos eram condenadas a uma vida forçada de trabalho escravo até completar 22 anos de idade, caso conseguissem sobreviver. Tal cenário tirou a responsabilidade do Estado sobre os cuidados com a infância, prática tolerada, aceita e normalizada.

Estudar a gênese social de crianças em situação de rua, expostas a todo tipo de privação e violação de direitos revela os impactos desse processo na constituição de subjetividades e na internalização coletiva de visões, pensamentos, sentimentos, atitudes e representações sociais sobre esta população. E é fundamental para avaliar, implantar e implementar a política pública de atenção integral à infância e juventude em situação de rua, e para a construção de metodologias de atendimento a esta população, alinhadas ao cuidado humanizado das pessoas.

1.2 Marcos Legais Regulatórios

O *Código de Menores* Mello Mattos, aprovado em 1927, aprimorou a primeira intervenção legal de 1921 sobre a responsabilidade do Estado com o cuidado de meninos e meninas em condição de exclusão, abandoadas e enjeitadas, e representou um importante marco histórico no atendimento a crianças e adolescentes. Com base na Doutrina da Situação Irregular, este código caracterizou o *menor* como crianças e adolescentes abandonados/as e delinquentes, considerados/as desvalidos, carentes e perigosos, visando sua regeneração e a solução social da problemática.

Ao longo do tempo, a percepção sobre crianças e adolescentes pobres e miseráveis foi obscurecida por um arsenal de justificativas que normalizaram as condições precárias de sua existência, com base nas ideias de meritocracia, trajetórias pessoais fracassadas, sorte ou azar (SANTOS *et. al*, 2013).

Acesso em 10/10/2021.

Os menores só eram vistos, só existiam, quando havia necessidade da intervenção do Estado para recuperá-los e regenerá-los, sendo invisíveis antes ou além disso. O Poder Judiciário tornou-se responsável pelo seu destino, sendo a família ignorada no processo legal e o fracasso ou sucesso em suas vidas era atribuído a questões individuais, deixando o Estado e a sociedade totalmente à parte de responsabilidade neste processo.

> Partindo dessa definição do termo [menor], através dos jornais, das revistas jurídicas, dos discursos e das conferências acadêmicas, foi se difundindo uma imagem de menor que se caracterizava principalmente como criança pobre, totalmente desprotegida moral e materialmente pelos pais e seus tutores, o Estado e a sociedade (LONDOÑO, 1996, apud ROCHA e CASTILHO, 2015, p. 03).

Crianças, adolescentes e famílias eram punidos socialmente por sua condição de miséria, vistos/as como parte da sociedade que não *deu certo* e sujeitos à intervenção do Estado:

> Para as crianças, aquelas cujas famílias eram “consideradas capazes” de criar seus filhos e filhas, “as ações eram contidas nas políticas básicas e de assistência, mas especialmente, de educação e saúde. Para estas [as crianças], as relações socializadoras diziam respeito aos espaços familiares, escolares e médicos. Já para os menores, aqueles cujas famílias não eram “consideradas capazes” de criar seus filhos e filhas, a “política mais representativa era a da intervenção policial e jurídica, inclusive cabendo ao Juiz de Menores arbitrar sobre a permanência dos filhos e filhas nos espaços familiares ou a suspensão do pátrio poder [hoje poder familiar] e o consequente internamento (LEPIKSON, 1998 apud CASTILHO e ROCHA, 2015, p. 05).

Alvo de práticas policialescas, punitivas e repressoras, que não respeitavam o direito à convivência familiar, a solução para os *menores* restringia-se à internação compulsória em Instituições de Assistência a Menores, onde a vida e o destino era decidido pelo Juiz, sem análise das consequências devastadoras que lhes trazia.

Em 1942 foi criado, por Getúlio Vargas, o Serviço de Assistência ao Menor/SAM, órgão ligado ao Ministério da Justiça e voltado *à proteção da sociedade ou à preservação da ordem*, equivalente a um Sistema Prisional para menores de 18 anos.

> Somente aquelas crianças e adolescentes que se enquadravam nas regras sociais eram reconhecidas em seus direitos, as demais eram percebidas a partir da lógica da patologia social, devendo, portanto, ser assistidas pelo Estado. De acordo com Rizzini (2011) a então chamada "questão do menor" passa a ser tratada como um problema de segurança nacional, adotando-se medidas repressivas com o intuito de cercear os passos e as condutas anti-sociais daqueles que não se adaptavam ao modelo vigente ou que perturbavam a ordem social (RUSSO apud CASTRO e MACEDO, 2019, p. 1.218).

O SAM representava o encarceramento de crianças e adolescentes considerados/as problema social e jurídico, mantendo-os/as longe da sociedade.

> O SAM se estruturou sob a forma de reformatórios e casas de correção para adolescentes infratores e de patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para menores carentes e abandonados. Surgem casas de atendimento assistencial, perpetuando o racismo estrutural, com a lotação de crianças negras em tais espaços. Registre-se que a pobreza era causa para a internação, portanto, as famílias poderiam abandonar os filhos nas unidades de internação, com a autorização de um Juiz de Menores (SANTOS, 2020, p. 62).

Em 1964 o SAM foi substituído pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor/FUNABEM e, em âmbito estadual, pelas Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor/FEBEM's. Mas o princípio manteve-se o mesmo: a repressão às crianças e adolescentes institucionalizadas, com muitos relatos de maus-tratos e todos os tipos de violência como procedimentos disciplinadores, sem qualquer tipo de olhar para cuidados e respeito aos Direitos Humanos. Sob a tutela do Estado, muitos/as foram submetidos/as a situações perversas e de intenso sofrimento, privados/as da convivência com seus familiares.

No ano de 1979, durante a Ditadura Militar, foi instituído o Novo Código de Menores, que passou a considerar estas crianças em situação irregular, e suas vidas passaram a ter a intervenção e o controle do Poder Judiciário.

> A *Doutrina da Situação Irregular*, acolhida pelo Código de 1979, definia que o menor que se encontrava, ainda que eventualmente, privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde ou instrução obrigatória era considerado em *situação irregular.* Isentando-se de suas responsabilidades e ignorando a origem e as causas da pobreza em relação às privações sofridas pelo menor, o Estado autocrático do Regime Militar tratava de determinar a dita *situação irregular* como questão jurídica em confronto com a norma, apontando, pois para a necessidade de se buscar a regularização (CASTILHO e ROCHA, 2015, p. 06).

A separação forçada entre crianças, adolescentes e seus responsáveis era feita sem análise técnica da situação socioeconômica familiar, e a intervenção do Estado era exclusivamente voltada a famílias pobres, sem considerar o sofrimento psíquico causado na vida das pessoas envolvidas, como se sua condição social fosse uma 'escolha', a partir de julgamento social e estigmatização como famílias incapazes.

> O diagnóstico de que a família era desclassificada para educar e possibilitar o desenvolvimento dos seus filhos e filhas levava o Juiz de Menores a encaminhar as crianças para instâncias de tratamento, a fim de prevenir ou reeducar os frutos dessas famílias desajustadas e livrá-los do meio de origem inadequado ao seu desenvolvimento (CASTILHO e ROCHA, 2015, p. 07).

Tanto o Código de Menores Mello Mattos de 1927, como sua revisão em 1979, baseavam-se na Doutrina da Situação Irregular, condenando crianças e adolescentes à intervenção do Estado e a práticas assistencialistas e violentas.

> Se o Código de Mello Mattos se pautava substancialmente pela internação e exploração no trabalho em colônias agrícolas e industrias, o Código de Menores de 1979 partiu para um verdadeiro encarceramento das crianças e adolescentes, pouco distanciando as unidades da FEBEM de unidades prisionais, com o diferencial de "especialização" em adolescentes (SANTOS, 2020, p. 63).

Na década de 1980 surgiu uma forte reação social a esse processo histórico de abandono e invisibilidade da infância pobre no país e ao tratamento *menorista,* dispensado às crianças e adolescentes em *situação irregular*. A força e a articulação de movimentos sociais, organismos internacionais e entidades da sociedade civil organizada atuantes na Defesa dos Direitos Humanos alçaram a questão social da infância à condição de prioridade nacional. O resultado foi a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, que trouxe um novo olhar para a infância e adolescência no país.

> Derruba-se o Código de Menores, escreve-se 'a mil mãos' o Estatuto da Criança e do Adolescente. Repudia-se o termo "menor", de caráter estigmatizante e discriminador, muda-se a concepção de infância e adolescência entendendo-os como cidadãos, sujeitos de direitos, que precisam ser considerados como pessoas em desenvolvimento e tratados com prioridade absoluta (VOLPI apud CASTILHO e ROCHA, 2015, p. 09).

A Doutrina da Proteção Integral foi ganhando espaço, com base na ótica dos direitos inerentes a crianças e adolescentes, substituindo a visão perversa e repressora pela protetiva e de direitos, e trazendo mudanças significativas e inovadoras no atendimento e cuidado.

> Na década de 70, iniciativas começaram a ser tomadas em defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, especialmente por parte de setores progressistas da Igreja Católica, destacando-se nesse cenário a fundação da Pastoral do Menor, em São Paulo, no ano de 1977. A Pastoral tinha como missão a "promoção e defesa da vida da criança e do adolescente empobrecido e em situação de risco (...) Surgem novos movimentos populares na defesa desses direitos, num cenário de aumento da violência, analfabetismo, exploração sexual e outras violações de tais direitos (SANTOS, 2020, p. 63).

1.3 Impactos do Estatuto da Criança e do Adolescente na garantia de direitos da criança e do adolescente

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança, um dos mais importantes tratados de Direitos Humanos no mundo, aprovada e sancionada pelos países membros da Organização Nações Unidas/ONU em 1989, gerou forte pressão internacional para adequação das legislações brasileiras destinadas a crianças e adolescentes à nova Constituição Federal de 1988. Organismos internacionais, nacionais e entidades da sociedade civil uniram-se pela proibição de práticas e intervenções repressoras e punitivas do Estado, que representavam violações aos direitos.

A Constituição Federal de 1988 trouxe importantes avanços para a área da infância e adolescência, definindo, no Artigo 227, a partir do Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela formação dos indivíduos:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

De acordo com Rodrigues (2021, p. 652):

> [...] no início da década de 1980, coincidindo com o fim da ditadura e o início do período de abertura política e de redemocratização, a questão do menor passou a ser mais um paradigma a ser quebrado pela nova cúpula administrativa.

A partir daí, Castilho e Rocha (2015) analisam que:

> [...] inicia-se todo um "processo de regulamentação através de Legislação Complementar. Derruba-se o Código de Menores, escreve-se 'a mil mãos' o Estatuto da Criança e do Adolescente. Repudia-se o termo "menor", de caráter estigmatizante e discriminador, muda-se a concepção de infância e adolescência entendendo-os como cidadãos, sujeitos de direitos, que precisam ser considerados como pessoas em desenvolvimento e tratados com prioridade absoluta. p. 09

Em 13 de julho de 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, Lei nº 8.069 (BRASIL, 1990), norteado pela concepção da doutrina da proteção integral, definindo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, cabendo ao Estado condições para a promoção e garantias de seus direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal.

Rompendo com a diferenciação entre crianças e adolescentes com direitos, em função de sua classe social e econômica, e as que vivem à margem, na exclusão social, o ECA garantiu, no Artigo 4º, o envolvimento da família, da sociedade e do Estado no cumprimento dos direitos preconizados no Artigo 227 da Constituição Federal, sem discriminação de qualquer natureza, ampliando a proteção para todas as crianças e adolescentes.

> É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, art. 4º, 1990).

Institucionalizando a responsabilidade conjunta do Estado e sociedade, modificou a condição das famílias:

> No que tange às famílias dessas crianças e adolescentes, também deixam elas, ao menos formalmente, de ser culpabilizadas exclusivamente pela situação irregular de seus filhos e filhas, tal como se dava sob a égide da antiga Doutrina da Situação Irregular. A Constituição e o Estatuto surgem como indicadores de uma "proposta política e social para a infância e juventude, colocando lado a lado a família, a sociedade e o Estado como co-responsáveis pela dignidade e pelos direitos dessa parcela da população (SANDRINI, 1997, p. 77).

Com a aprovação do ECA,

> [...] pela primeira vez na história do Brasil, tem-se todo um arcabouço legal onde a questão da infância ganha status de Prioridade Nacional. A Constituição Federal de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) superam legalmente a antiga visão menorista, intervencionista e estigmatizante, reconhecendo, ainda que tardiamente, a Proteção Integral a todas as crianças e adolescentes, bem como a condição de sujeitos ativos de sua própria história, portadores de direitos fundamentais, passíveis de exigência e defesa jurídica e garantidos com absoluta prioridade pela família, sociedade e Estado (CASTILHO e ROCHA, 2015, p. 10).

Para Lepikson (1998, p. 68), "[...] a mudança proposta em relação ao antigo código de menores de 1979, estaria exatamente no fato das crianças e adolescentes não serem mais colocados na condição de suspeitos, de potenciais criminosos ou subversivos". Essa nova visão de sujeitos causou importantes mudanças no que se refere a não estigmatização desse público como nefasto e delinquente, mas, por questões culturais internalizadas, mostra muitos desafios até os dias atuais.

Neste novo contexto legal, a convivência familiar e comunitária é reconhecida como direito fundamental da criança e do adolescente, a ser garantido pela família, sociedade e Estado, com medidas efetivas para sua permanência nas famílias e nas redes de relações comunitárias, não sendo mais toleradas e permitidas a contenção e repressão das classes empobrecidas.

Conforme destacam Gouvêa, Carvalho e Silva (2021, p. 05), o ECA é:

> [...] reconhecido como a expressão de uma nova doutrina da infância, é resultado de lutas e mobilizações sociais que incluíram, de forma coletiva no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – (MNMMR), crianças e adolescentes apoiados por organizações que atuavam na defesa de seus direitos.

Um ano após a aprovação do ECA, foi instituído, em 1992, pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA (BRASIL, 1991), órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, integrante da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos. De forma compartilhada e integrada, governo e sociedade civil passaram a definir as Diretrizes da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Responsável por formular as Políticas Públicas necessárias ao cumprimento integral dos direitos preconizados no ECA, o CONANDA criou o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente/SGD, composto por três eixos estratégicos - Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social -, e articulando diferenciados atores: Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Profissionais da Rede de Proteção, Entidades Sociais, e outros.

> A criação dos conselhos tutelares e dos conselhos de direitos da criança institucionalizaram novos modelos de governança dos direitos da criança. O ECA, ao mesmo tempo em que imputa ao Estado a proteção da criança em situação de rua, com a criação de espaços e instâncias de cuidado, atribui à sociedade civil o acompanhamento local e nacional da efetivação das políticas. Afirma-se um modelo de governança que reforça o papel de um Estado voltado para o bem-estar social, aliado à gestão democrática e regionalizada (GOUVÊA, CARVALHO e SILVA, 2021, p.10).

No que se refere ao trabalho infantil – tema principal desta Pesquisa – enquanto o Código de Menores focava a disciplina e a legitimação do trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente reconheceu-o como violação de direitos, com punição legal e estabeleceu diretrizes e regras para o trabalho legal e protegido do adolescente, por meio da aprendizagem profissional, com regulamentações específicas (BRASIL, 2018).

Isso exigiu a desconstrução do imaginário social, que durante muito tempo consolidou a representação do trabalho de crianças e adolescentes como dimensão disciplinadora, produtiva e positiva, desafio a ser enfrentado e pautado de forma ampla e intensa por todos os atores envolvidos neste processo: Estado, Judiciário, sociedade civil, Conselhos Tutelares e outros.

Repensar e ressignificar as situações de violência, exclusão e sofrimento, a que crianças e adolescentes foram submetidos ao longo da história do país, abre

possibilidades de reparação e reconhecimento do direito a viver a infância e adolescência de forma plena e com os direitos fundamentais garantidos.

Mas, apesar do ECA ser um marco histórico na garantia dos direitos da criança e do adolescente, ainda existem muitos desafios para sua efetiva implementação em todo o território nacional. A conjunta participação do governo e da sociedade é de extrema importância para que os direitos preconizados sejam cumpridos de forma integral, combatendo e evitando manutenção e retrocessos nas violações aos direitos infanto-juvenis**.**

1.4 A Importância dos Movimentos Sociais na Luta e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

A partir da ampliação e intensidade das denúncias de violência contra crianças e adolescentes, realizadas pela sociedade e organizações sociais, as vozes anteriormente silenciadas, começaram a ecoar, trazendo à luz a necessidade de 'frear' os inúmeros acontecimentos que sempre submeteram a esta população à desproteções e sofrimento. As mobilizações foram reforçadas e fortalecidas por diferentes atores e muitas parcerias foram estabelecidas em torno da defesa dos direitos infanto-juvenis. Destaca-se a extrema importância dos movimentos sociais, por terem a finalidade de lutar e atuar por uma sociedade democrática, ampliando o acesso às políticas públicas e garantindo os direitos necessários ao desenvolvimento saudável.

Entre os movimentos sociais que lideraram a luta pelos direitos de crianças e adolescentes, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua/MNMMR destacou-se no processo de dar visibilidade à infância e adolescência que se encontrava em situação de rua. As Pastorais da Igreja Católica e as Comunidades Eclesiais de Base também integraram esse movimento, com forte entrada social e política, conseguindo sensibilizar e mobilizar significativamente parcelas da sociedade brasileira.

> As denúncias de violações contra crianças e adolescentes atravessaram o período da Ditadura Militar e resultaram finalmente no reconhecimento dessa população como sujeito de direito na Constituição Federal de 1988 (CF/88). O período da redemocratização no país foi marcado pela ação de uma série de organizações, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), da Pastoral da Criança, da Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), e o Fórum dos Direitos das Crianças

> e Adolescentes (Fórum-DCA). Essas e outras organizações foram centrais para expor o trabalho infantil, o abandono e a extrema pobreza vivida por parcela significativa de crianças e adolescentes no Brasil. E que a resposta do Estado e da sociedade era a violência em forma de contenção e repressão. A consolidação desta mudança de enfoque está evidente no artigo 277 da Constituição (CASTRO, MACEDO, 2019, p.1219)

Em função destas denúncias, que repercutiram internacionalmente, meninos e meninas em situação de rua passaram a ser o foco da questão da infância no Brasil, atraindo a atenção de organizações como o Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF, e a Pastoral da Criança, atuantes em diversas cidades brasileiras.

O MNMMR conquistou espaços importantes, desvelando e evidenciando a urgência de rompimento de situações permeadas de violações contra crianças e adolescentes que viviam às margens naquela época, consideradas um perigo para a sociedade, por ocuparem as ruas para morar, conviver e sobreviver.

Gouvêa, Carvalho e Silva (2021, p. 07) destacam que:

> [...] o MNMMR nasceu em 1982 e se constituiu como uma entidade civil independente, em 1985. Foi idealizado por ONGs, educadores e políticos, em diálogo com crianças e jovens em situação de rua e se instituiu como um dos movimentos que aliavam a luta pela cidadania política à superação de processos de exclusão socioeconômica.

Oportunizando a voz e vez para crianças e adolescentes em situação de rua, a partir de novas estratégias de organização e ocupação dos espaços, marcou as décadas de 1980 a 1990 como fundamentais para sua luta e defesa. Valorizando as experiências de vida dessas crianças, e considerando-as protagonistas sociais, abriu possibilidades de sua participação ativa na construção e conquista de direitos. E contribuiu significativamente para a desconstrução do imaginário social, reforçada por séculos de escravismo e exclusão social, transformando crianças e adolescentes em sujeitos de direitos e fortalecendo seu protagonismo nas decisões sobre suas vidas, por meio de debates e participação em todos os processos. Importante compreender que este Movimento nasceu impulsionado pelo significativo aumento do número de crianças e adolescentes em situação de rua nas grandes metrópoles, somado à ausência e/ou ineficácia das políticas sociais e de proteção.

> O principal objetivo do Movimento era a construção de instâncias de organização desses atores. O MNMMR foi estruturado por núcleos de base, cogeridos pelos próprios meninos e meninas, em que debatiam, entre si e com adultos, a condição social de excluídos; adquiriam conhecimentos que os qualificassem para a conquista de seus direitos e elaboravam projetos alternativos para as suas vidas (GOUVÊA, CARVALHO e SILVA, 2021, p. 08).

Como destaca Jesus4(2021, p.09):

> [...] o Movimento traz, publicamente, as vozes radicais e as narrativas dos próprios sujeitos de direitos, quebrando assim o longo histórico de negligência em relação a estas mesmas vozes. E ao trazer essas vozes e narrativas, afirmava-se o direito de contar as suas próprias histórias, dar-lhes a importância e o peso que muitas vezes lhes são retirados.

Com diversas ações de mobilização e sensibilização - Campanhas, Atos Públicos, Encontros, Cartas Abertas e de Repúdio, Passeatas, Denúncias -, o MNMMR, de forma participativa e democrática, elevou as próprias crianças e adolescentes ao patamar de protagonistas de seus processos educativos.

Inaugurando uma nova metodologia pedagógica de atendimento e cuidado a esse público, com base em uma relação verticalizada e pautada no respeito mútuo entre educador e educando, o MNMMR engajou educadores, trabalhadores sociais, intelectuais e líderes comunitários na luta pela promoção e defesa dos direitos de cidadania dessa população vulnerável e marginalizada.

As práticas do MNMMR “[...] opondo-se às práticas repressivas e autoritárias, privilegia a expressão e vozes dos sujeitos participantes (criança, adolescentes, educadores), dando visibilidade, reconhecimento e pertencimento” (JESUS, 2021, p. 7), abriu a possibilidade de construção de projetos alternativos para suas vidas.

O I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado em 1986, em Brasília/DF, organizou e fortaleceu a ativa participação destes/as na construção e aprovação de um novo aparato legal de promoção e defesa dos direitos desta população, garantindo sua proteção pelo Estado.

4 Jesus, Francisca Neusa. https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/05/TEXTO-MOVIMENTO-NACIONAL-MENINOS-E-MENINAS-DE-RUA-Neusa-Francisca.pdf. Acesso em 05/01/2022.

CAPÍTULO 2
TRABALHO INFANTIL: CONTEXTOS E IMPLICAÇÕES

2.1 Trabalho Infantil: violação de direitos

As definições de criança, adolescente e trabalho infantil utilizadas nesta Dissertação têm como base o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (BRASIL, 1990), e refere-se à faixa etária abaixo de 18 anos.

Alternativa para crianças e adolescentes empobrecidas, oriundas das classes sociais que vivem à margem da pobreza, o trabalho infantil é naturalizado, aceito e tolerado pela sociedade como um ‘mal necessário’, e negado como uma das piores formas de violação de direitos fundamentais e humanos. Em alguns casos, é justificado como ferramenta educativa de formação do caráter, que afasta do universo da ociosidade e criminalidade.

Neste contexto, é necessário repensar o que, de fato, a sociedade compreende como benefícios do trabalho infantil, lógica não empregada para crianças e adolescentes pertencentes a todas classes sociais, e analisar suas consequências para a vida de uma criança ou adolescente pobre e negra. Ainda que tenham sido conquistados muitos avanços nos direitos infanto-juvenis, a representação social do *menor*, apresentada no Capítulo anterior, e ainda presente nos dias atuais, está fortemente arraigada no discurso e na visão de uma parcela significativa da sociedade brasileira.

Conforme Rodrigues (2021), a colocação do contingente infanto-juvenil pobre em trabalho forçado acompanha a história do Brasil e precisa ser enfrentado e não mais tolerado na atualidade:

> [...] desde o período colonial, a questão da infância esteve atrelada a relações de exploração. Ao chegarem ao Brasil, os colonizadores, por meio dos jesuítas, se dedicaram às práticas salvacionistas para as crianças indígenas. Em meio às preocupações com o povoamento da nação, havia o interesse em garantir a sujeição dos nativos à Coroa portuguesa, às disposições legais da corte e à religião católica, pois a dominação, calcada nesses três pilares, garantiria o êxito da empresa portuguesa e legitimaria todas as ações do colonizador (p. 649).

A exploração de mão de obra infantil provocou a violência, primeiro contra crianças indígenas e depois contra crianças negras, filhos/as de escravos/as e decorrentes de relações sexuais não aceitas, mas toleradas nos costumes da época, submetendo a situações perversas uma quantidade significativa de crianças e adolescentes em nosso país.

Historicamente, destaca-se o Decreto Nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891 (BRASIL, 1891), que estabeleceu o limite de 12 anos para o trabalho em fábricas, admitindo a contratação de aprendizes a partir de 08 anos de idade, e endossando a exploração. O Decreto legalizou o trabalho precoce no país, negando-o como violação de direitos, sendo recentes as legislações que o classificam como uma das piores formas de violação de direitos infanto-juvenis.

Com a ascensão do capitalismo, a alta demanda por trabalhadores/as e as dificuldades econômicas das famílias obrigaram a entrada de crianças nas indústrias para complementar a renda familiar. Submetidas a jornadas diárias de trabalho de 14 horas, com salário correspondente à quinta parte de uma pessoa adulta, crianças e adolescentes tiveram seus direitos violados, tornando-se invisíveis, não crianças, com a tarefa de produzir como pessoas adultas:

> “Fora da norma” ficam milhões de crianças: a imensa maioria das crianças pobres do Sul Global, as crianças indígenas, as crianças ciganas, as crianças “de rua”, muitas enfim, em condições de subalternidade. Como já demonstrado, elas ficam mesmo, em muitas obras da literatura científica sobre crianças, alocadas à condição de “não crianças”, e isso porque não se enquadram no modelo hegemônico preconizado (SARMENTO e MARCHI, 2017, p. 956).

Os mesmos autores destacam que:

> [...] práticas e concepções de crianças que se afastam da normatividade definida pelas classes e grupos sociais dominantes podem levar a excluir certas crianças do próprio estatuto social reconhecido da infância: tematizados como “não crianças”, os meninos de rua, por exemplo, sofrem dupla exclusão, dos direitos sociais básicos e do valor simbólico inerente ao seu reconhecimento como crianças de jure e de facto (p. 957).

A desconstrução da concepção benéfica sobre o trabalho infantil na vida de crianças é uma tarefa complexa, desafiadora e que deve ser constante, tendo em vista ser histórica e estruturante no país. O III Plano Nacional de Prevenção e

Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de 2019 a 2022 (BRASIL, 2018c, p. 10) enfatiza que:

> [...] mesmo depois de muitos anos de luta contra o trabalho infantil, a mentalidade que, durante séculos, levou crianças ao trabalho precoce ainda está presente em muitos setores da sociedade brasileira (...) revelam a persistência de uma mentalidade perversa no país, capaz de negar a condição de ser humano às novas gerações de cidadãos e cidadãs (p. 10).

A venda da força de trabalho de crianças e adolescentes empobrecidas é naturalizada, com fortes justificativas para sua permanência e continuidade, baseadas em mitos sobre o trabalho infantil, aplicados estritamente ao público pobre. As famílias a consideram solução para suas vidas, sem percepção e consciência da violação de direitos e dos sérios riscos e graves ameaças à integridade física, emocional e social de seus/suas filhos/as.

> No caso do trabalho infantil, desde o período colonial, o trabalho de crianças foi legitimado e concebido como um valor importante para a classe trabalhadora. Sinônimo de honestidade e obediência, com influência cristã e também como forma de disciplina, e, portanto, alternativa à criminalidade, pelo Estado higienista (...) O homem trabalhador é um homem bom, enquanto aquele que não vende sua força de trabalho é considerado à margem da sociedade, vadio ou inadequado (SANTOS, 2020, p. 50).

O autor analisa que a naturalização do trabalho infantil mantém o privilégio de grupos sociais *superiores* e atribui ao esforço e mérito individuais a possiblidade de ascensão social, criticando a visão de cultura do trabalho infantil:

> Não há, portanto, que se falar em “cultura do trabalho infantil”. Tais dados revelam que a inserção precoce no trabalho não é cultural, mas fundada em critérios econômicos, sustentada numa histórica desigualdade racial e ancorada, portanto, no que denominamos como ideologia do trabalho (SANTOS, 2020, p. 84).

Para o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (BRASIL, 2018c, p. 6):

> O termo “trabalho infantil” refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional (...)

> Destaca-se que toda atividade realizada por adolescente trabalhador[5], que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de trabalho infantil[6] e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos.

Os parâmetros legais do trabalho infantil classificam o trabalho desprotegido como violação de direitos, em contraponto à proteção garantida pela condição de aprendiz, com direitos assegurados. Como forma de combater a inserção ilegal de adolescentes no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, proporcionar formação profissional, foi criado o Contrato de Aprendizagem, ferramenta para o enfrentamento ao trabalho infantil, por inserir a figura do aprendiz em diversas atividades. Este Contrato consiste em registro na Carteira de Trabalho e na Previdência Social, na condição de jovem aprendiz, matrícula e frequência na Escola, inscrição em Programa de Aprendizagem Profissional e Acompanhamento durante o processo de inserção no mundo do trabalho (BRASIL, 2018).

Já qualquer atividade laboral realizada por adolescente, que prejudique seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, é considerada trabalho infantil e proibida abaixo dos 18 anos. Importante destacar que o ECA lista os trabalhos que não podem ser desenvolvidos por menores de dezoito anos, em nenhuma hipótese e sob nenhuma justificativa ou condição, classificando-os como piores formas de trabalho infantil.

O Artigo Nº 45 do Decreto 9.579 de 2018 define que o Contrato de Aprendizagem deve ter prazo determinado, não superior a dois anos, e o empregador deve assegurar, ao aprendiz, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz deve se comprometer a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

Pelas Convenções 138 (OIT, 1973) e 182 (OIT, 1999) da Organização

[5] Nem todo trabalho do adolescente enquadra-se na definição de trabalho infantil. A própria CF/88 autoriza o trabalho a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz e, a partir dos 16 anos, desde que não seja insalubre, perigoso ou noturno, nem se enquadre nas piores formas de trabalho infantil, conforme Decreto 6.481/2008.

[6] O conceito de trabalho infantil, acima apresentado, é resultado da integração do Art. 7º, Inciso XXXIII da Convenção 182/OIT com o Decreto 6.481/2008.

Mundial do Trabalho/OIT[7]:

> - é considerado trabalho infantil o trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima de admissão ao emprego/trabalho estabelecida no país;
> - os trabalhos perigosos são considerados como Piores Forma de Trabalho Infantil e não devem ser realizados por crianças e adolescentes abaixo de 18 anos. Caracteriza-se como trabalho perigoso as atividades que por sua natureza, ou pelas condições em que se realizam, colocam em perigo o bem-estar físico, mental ou moral da criança. Essas atividades devem ser estabelecidas por cada país (s/p).

A Convenção Nº 182 (OIT, 1999), ratificada pelo Brasil em 02 de fevereiro de 2000, surgiu da consciência de que, embora todas as formas de trabalho infantil sejam indesejáveis e violadoras de direitos, algumas são absolutamente intoleráveis. O Art.1º da Convenção estabelece que os Estados-Membros que a ratificaram, como o Brasil, 'devem tomar medidas imediatas e eficazes'. O Art. 3º estabelece quatro categorias de piores formas de trabalho infantil a serem eliminadas: 1) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como vendas e tráfico de crianças, sujeição por dívida e servidão, trabalho forçado ou compulsório, recrutamento forçado ou compulsório de crianças para conflitos armados; 2) utilização, procura e oferta de criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos; 3) utilização, procura e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente produção e tráfico de drogas, conforme definidos nos Tratados Internacionais pertinentes; e 4) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias de execução, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

2.2 Determinantes e Consequências do Trabalho Infantil

Documento do Ministério da Saúde (BRASIL, 2005) destaca que as características físicas e psíquicas de crianças e adolescentes são incompatíveis com as atividades exigidas pelo trabalho, tornando-as mais vulneráveis a riscos e desgastes, impedindo uma vida plena e feliz com direitos garantidos, e trazendo consequências para o resto de suas vidas. Consequências, muitas vezes,

[7] A Convenção 182 da OIT instituiu a Lista das Piores Formas de Trabalho infantil, classificando diversas atividades que colocam em risco crianças e adolescentes como violações de direitos - exploração sexual, tráfico de drogas e trabalho infantil doméstico. Aprovada em 1999, em âmbito internacional e no Brasil, foi ratificada e promulgada em 2000 e passou a vigorar em 2001.

percebidas e sentidas, a longo prazo, que camuflam os grandes prejuízos nas vidas dos/as envolvidos/as neste universo precarizado e perigoso do trabalho infantil.

No entanto, o fenômeno social da pobreza, que atinge muitas famílias brasileiras, empurra crianças e adolescentes para o trabalho infantil desenvolvido nas vias públicas, no interior de residências, em práticas ilícitas, como tráfico de drogas e exploração sexual, e nas áreas rurais. Nesse sentido, a situação de pobreza torna-se um *terreno fértil* para a solidificação do trabalho infantil, que condena ao ciclo da pobreza as pessoas envolvidas, e acarreta prejuízos e consequências para toda existência, especialmente dos/as que tiveram, desde tenra idade, a perda de seus direitos fundamentais.

Para Guimarães (2020, p. 5):

> [...] a pobreza não é a única causa do trabalho infantil. Outro fator que desencadeia a inserção de crianças e adolescentes nas atividades laborais é a tolerância da sociedade diante da exploração deste tipo de trabalho.

A falta de percepção sobre as consequências físicas, emocionais e sociais do trabalho precoce dificulta ou impede a relação com os prejuízos para a permanência e sucesso na escola, a consequente inserção futura em funções mais aprimoradas, e o convívio familiar e comunitário.

A criança que trabalha desde cedo está submetida à violência simbólica, que a impede de gozar uma vida plena, como enfatiza Santos (2020, p.102):

> O trabalho infantil também é uma forma de violência simbólica, conceito desenvolvido por Bourdieu (2012, p. 07) – em estudos realizados no contexto das relações de gênero, mas que podem ser trazidos para o nosso campo de reflexão se entendermos que se trata de imposição de uma condição invencível para a criança. Isso se dá na medida em que, por exemplo, ela encontra aceitação social, justificativa da família e uma imposição ideológica dominante de reconhecimento de honestidade e respeito.

O trabalho precoce prejudica a criança, o adolescente e famílias, afeta a saúde física e mental, impacta a sociedade, leva à repetição intergeracional do ciclo de pobreza e ao fortalecimento da ideologia de ‘dignificação’ do trabalho, que o mantém na invisibilidade e com poucas possibilidades de superação.

> Ao assumirem responsabilidades de trabalho para as quais não estão preparados, crianças e adolescentes vivenciam um papel conflitante na família e na comunidade, sendo levados a agir como adultos embora ainda sejam sujeitos em desenvolvimento. As crianças e adolescentes que estão inseridos precocemente em atividades de trabalho deixam de desfrutar da alegria natural da infância, tornando-se tristes, desanimadas, apáticas, desconfiadas, amedrontadas e pouco sociáveis. Estes fatores são uma fonte de desgaste e sofrimento que podem comprometer a organização psicológica das crianças, e afetar o desenvolvimento emocional e cognitivo perdurando ao longo da vida adulta.

O trabalho infantil é hoje um problema mundial de Saúde Pública, pois muitos países apresentam números expressivos desta violação de direitos. Os genitores também são vítimas do sistema perverso de exploração da sociedade capitalista e precisam colocar os/as filhos/as para trabalhar, repetindo, muitas vezes, o que viveram no passado, sem possibilidades concretas de transformar suas realidades.

De acordo com Freitas (2009, p. 4):

> Forma-se assim um perverso círculo vicioso: por não ter as disposições necessárias, essa classe é condenada a trabalhos marginais, de baixa remuneração, irregulares e nas franjas da produção capitalista, não podendo assim se inserir de maneira completa na estrutura da sociedade inclusiva, nas instituições do mundo urbano e, por meio delas, se disciplinar, adquirir regularidade, bem como absorver suas normas e valores, ou seja, as disposições que essas instituições são capazes de formar.

Na perversa lógica do trabalho precoce como fator ‘benéfico’ para crianças marginalizadas economicamente, o trabalho precarizado é visto como mais digno do que qualquer forma de roubo ou desonestidade, não sendo considerado um problema social (BARROS e COSTA, 2019). E, frente ao desemprego estrutural e à desigualdade social do país, ao invés dos responsáveis serem absorvidos pelo mercado de trabalho formal, as crianças acabam sendo inseridas no trabalho precoce, associando-se a elas:

> [...] o conceito de desnecessários economicamente, atribuídos aos indivíduos que, sem qualificação profissional, não conseguem se inserir no mercado de trabalho, tornando-se inúteis ao universo produtivo e, consequentemente, à sociedade (STAMATO, 2016, p. 17).

Limitar o trabalho precoce a fatores individuais e isolados nega as responsabilidades coletivas da sociedade e do Estado, com responsabilização única e exclusiva da família por esta situação, como analisam Dardot e Laval (2016, p. 348):

> Assistimos a uma individualização radical que faz com que todas as formas de crise social sejam percebidas como crises individuais, todas as desigualdades sejam atribuídas a uma responsabilidade individual. A maquinaria instaurada transforma causas externas em responsabilidades individuais e os problemas ligados ao sistema em fracassos pessoais.

E as consequências subjetivas da inserção precoce no mundo do trabalho, na maioria das vezes não são mensuradas, nem consideradas nos estudos sobre esta temática, embora gerem feridas e cicatrizes profundas na vida de quem não teve a preservação dos seus direitos garantidos. Segundo Souza (2006), a condição de miserabilidade daqueles excluídos socialmente, pode se manifestar não somente no campo econômico, mas em miséria emocional e política, pela impossibilidade de análise crítica de sua condição de vida, que impede pensar em meios para transformá-la.

No recorte do trabalho infantil desenvolvido nas vias públicas, essa condição representa uma situação ainda mais vulnerável e de risco, uma vez que crianças e adolescentes acabam por permanecer expostos a diversos fatores de risco e violência presentes nas ruas, e ficam mais expostos ao aliciamento de práticas, consideradas as piores de exploração do trabalho infantil: tráfico de drogas e exploração sexual.

A necessidade de suprir necessidades imediatas pode colocar crianças e adolescentes em situações limites, que se tornam estratégias de sobrevivência e resistência diante da ausência de Políticas Públicas que atuem diretamente com este público, prioritário em todas as legislações vigentes.

No que se refere às consequências sociais e econômicas do trabalho infantil, um dos destaques é a manutenção do ciclo da pobreza e de condições de vidas precarizadas, tornando urgente repensar que a condição de pobreza gera benefícios a políticos e ao sistema capitalista ao qual estamos submetidos:

> ...do ponto de vista econômico, este trabalho infantil também beneficia o sistema econômico de produção, especialmente diante da não responsabilização de um explorador direto, o que mantém intocáveis privilégios de classe e transfere facilmente a culpa às famílias e às próprias crianças, que devem lutar individualmente (e honestamente) para mudar suas realidades através do trabalho. Esse pensamento, fundado na meritocracia, parte do falso pressuposto de igualdade de condições, que valoriza o trabalho mesmo indigno e inaceitável como forma de superação da condição de pobreza. E não raro é tido como cultural, enquanto na

> verdade é fundado numa ideologia classista e racista, no estímulo à inserção precoce seletiva no trabalho – ou seja, apenas de crianças pobres e negras (SANTOS, 2021, p.96)

Essa visão reforça a lógica da meritocracia, sendo comum a romantização, por uma parte da sociedade, de cenas de crianças vendendo produtos em algum lugar da cidade. Lógica que reforça a invisibilidade desta prática de violação de direitos, que não responsabiliza o Estado, verdadeiro autor desta violação, transferindo a responsabilidade para as famílias destas crianças, que travam lutas cotidianas para a sobrevivência, sob condições de insegurança alimentar e desemprego estrutural do país.

No campo social e econômico, Santos (2021) analisa que o trabalho infantil nas vias públicas é *camuflado* pelo viés da lógica capitalista, com a venda da força de trabalho de crianças e adolescentes, para auxiliar no sustento de suas famílias, desresponsabilizando o Estado do dever de garantir proteção trabalhista e emprego formal para os responsáveis. Ao mesmo tempo, o consumo necessário para a sobrevivência física funciona como pano de fundo do trabalho infantil explorado por pessoas que deveriam oferecer espaços protetivos, e não investir no sistema de consumo e produção. A longo prazo, essas situações levam trabalhadores que iniciaram de forma precoce suas jornadas laborais a tornarem-se adultos que não questionarão as desproteções e ausência de responsabilidades do Estado, que lançam os indivíduos no abismo da meritocracia, deixando-os/as à mercê da própria sorte.

Quanto às consequências emocionais, trabalhar nas vias públicas exige de crianças e adolescentes, o desenvolvimento, de maneira forçada, de maturidade e habilidades para realizar suas práticas, produzindo trabalhadores em corpos e mentes infanto-juvenis e retirando-lhes o direito de vivenciar as fases de desenvolvimento de maneira protegida e saudável (GUIMARÃES, 2020, p. 05):

> ... adultização das crianças e dos adolescentes é outra consequência trazida pela exploração do trabalho infantil, pois o desempenho nas atividades requer responsabilidade por parte do trabalhador, que, desde muito cedo, foi inserido em longas jornadas de trabalho, não sobrando tempo livre para o lazer, as brincadeiras, o estudo e o descanso.

2.3 Contextualização: Trabalho Infantil em Vias Públicas no Brasil e no Estado de São Paulo

O trabalho infantil manifesta-se de diferentes formas: trabalho nas vias públicas; trabalho doméstico; trabalho informal; trabalho em atividades rurais; trabalho artístico/desportivo; trabalho em atividades ilícitas; e trabalho insalubre/ perigoso. E, para seu enfrentamento, necessita de metodologias adequadas às suas diferentes peculiaridades e expressões (BRASIL, 2018c).

O trabalho infantil em vias públicas é realizado por crianças e adolescentes em situação de rua, conceituadas pela Resolução Normativa Conjunta CONANDA/CNAS Nº 01/2016 (BRASIL, 2016) como pessoas:

> [...] em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários (s/p).

Pode estar associado a: mendicância; violência sexual; violência intrafamiliar, institucional ou urbana; consumo de álcool e outras drogas; ameaça de morte; sofrimento ou transtorno mental; LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia; cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento; e encarceramento dos pais. E pode ocorrer orientada por algum/a adulto/a ou de forma *autônoma*. Conforme Santos (2021), ainda que seja difícil compreender que uma criança organize sua própria jornada de trabalho e compras de mercadorias (quando na prática de comércio ambulante), é comum encontrar crianças sozinhas nas vias públicas, com pequenos grupos de irmãos e amigos, que organizam e planejam as atividades laborais entre si.

Guimarães (2020) compara a primeira pesquisa realizada no país sobre o trabalho infantil, em 1992, e outra mais recente, de 2005, destacando que:

> [...] na PNAD de 1992, havia cerca de 5,5 milhões de crianças e adolescentes, entre cinco e quinze anos, trabalhando no Brasil, número que representava 14,6% da população dessa faixa etária, destacando, ainda, que somente a partir da metade da década de 1990, as pesquisas passaram a apresentar redução das estatísticas, posto que os dados da PNAD de 2005 mostravam que existiam quase 3 milhões de crianças e adolescentes, entre cinco e quinze anos, trabalhando, número que representava 7,8% do total de pessoas nessa faixa etária (p. 10).

Já a PNAD de 2015 contabilizou 2,7 milhões de crianças e adolescentes entre cinco e dezessete anos em situação de trabalho infantil no Brasil, queda expressiva quando comparada a 1992. No entanto, esses dados são questionáveis, devido a mudanças de metodologia utilizadas na PNAD.

A partir de 2016, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE[8], na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua/PNAD Contínua, coletou dados sobre trabalho no território nacional, tendo um módulo específico sobre o trabalho de crianças e adolescentes. Neste módulo são coletadas informações sobre atividades econômicas e de autoconsumo, escolares e domésticas, realizadas por crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade. Não são incluídas informações sobre idades abaixo de 5 anos, embora muitas crianças pequenas permaneçam nas vias públicas acompanhadas de seus responsáveis e/ou outras pessoas, vendendo produtos ou em práticas de mendicância, por exemplo.

As piores formas de trabalho infantil também não aparecem no Censo do IBGE, nem na PNAD, o que dificulta a constatação desta violação de direitos. Por outro lado, os dados coletados são fundamentais para a construção de estratégias eficazes e assertivas, por fornecer dados sobre:

> [...] o perfil e as características desse público, para criar indicadores e estratégias que orientem o combate ao trabalho infantil e a proteção ao adolescente trabalhador. Nesse sentido, informações da PNAD como escolaridade, idade e cor ou raça propiciam subsídios para elaboração de ações e/ou políticas de trabalho decente e para a eliminação das piores formas de trabalho infantil (BRASIL, 2018c, p. 11).

A PNAD Contínua de 2017[9] registrou 1,8 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando no país. Utilizando nova metodologia, o levantamento não incluiu crianças e adolescentes que trabalham em atividades domésticas, para o próprio consumo ou em construção e não reflete a realidade do trabalho infantil, lançando estas crianças e adolescentes na invisibilidade para as estatísticas oficiais, gerando uma falsa percepção de diminuição dos números de trabalhadores infantis, se comparado aos anos anteriores da Pesquisa e inviabilizando a

[8] Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, Brasil, 2016. Disponível em https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/ Acesso em 26/02/2022.
[9] Idem, 2017. Disponível em https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/. Acesso em 26/02/2022.

construção de diagnósticos estratégicos, voltados à erradicação do trabalho infantil no país, respeitando o prazo de 2025, estabelecido pela OIT, como marco para a eliminação de todas as situações de trabalho infantil no mundo, incluindo as piores formas. E, como aponta Sobrinho (2020, p. 80):

> Como explicar, em coerência com os fatos notórios da realidade, que o Brasil tinha 3,2 milhões de trabalhadores infantis, em 2015, e passou para 1 milhão em três anos, considerando-se que em tal período a crise econômica mergulhou o país no desemprego, na precarização, na restrição ou supressão de políticas públicas, na desmobilização da fiscalização ao trabalho escravo e ao trabalho infantil etc?

Apesar de apontar importante queda nas estatísticas, a Mostra de 2019 continuou registrando o trabalho infantil como cotidiano de muitas crianças e adolescentes brasileiros, sendo a subnotificação destas situações outro fator que dificulta o conhecimento real dos números envolvidos no universo desta grave violação de direitos, prejudicando o planejamento e implementação de Políticas Públicas que transformem essa realidade e de novas metodologias para apuração deste fenômeno no país.

> Em 2019, o país tinha 38,3 milhões de pessoas com idade entre 5 e 17 anos, das quais 1,8 milhão estavam em situação de trabalho infantil. Houve redução de 16,8% no contingente de crianças e adolescentes em trabalho infantil frente a 2016, quando havia 2,1 milhões de crianças nessa situação. Proporcionalmente, o Brasil tinha 5,3% de suas crianças e adolescentes em trabalho infantil em 2016, percentual que caiu para 4,6% em 2019 (IBGE, 2019).

Por estas razões, as pesquisas atuais que apontam a redução do trabalho infantil no Brasil trazem estranhamento diante das evidências que emergem do terreno dos fatos. Sobrinho (2020) aponta que a análise crítica dos dados não deve considerar posturas não alinhadas à realidade do fenômeno ou que reproduzam ideias distorcidas, que reforcem a invisibilidade e a naturalização desta violação de direitos.

Importante destacar que os dados são anteriores ao cenário pandêmico da COVID-19, que agravou a situação de violação de direitos a crianças e adolescentes, em função do aprofundamento da desigualdade social e do esgarçamento das proteções sociais.

A UNICEF[10] realizou um levantamento, durante a pandemia, sobre a situação de renda e trabalho de 52.744 famílias vulneráveis de diferentes regiões do Estado de São Paulo, favorecidas com suas doações e de seus parceiros, que revelou o agravamento da situação de trabalho infantil e mostrou o trabalho precoce e desprotegido como estratégia de sobrevivência e/ou de complementação de renda para as famílias empobrecidas.

Em 2020, em pleno cenário pandêmico, uma parceria dos Ministérios da Saúde/MS, da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/MMFDH (BRASIL, 2020), resultou na elaboração e publicação de uma Cartilha sobre as consequências do trabalho infantil na saúde, diretriz para os/as trabalhadores/as e para a Rede de Atendimento. A Cartilha tem como objetivo servir de *alerta*, envolvendo os/as atores do Sistema de Garantia de Direitos na identificação desta violação, agravada pelo fechamento das escolas e de outros espaços protetivos durante o período mais crítico da pandemia, seguindo a Doutrina da Proteção Integral, que considera crianças e adolescentes inseridos no trabalho infantil, como público prioritário para as ações de proteção e preservação de direitos.

> O trabalho infantil é uma forma de violência, pois acarreta em danos físicos e psicológicos, transforma as crianças e os adolescentes em adultos precoces, podendo submetê-los a situações extremas que afetam seu processo de crescimento e desenvolvimento, expondo-os à ocorrência de doenças e a atrasos na formação escolar e, até mesmo, a sequelas que acabam sendo irreversíveis na vida adulta (BRASIL, 2020, p. 7).

Crianças e adolescentes, enquanto sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, têm direito ao *não-trabalho*, ao aprendizado, à proteção integral, à saúde e à prioridade absoluta. No que se refere ao direito ao *não-trabalho*, Santos (2020), analisa que:

> O conceito de “trabalho protegido do adolescente” legitima o trabalho precoce dos filhos da classe trabalhadora ou do chamado lupem proletariado (aqueles que estão buscando inserção no mercado de trabalho). E deste modo perpetua o ocultamento das verdadeiras raízes da desigualdade social (e racial) no acesso à educação e, em decorrência, na inserção qualificada e digna no mercado de trabalho, quando deveria o Estado buscar a valorização da educação e o acesso universal ao ensino público, gratuito e de qualidade para todos (p. 85).

[10] Disponível em https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/trabalho-infantil-aumenta-pela-primeira-vez-em-duas-decadas-e-atinge-um-total-de-160-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-no-mundo. Acesso em 20/07/2021.

O trabalho legal e protegido como aprendiz para adolescentes, a partir de 14 anos, é uma ferramenta de prevenção ao trabalho desprotegido, previsto na Constituição Federal (Art. 7º, Inciso XXXIII), no ECA (Art. 60) e na Consolidação das Leis do Trabalho/CLT (Art. 405). Tem como objetivo a aprendizagem e a formação profissional, em locais e atividades que não prejudiquem o pleno desenvolvimento do adolescente, garantindo os direitos trabalhistas. Com relação a adolescentes entre 16 e 17 anos, a legislação brasileira permite o trabalho legalizado, desde que não seja em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, descritas na Lista TIP (BRASIL, 2008).

Dardot e Laval (2016) analisam o dilema do sujeito produtivo com relação à produção econômica para complementar a renda familiar e/ou para consumo próprio:

> [...] o sujeito produtivo foi a grande obra da sociedade industrial. Não se tratava apenas de aumentar a produção material; era preciso também que o poder se redefinisse como essencialmente produtivo, como um estimulante da produção cujos limites seriam determinados apenas pelos efeitos de sua ação sobre a produção (p. 325).

O sujeito que não produz fica à margem, e a produção, mesmo que resultante de trabalho infantil, é legitimada e tolerada pela sociedade como solução, embora, como afirmem os autores, o trabalho desprotegido de crianças e adolescentes é: "[...] a mais clássica das violências sociais típicas do capitalismo: a tendência a transformar o trabalhador em uma simples mercadoria" (p. 329).

Segundo estimativa da Organização Internacional do Trabalho/OIT[11], nos últimos 4 anos, a quantidade de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil teve um aumento de 8,4 milhões, chegando a 160 milhões, quase 01 em cada 10 em todo o mundo, com estagnação, pela primeira vez em 20 anos, dos avanços da erradicação do trabalho infantil. Tais dados são preocupantes, visto que quando se trata de estagnação dos avanços, é possível aferir que a proteção à infância e juventude está sofrendo paralizações que irão implicar diretamente na vida de todos envolvidos e na sociedade como um todo, pois em passado não tão recente, a violação de direitos era tolerada e a submissão a situações perversas, que colocam muitos/as em vulnerabilidade e situação de risco podem voltar a

[11] Informações coletadas no site https://www.unicef.org. Acesso em 23/09/2021.

ocorrer.

O cenário mostra que a falta da exatidão de dados e informações nas pesquisas realizadas, torna impossível saber exatamente o atual índice de trabalho infantil no Brasil, gerando um grande desafio para o combate desta prática. Medidas eficientes para solucionar qualquer problema social, como o trabalho infantil, requerem conhecimento detalhado sobre a realidade da situação.

Relatório da OXFAM[12] traz dados sobre o impacto da desigualdade social na morte de pelo menos 21.300 pessoas por dia, uma a cada quatro segundos no mundo. Em contrapartida,

> [...] um novo bilionário foi criado a cada 26 horas desde o início da pandemia. A fortuna dos dez homens mais ricos do mundo dobrou, ao passo que a renda de 99% da humanidade decaiu em virtude da Covid-19. Enquanto isso, cerca de 17milhões de pessoas morreram por causa da Covid-19, uma perda em uma escala nunca vista desde a Segunda Guerra Mundial (OXFAM, 2022, p.16).

Estes dados destacam o combate à desigualdade, à pobreza e à violência econômica[13], como determinantes para a erradicação do trabalho infantil em nível mundial.

A Plataforma SmartLab, criada pela iniciativa conjunta entre Ministério Público do Trabalho e OIT/Brasil, e que disponibiliza dados do Estado de São Paulo, tem fortalecido a cooperação entre organizações governamentais, não-governamentais e internacionais que atuam na promoção dessas garantias, por meio de subsídios e ações para o enfrentamento do trabalho infantil em todo o território nacional. Nesta plataforma, o Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil organiza e sistematiza dados de repositórios públicos e oficiais do Sistema Estatístico Nacional, com pesquisas e levantamentos censitários do IBGE e das áreas da Educação, Saúde, Trabalho e Previdência Social, Justiça, e Assistência e Desenvolvimento Social.

[12] Relatório Desigualdade Mata. A incomparável ação necessária para combater a desigualdade sem precedentes decorrente da Covid-19, 2022. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de-davos/a-desigualdade-mata/. Acesso em: 15/02/2022.

[13] Ibidem, p. 16: A desigualdade extrema é uma forma de violência econômica pela qual políticas estruturais e sistêmicas e escolhas políticas que são enviesadas em favor dos mais ricos e poderosos resultam em danos diretos à grande maioria das pessoas comuns no mundo todo.

> No que se refere à existência de ações de enfrentamento e erradicação ao trabalho infantil, na ferramenta do Observatório do Trabalho Infantil, por meio do site smart lab, foi constatado que de um total de 645 municípios do estado de São Paulo, 42,9% sinalizou desenvolver ações para o combate desta violação de direitos, e o município de Santos também está incluído. No entanto, não existem especificações das ações e atividades realizadas. As informações são baseadas nos dados extraídos pelo IBGE, 2019. (Fonte: IBGE - Pesquisa de Informações Municipais Tratamento e análise: SmartLab. Disponível em https://smartlabbr.org/trabalhoinfantil/localidade/3548500?dimensao=enfrentaTrabalhoInfantil. Acesso em 28/06/2022).

Os dados deste Observatório sobre o Estado de São Paulo apontam que do total de 645 municípios, 32,1% possuí serviço direcionado ao atendimento à criança e ao adolescente em situação de rua. Em relação a espaços de controle social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA está implantado em 98,8%

2. 4 As Manifestações do Trabalho Infantil em Santos

De acordo com dados do IBGE de 2021, o mais recente disponibilizado, a população santista era estimada em 434 mil habitantes, com uma área territorial de 281,033km² e 47 bairros. Com relação a trabalho e rendimento, 45,8% encontrava-se ocupada. Santos possuía 153 Unidades de Ensino Fundamental e 61 Unidades de Ensino Médio. Na área de Saúde, os dados correspondem ao ano de 2009, com 179 Equipamentos, divididos em categorias e especialidades.

O Serviço Especializado de Abordagem Social é uma das estratégias de identificação do trabalho infantil nas vias públicas de Santos, a partir de dados coletados no trabalho desenvolvido nas ruas. A Abordagem considera o mapeamento da identificação de espaços e a prevenção de riscos, atualizado mensalmente de forma sistemática e constante, para seguir e atender a dinâmica, as necessidades e demandas das ruas.

As modalidades mais frequentes de trabalho Infantil no Município estão associadas ao *potencial econômico* do território, como: guardador de veículos e bicicletas em áreas comerciais; malabares em cruzamentos de grande fluxo; esmolar nos centros comerciais e áreas de concentração de riqueza; comércio ambulante em áreas comerciais e de entretenimento; limpeza de caminhões em postos de gasolina.

A Abordagem de crianças e adolescentes é realizada por aproximações gradativas, após reconhecimento dos territórios, com atenção e escuta qualificada, visando a construção de vínculos de confiança e sensibilização quanto aos riscos sociais e pessoais de permanência nas ruas.

O mapeamento de crianças e adolescentes nas ruas é realizado em diferentes dias da semana e horários, para identificar as áreas de permanência, os fluxos e os pontos de referência utilizados como moradia, sobrevivência ou convivência.

Nas abordagens são identificadas crianças e adolescentes de diferentes bairros e municípios, em situação de rua, na prática de trabalho infantil ou em outras situações de violações de direitos, definidos pela Resolução Nº 01/2016 do CONANDA e CNAS (BRASIL, 2016), que conceitua crianças e adolescentes em situação de rua como: "[...] sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente".

O trabalho infantil identificado nas vias públicas consta da Lista TIP, assim como suas consequências, sendo definido como (BRASIL, 2008, s/p):

> Em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros). Exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito; atropelamento. Ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo; dependência química; doenças sexualmente transmissíveis; atividade sexual precoce; gravidez indesejada; queimaduras na pele; envelhecimento precoce; câncer de pele; desidratação; doenças respiratórias; hipertemia; traumatismos.

O encaminhamento para saída das ruas ocorre de forma processual e programada, utilizando os recursos disponíveis nos Serviços da Rede de Atendimento, formada pelas Políticas Públicas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social, Geração e Renda, etc.

O cenário pandêmico ampliou a desproteção social, e, como consequência, o Serviço de Abordagem tem se deparado com situações cada vez mais complexas, com aumento expressivo de famílias que permanecem nas ruas em

atividades de comércio ambulante ou na prática de esmola, demandando novas estratégias da Rede de Atendimento para garantir a proteção social:

> Observamos que no início da pandemia, esse número era inferior aos números se comparados a partir do mês de janeiro de 2021. Através dos relatos extraídos durante as abordagens realizadas às famílias, verificamos que as principais razões pelas quais encontram-se em situação de vendas de produtos ou na prática de esmolar, giram em torno de: 1) fim do auxílio emergencial do Governo Federal; 2) dificuldades no acesso aos Serviços da Rede Socioassistencial; 3) aumento da fome e diminuição de cestas básicas, seja ofertada pelo Poder Público ou por Entidades Não Governamentais; e 4) ausência de Rede de Apoio Familiar/Pessoal que possa permanecer com as crianças durante o trabalho nas vias públicas (ASPPE, 2021).

Constatou-se ainda um aumento expressivo de famílias de outros Municípios, Estados e até Países, e pertencentes à cultura cigana, exigindo outras estratégias de atuação por parte da Equipe[14] e de todas as Políticas Públicas:

> Um aspecto importante e que merece atenção de todas as políticas públicas está relacionado ao fato de que, após o mês de março de 2020, momento no qual foi anunciado o estado de calamidade pública, as violações de direitos, mais especificamente a situação de trabalho infantil, apresentou um aumento expressivo, ocorrendo ao longo do ano diversas situações identificadas pela primeira vez nas vias públicas de Santos. Ou seja, a fome, a violação de direitos, a miséria, não deram trégua durante esse período (ASPPE, 2021).

2. 4.1 Dados estatísticos do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes

A compreensão e conhecimento das manifestações do trabalho infantil e demais violações de direitos em Santos, foi feita uma leitura aprofundada dos dados do IBGE de 2019 (IBGE, 2019), que revelam que as expressões deste fenômeno podem diferenciar de acordo com as regiões do país. Em seguida, a leitura da realidade local, para conhecimento de necessidades e demandas e planejamento de estratégias de superação destas violações.

Esta leitura baseou-se em dados extraídos dos Relatórios Mensais elaborados pelo Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, executado pela ASPPE- Pesquisa, Prevenção e Educação, em

[14] Informações extraídas dos Relatórios Mensais do Serviço Especializado de Abordagem Social, enviados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, da Prefeitura Municipal de Santos.

parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS de Santos. Destaca-se que os dados coletados não representam a totalidade das manifestações de trabalho infantil e demais violações identificadas nas vias públicas em Santos, porque são oriundos exclusivamente deste Serviço da Política de Assistência Social, não tendo incluídos os dados de outras Políticas Públicas, como Educação, Saúde, Esporte, Lazer, etc., e por outros órgão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Segurança Pública, Ministério Público do Trabalho e Emprego, Gerência Regional do Trabalho, CMDCA, CMPETI, CEVISS, entre outros.

Outra informação importante é que os dados estatísticos representam o universo de crianças e adolescentes abordados/as em 2021, de diversas localidades, tendo em vista que o Serviço de Abordagem realiza seus atendimentos a qualquer criança e adolescente, mesmo que não sejam munícipes, e a identificação foca a violação de direitos, independente do Município de origem.

Gráfico 01. Gênero identificado nas vias públicas de Santos

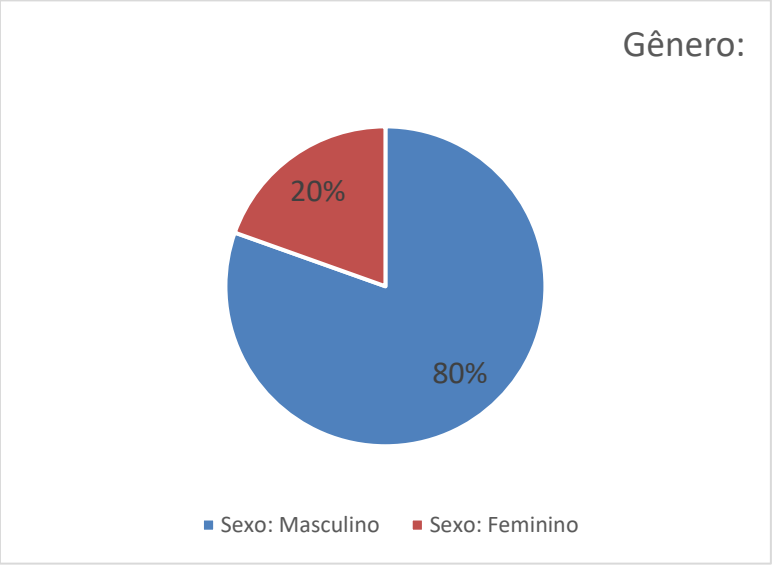

No que se refere ao gênero, as vias públicas do município de Santos são predominantemente ocupadas por meninos. Quando as meninas são abordadas, na maioria das vezes estão acompanhadas por seus genitores e/ou responsáveis. Ressalta-se a questão de gênero evidenciada nas atividades de trabalho infantil, sendo o gênero masculino abordado com mais frequência e o gênero feminino permanecendo nas atividades afetas ao trabalho infantil doméstico, sendo um desafio para a identificação destas situações.
Fonte: Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes - ASPPE, referente ao ano de 2021.

Gráfico 02. Idade verificada ou auto declarada nas vias públicas de Santos

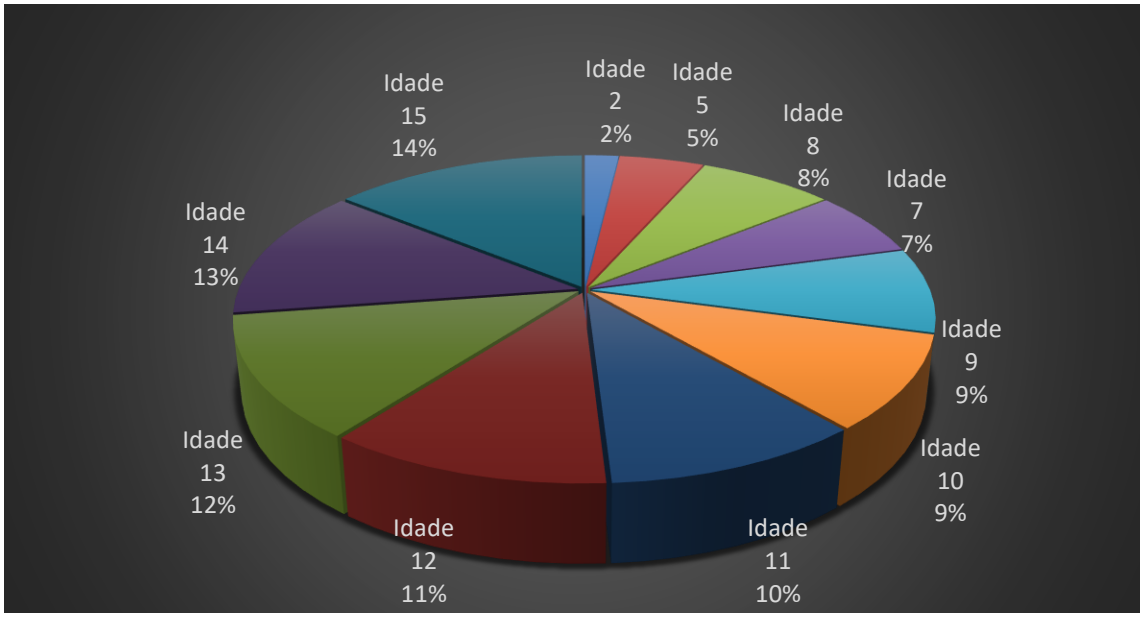

O gráfico acima aponta que a faixa etária predominante nas vias públicas, em situação de trabalho infantil está concentrada entre as idades de 11 anos a 15 anos, somando um total de 60% frente às outras idades. Nos Relatórios do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, as crianças abordadas, na maioria das vezes, estão acompanhadas por seus genitores e/ou responsáveis ou estão em pequenos grupos de outras crianças e adolescentes.
Fonte: Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes – ASPPE, referente ao ano de 2021.

Gráfico 03. Inserção no contexto escolar das crianças e adolescentes abordados nas vias públicas de Santos

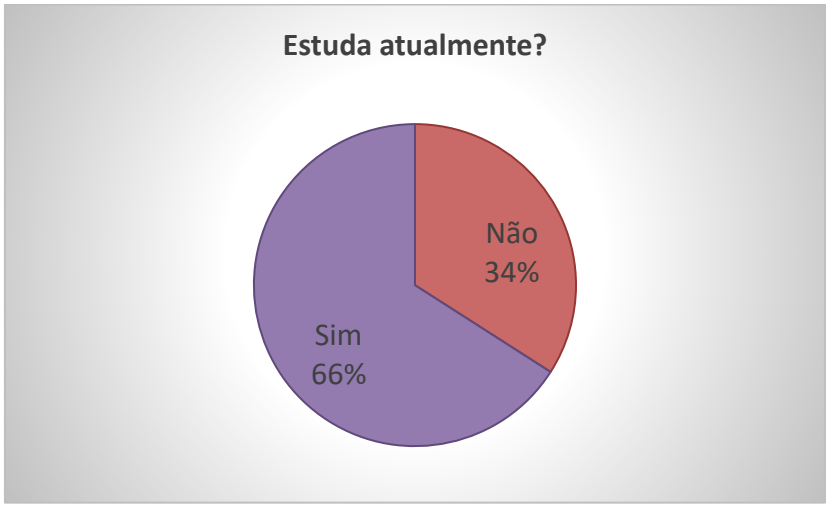

O gráfico está direcionado à inserção das crianças e adolescentes abordados pelo Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, durante o ano de 2021. Importante ressaltar que nem sempre as respostas condizem com a realidade escolar dos abordados, uma vez que, quando as informações são checadas junto à Rede de Educação Municipal ou Estadual, os dados apontam para situações de evasão escolar.
Fonte: Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes – ASPPE, referente ao ano de 2021.

Gráfico 04. Cor da pele informada pelas crianças e adolescentes abordados nas vias públicas de Santos

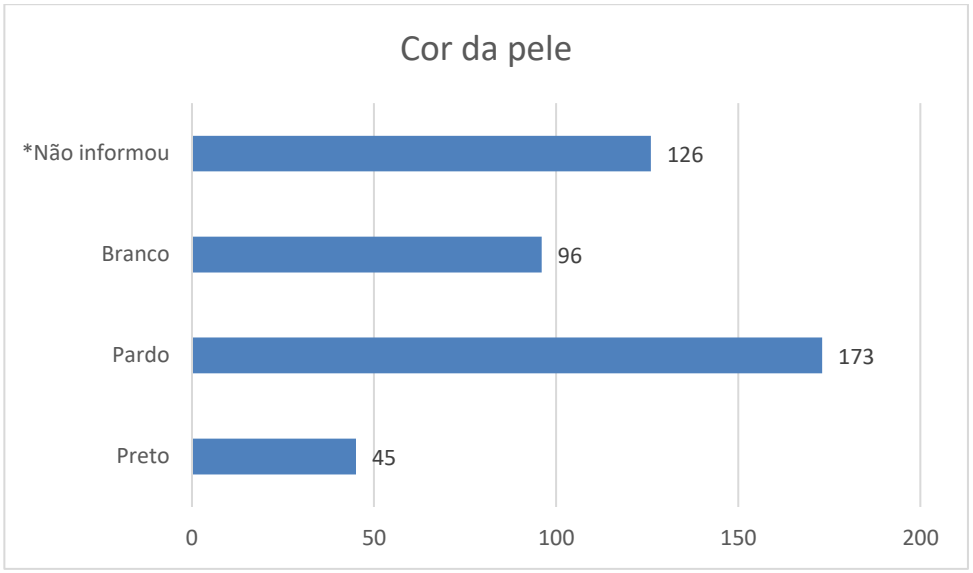

Em relação à cor da pele, a coleta de dados é auto declaratória no momento da abordagem. Os abordados apontaram a cor parda com 173 respostas, porém se comparada ao dado de “não informou” que aponta para significativa expressão de 126 respostas, pode sinalizar a possibilidade de a temática não ser problematizada nos espaços familiares e escolares, ou de não ser um tema que os abordados desejam responder.
Fonte: Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes - ASPPE, referente ao ano de 2021.

Gráfico 05. Violações de Direitos identificadas nas abordagens realizadas às crianças e adolescentes nas vias públicas de Santos

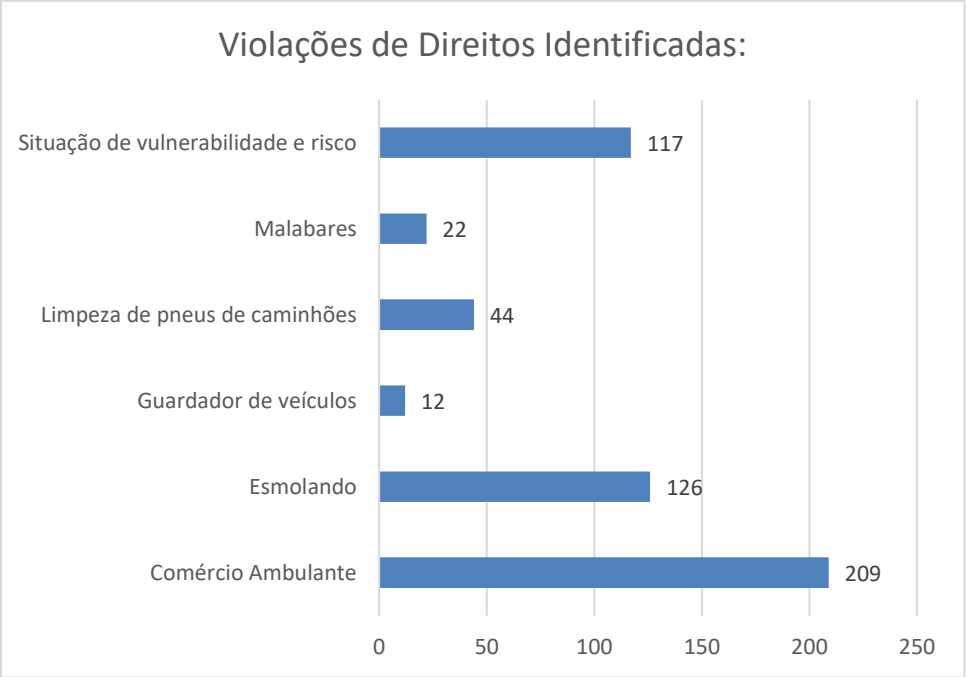

O gráfico aponta as violações de direitos presentes nas vias públicas no decorrer do ano de 2021. Vale destacar que as atividades identificadas correspondem a diversos territórios do município de Santos. A atividade de comércio ambulante ganhou destaque, com 209 situações, se comparada com as demais. As atividades de esmolar e situação de vulnerabilidade e risco em seguida, com expressões significativas. No entanto, ressalta-se que 117 situações de vulnerabilidade e risco, correspondem às famílias em práticas de trabalho informal (vendas de produtos ou esmolar) junto aos seus filhos. Neste total de situações, endossamos também a presença de famílias da cultura cigana identificadas no ano de 2021. As atividades de limpeza de caminhões correspondem a 44 das situações e 22 à prática de malabares, que em anos anteriores de execução do Serviço de Abordagem eram representadas pela maioria das situações identificadas. E a prática de guardador de veículos foi a atividade com menor identificação pelo serviço.
Fonte: Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes - ASPPE, referente ao ano de 2021.

Gráfico 07. Munícipios e localidades de moradia iidentificadas nas abordagens realizadas nas vias públicas de Santos.

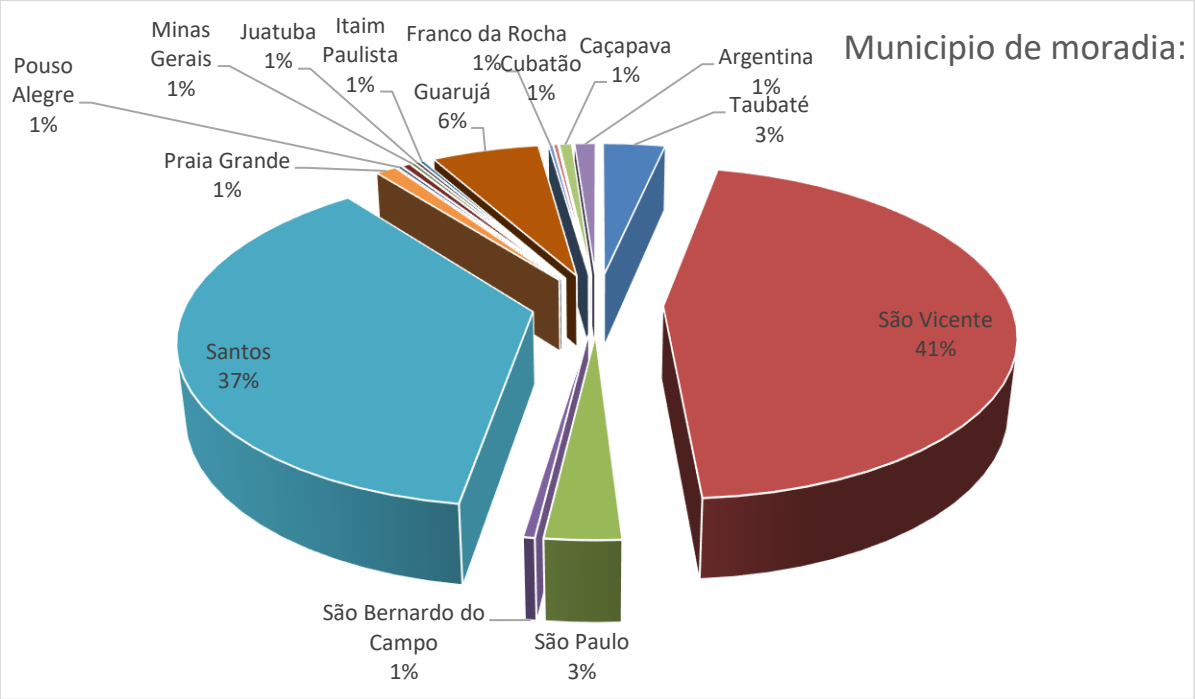

Os municípios de origem dos abordados, foram concentrados em Santos e São Vicente, com a somatória de 78%, sendo quase a totalidade das abordagens realizadas durante o decorrer do ano de 2021. As demais localidades, tiveram manifestações dos municípios de Guarujá, São Paulo e Taubaté. Importante mencionar que as localidades de Taubaté e Caçapava, foram abordagens realizadas a famílias da cultura cigana. As demais localidades que apresentaram a somatória de 10%, sinalizando a diversidade no fluxo de pessoas que permanecem nas vias públicas de Santos, em situações de violações de direitos, sendo a maior expressão vinculada ao Trabalho Infantil.
Fonte: Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes - ASPPE, referente ao ano de 2021.

2.5 O Trabalho Infantil e a Pandemia da COVID-19

O mundo está vivendo um momento histórico e preocupante desde o início da pandemia da COVID-19, que causou impactos significativos na vida de milhares de pessoas, principalmente as mais vulneráveis, entre as quais se incluem as crianças e os/as adolescentes, trazendo à tona desafios históricos a serem enfrentados e superados.

Em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria Nº 188 declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional/ESPIN e, em 20 de março de 2020, o Decreto Federal Legislativo Nº 06 reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional (BRASIL, 2020).

Relatório do Unicef, publicado em 2021, advertiu que:

> [...] globalmente, 8,9 milhões de crianças e adolescentes adicionais correm o risco de ser empurrados para o trabalho infantil até o final de 2022 como resultado da pandemia. Um modelo de simulação mostra que esse número pode aumentar para 46 milhões se eles não tiverem acesso a uma cobertura crítica de proteção social. Choques econômicos adicionais e fechamentos de escolas causados pela Covid-19 significam que as crianças e os adolescentes que já estão em situação de trabalho infantil podem estar trabalhando mais horas ou em piores condições, enquanto muitos mais podem ser forçados às piores formas de trabalho infantil devido à perda de emprego e renda entre famílias vulneráveis (UNICEF, 2020, s/p).

Outros dados do Relatório revelam que quase 28% das crianças de 5 a 11 anos e 35% de meninos e meninas de 12 a 14 anos em situação de trabalho infantil estão fora da escola. No contexto escolar, o fechamento das escolas contribuiu para a ruptura do vínculo entre alunos/as e professores/as, e muitas famílias não tiveram condições de acompanhar as aulas remotas dos/as filhos/as, por não possuírem aparelhos tecnológicos ou internet adequados, o que aumentou o risco de abandono e de evasão escolares, que demandam estratégias eficazes, como a busca ativa escolar para reaproximação deste público.

E destaca ainda que:

> [...] estes resultados constituem uma importante confirmação real no cumprimento do compromisso internacional de acabar com o trabalho infantil até 2025. Se não reunirmos as vontades e os recursos necessários para agir agora a um nível sem precedentes, serão necessários muitos anos para eliminar o trabalho infantil (UNICEF, 2020, s/p).

O Relatório ressalta a necessidade de cumprimento da meta 8.7 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU:

> [...] Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravatura moderna e o tráfico de seres humanos e garantir a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo o recrutamento e a utilização de crianças soldados, e até 2025 acabar com o trabalho infantil sob todas as suas formas (UNICEF, 2020, s/p).

Neste contexto, torna-se urgente e prioridade absoluta do complexo enfrentamento ao trabalho infantil a articulação de esforços dos três níveis de Governo, Federal, Estadual e Municipal, das organizações e movimentos sociais e de cooperação e parceria internacionais comprometidas com a erradicação do

trabalho precoce na infância e adolescência.

Conforme analisa Rodrigues (2021), no ano em que se comemora 30 anos de aprovação do ECA, a pandemia devassa as condições de violação de direitos em que vivem milhares de crianças e adolescentes brasileiros.

> No contexto de pandemia que marca o ano do trigésimo aniversário do ECA, os efeitos das históricas políticas de exclusão e apartação social da infância, adolescência e juventude brasileiras se tornam ainda mais agudos. Dentre os elevados números de mortos vitimados pelo novo Coronavírus, verifica-se que boa parte é oriunda das regiões de periferia, pertencendo a grupos sociais que não contam com privilégios que lhes permitam realizar o isolamento social e utilizar mecanismos de prevenção, tampouco acessar a saúde de forma plena no sistema de saúde (p. 659).

O CONANDA lançou em março de 2020 o Documento: Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a Pandemia do COVID-19, que versa sobre a prioridade, em caráter emergencial, do atendimento à infância e juventude na pandemia da COVID-19, detalhando o papel dos Governos Federal, Estadual e Municipal na proteção de crianças e adolescentes, com ênfase para quem vivencia situações de violações de direitos (CONANDA, 2020). Ressalta-se a Recomendação Nº 17 deste Documento:

> Tendo em vista que existem milhares de crianças em situação de trabalho infantil no Brasil e que as consequências da pandemia causada pelo COVID-19 podem gerar um cenário de desemprego e de maior vulnerabilidade para famílias de baixa-renda, devem ser tomadas medidas tanto para proteção de crianças que atualmente se encontram em situação de trabalho infantil quanto para que esse número não cresça. Essas ações incluem: a. O mapeamento das crianças que trabalham nas ruas, identificando sua situação parental; b. O acionamento de serviços de proteção social e o acolhimento, evitando que crianças permaneçam em situação de exposição ao contágio; c. A adoção das recomendações aqui expostas, principalmente no que se refere ao orçamento público e às medidas de suplementação de renda, garantindo que essas crianças possuam um ambiente familiar economicamente seguro (BRASIL, CONANDA, 2020, s/p).

O Documento determina a inclusão de crianças e adolescentes em situação de rua no grupo de risco para complicações da infecção pela COVID-19, tendo em vista sua vulnerabilidade social. Isso requer distribuição de água potável, kit de higiene com máscaras descartáveis, álcool em gel, material gráfico informativo específico para esse público, e outras ações, conforme as necessidades identificadas.

> Os membros devem adotar medidas apropriadas a fim de se ajudarem mutuamente para aplicarem as disposições da presente Convenção, através de uma cooperação e ou uma assistência internacional reforçadas, incluindo através de medidas de apoio ao desenvolvimento econômico e social, aos programas de erradicação da pobreza e à educação universal (OIT, 1999, s/p).

Com relação aos dados oficiais do trabalho infantil, os números mais recentes do IBGE de 2019 estão defasados, porque não contemplam o contexto pandêmico, e o fechamento das escolas, a elevação da evasão escolar e o aumento do desemprego formal e informal sinalizam a tendência de que, neste período, as famílias mais necessitadas e vulneráveis econômica e socialmente, tenham precisado inserir suas crianças precocemente no mercado de trabalho.

Sobrinho (2020) destaca os seguintes aspectos na temática do trabalho infantil:

> a) Uma negligência de informações quanto ao trabalho de meninos e meninas em situação de rua, de modo que os dados não dão conta do aumento significativo do número de crianças trabalhando em semáforos, vendendo produtos, fazendo apresentações artísticas, limpando para-brisas de carros etc.; b) Há uma relação significativa da PEA que é composta de trabalhadores com idade inferior a 18 anos; c) Cerca de 700 mil crianças estão trabalhando nas piores formas de trabalho infantil; d) Na faixa de 16 a 17 anos, idade em que os adolescentes têm capacidade jurídica laborativa normal, 81% estão trabalhando na informalidade; e) Há preocupantes desigualdades de gênero e raça (p. 85).

A progressiva crise econômica, desmonte e retrocesso das políticas públicas acabaram por deflagar situações extremas, como a insegurança alimentar vivenciada por muitos brasileiros durante a pandemia. Segundo a Rede Pensann (2022), os dados de insegurança alimentar são terreno fértil para a expansão e ampliação das desigualdades sociais.

> Entre o último trimestre de 2020 e o primeiro de 2022, a insegurança alimentar grave subiu de 9,0% para 15,5%, incorporando, em pouco mais de 1 ano, 14 milhões de novos brasileiros ao exército de famintos do país. A piora da insegurança alimentar é repercussão das desigualdades sociais que resultam de processos econômicos e políticos, com destruição de instituições e políticas públicas, desde 2016 (p. 18).

Silva e Vaz (2021) sinalizam que as medidas tomadas para conter o contágio do vírus Sars-COV-2 no Brasil tiveram como consequência a redução do consumo

e do investimento e a perda expressiva de postos de trabalho. Em relação ao mercado de trabalho, uma especificidade da atual crise foi o aumento da inatividade e, principalmente, do número de jovens desmotivados, que desistiram de procurar emprego por não ter esperança de encontrar. E o trabalho infantil não ficou livre desta dinâmica, pois a diminuição de postos de trabalho dos responsáveis tornou o trabalho precoce meio de sobrevivência familiar.

De acordo com os dados da FIOCRUZ (2021), além dos impactos no expressivo número de óbitos causados pela COVID-19, e o desvelamento escancarado da desigualdade social e estrutural que acompanha por longo período nosso país, destacam-se as graves consequências da pobreza frente uma crise sanitária arrebatadora, como a pandemia em curso:

> A pobreza é um dos mais importantes determinantes sociais de doença e mortalidade; as características de transmissão, o acesso a insumos e cuidados, os desfechos dos casos e as chances de sobreviver são tão díspares que parece estarmos diante de duas doenças, com histórias naturais diferentes. A perpetuação da pobreza tem sido fator determinante na disseminação de doenças, que por sua vez reproduz mais pobreza, retroalimentando um ciclo no qual pobreza gera mais doença e mais doença gera mais pobreza (p. 120).

Neste sentido, colocar o fenômeno do trabalho infantil à luz da pandemia obriga a olhar para o impacto da pobreza e das desproteções sociais nas vidas de crianças e adolescentes envolvidos/as no trabalho precoce para sobrevivência ao caos instalado no país. Garantir a preservação dos direitos fundamentais é tarefa de toda sociedade, do Estado e das Políticas Públicas.

E a pandemia aponta para a urgência do rompimento de situações que mantém o ciclo de pobreza e violações, para que os/as trabalhadores/as infantis possam se tornar adultos com direitos preservados e possibilidade de exercício pleno de suas cidadanias.

CAPÍTULO 3
POLÍTICAS PÚBLICAS E O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

3.1 A Política de Assistência Social e o Trabalho Infantil

A Política de Assistência Social no Brasil é normatizada pela Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS (BRASIL/MDS, 1993), com base na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Criada pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993), a LOAS tem como principal objetivo garantir os direitos de indivíduos e famílias, em situação de exclusão social, à margem da sociedade, sem condições de prover as condições mínimas de sobrevivência. A partir dela, a assistência social transformou-se em direito de todo/a cidadão/ã, a ser garantido por Benefícios, Serviços, Programas e Projetos.

Para concretizar a LOAS foi criado o Sistema Único de Assistência Social/SUAS (BRASIL/MDS, 2005), que articula e organiza os esforços e recursos dos três níveis de Governo, Federal, Estadual e Municipal na perspectiva de gestão participativa para execução e financiamento da Política de Assistência Social, conforme os Marcos Regulatórios Nacionais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal[15].

O SUAS classifica os Serviços e Ações de Assistência Social em dois níveis de Proteção Social: (1) Proteção Social Básica, voltada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio de Benefícios, Serviços, Programas e Projetos para indivíduos e famílias em situação de miserabilidade e vulnerabilidade social; (2) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, destinada a famílias e indivíduos em situação de risco, com direitos violados por abandono; maus-tratos; abuso sexual; uso abusivo de álcool e outras drogas; exploração do trabalho infantil; violência contra a mulher, pessoa idosa e com deficiência.

Normatizada pela Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS de 11 de novembro de 2009, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL/CNAS, 2014) trouxe significativos avanços para os Serviços, usuários e toda sociedade brasileira, na perspectiva da garantia dos

[15] Site do Ministério da Cidadania, disponível em http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/. Acesso em 20/09/2021.

Direitos Humanos. Apesar desses avanços, Eccard *et. al* (2017) analisam que o imaginário social em relação ao/à usuário/a da Política de Assistência Social o/a identifica como: pobre, desamparado/a, faminto/a, destituído/a, incapaz, carente e excluído/a. E solidifica a ótica do favor e da benevolência como política destinada ao pobre e não ao/à cidadão/ã. Esse estigma interfere na visão da sociedade sobre os vulneráveis, não ouvindo, nem respeitando suas possibilidades de superação das violações e ausências que vivenciam.

Esta Tipificação padroniza como nível de Proteção Social Básica: os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; e outros serviços.

No nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade está a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI; o Serviço Especializado em Abordagem Social; a Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC; a Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

E a Proteção Especial de Alta Complexidade inclui os Serviços de Acolhimento Institucional: Abrigo Institucional Casa-Lar; Casa de Passagem e Residência Inclusiva; Acolhimento em República; Acolhimento em Família Acolhedora; e Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Serviço Especializado de Abordagem Social integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade, e o Serviço de Abordagem de Rua, objeto de estudo desta Dissertação, vincula-se ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, como:

> [...] unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas (BRASIL, 2011, p. 8).

Conforme definido no Caderno de Orientações do MDS (BRASIL, 2011), o trabalho social no CREAS exige estratégias e metodologias diferenciadas para realização do Acompanhamento Especializado, visando a construção de vínculos de referência e confiança dos/as usuários/as com a Unidade e os/as Profissionais da Equipe, com postura acolhedora, pautada na ética e no respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos.

A escuta qualificada das situações e sofrimentos vivenciados pelos/as usuários/as é fundamental para a formação de vínculos positivos e a viabilização do acesso a direitos. Essa vinculação, geralmente se dá de forma gradual, em função das situações complexas e das dificuldades dessa população de estabelecer vínculos. A aceitação do CREAS pelos/as usuários/as como espaço protetivo, que garante Direitos Humanos, resulta do processo de Acompanhamento e envolvimento dos/as profissionais e usuários/as.

Qualquer pessoa com direitos violados tem direito de ser atendida pelo CREAS e receber Acompanhamento e Apoio Técnico e Psicossocial. Este trabalho tem centralidade na família e implica no reconhecimento de sua autonomia e da autonomia de cada um de seus membros no processo de construção de seus Projetos de Vida, de acordo com suas necessidades e demandas.

O Atendimento e Enfrentamento da Exploração do Trabalho Infantil, de acordo com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI é (BRASIL, 2014, p. 29):

> [...] serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social [...] Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil compõe parte do público alvo do serviço.

,

E o Serviço Especializado de Abordagem Social é definido pela Tipificação como (BRASIL, 2009, p. 31):

> Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças

> e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Um dos focos do Serviço de Abordagem Social é o Trabalho Infantil nas vias públicas[16], em locais de comércios e de maior fluxo de pessoas. Embora a Tipificação não limite o público alvo do Serviço, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos para moradia e/ou sobrevivência, em Santos, a Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDS avaliou a necessidade de um Serviço Especializado de Abordagem Social específico para crianças, adolescentes e famílias e estabeleceu, em março de 2015, um convênio com a Organização Social ASPPE – Pesquisa, Prevenção e Educação para a realização deste trabalho.

Já o atendimento às Pessoas Adultas, Idosos/as e Famílias é realizado pela própria Prefeitura Municipal de Santos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social à População em Situação de Rua/CREAS POP[17].

A tarefa do Serviço de Abordagem Social é identificar e atender situações de Trabalho Infantil nas ruas, perpassando todas as políticas públicas e vinculando-se aos Serviços de Proteção Social Básica, presentes nos territórios de maior vulnerabilidade, grandes aliados nesse processo, principalmente das situações mais invisíveis, como o trabalho infantil doméstico, por exemplo.

Conhecer os territórios de incidência do Trabalho Infantil é fundamental para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à situação instalada e prevenção de novas situações, em parceria com as demais políticas públicas e atores de defesa dos Direitos Sociais e Humanos, pois (BRASIL, 2018a, p. 29):

> [...] o território permite compreender a forma como as relações sociais se materializam num determinado espaço, as oportunidades e a exposição a riscos, que conformam potencialidades e vulnerabilidades próprias da dimensão territorial. Assim, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que incidem nas famílias e indivíduos sofrem influência e se expressam diferentemente nos territórios, de acordo com

[16] O trabalho infantil se manifesta nos mais diversos espaços e contextos, necessitando de estratégias e metodologias específicas, em situações como tráfico de drogas e exploração sexual, ou em locais privados como restaurantes e buffets, com identificação e fiscalização da Gerência Regional do Trabalho, a partir da fiscalização dos Auditores Fiscais.

[17] O CREAS POP é um equipamento público de Atendimento Especializado para População em Situação de Rua.

> as realidades sociais, econômicas, políticas e culturais de um determinado contexto.

O Serviço de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes segue Diretrizes Políticas e Metodológicas, aprovadas no Artigo 1º, Inciso X, da Resolução Conjunta Nº 1 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e Conselho Nacional dos Direitos e Criança e Adolescente/CONANDA de 15 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016, s/p):

> Prover atendimento baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto a ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seu tempo e limites, devendo-se contar com avaliação conjunta e estratégias diferenciadas das políticas de Assistência Social, Saúde e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos nos casos extremos em que a permanência na situação de rua representar riscos a seu desenvolvimento ou integridade física, mental e moral.

Seguindo essas Diretrizes Metodológicas, alinhadas ao Código de Ética do/a Psicólogo/a, e ao Compromisso Ético-Político do ECA (BRASIL, 1990), o Serviço de Abordagem Social realiza seus atendimentos pautado na escuta qualificada planejada e contínua e na construção de vínculos entre profissionais e crianças e/ou adolescentes atendidos/as, visando (BRASIL, 2016, Art. 1º, Inciso XVI):

> [...] à busca ativa, escuta qualificada e à construção de vínculos de confiança entre crianças e adolescentes em situação de rua e profissionais do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, respeitando suas singularidades, especificidades e histórias de vida.

O levantamento e conhecimento dos territórios de ocorrência de situações de Violação de Direitos, também é uma competência deste Serviço que, em sua atuação, tem que se implicar com as manifestações que surgem, para subsidiar estratégias de intervenção, compatíveis com a realidade e os arranjos relacionais (BRASIL, 2018c, p. 29).

> Nesse sentido, o território permite compreender a forma como as relações sociais se materializam num determinado espaço, as oportunidades e a exposição a riscos, que conformam potencialidades e vulnerabilidades próprias da dimensão territorial. Assim, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que incidem nas famílias e indivíduos sofrem influência e se expressam diferentemente nos territórios, de acordo com as realidades sociais, econômicas, políticas e culturais de um determinado contexto.

Neste reconhecimento do território do Trabalho Infantil, o Serviço de Abordagem Social pode envolver diversos atores para reconhecer as especificidades e ampliar o olhar sobre as violações de direitos. O reconhecimento sem interferências que realmente resulta em vinculação com os/as usuários/as, necessita de tempo. O Trabalho Infantil é um desafio a ser enfrentado com muita atenção e cuidado, a partir de ações organizadas, para garantir a inclusão, com prioridade, desses/as trabalhadores/as infantis e suas famílias na Rede de Proteção, e o acesso aos direitos socioassistenciais, para superação da condição de violação de direitos da inserção precoce e desprotegida no trabalho.

3.2 As Interfaces do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI com as demais Políticas Públicas

A função da Política de Assistência Social no Enfrentamento ao Trabalho Infantil se dá por meio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/ PETI e da inserção na Rede de Serviços Socioassistenciais, com implicação e articulação interdisciplinar e intersetorial de outras Políticas Públicas, como Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, Habitação.

Visando este Enfrentamento, em 1994, com apoio da Organização Internacional do Trabalho/OIT e do Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF, foi criado o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil/FNPETI, visando articular e integrar os diversos atores sociais envolvidos na questão.

O Fórum impulsionou discussões e reflexões e resultou na criação, em 1996, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, com foco no combate às piores formas de trabalho infantil, por meio do Programa de Transferência de Renda para famílias com crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, trabalhando em condições perigosas, penosas, degradantes ou insalubres. O Programa oferecia: apoio e orientação às famílias; jornada ampliada de atividades complementares à escola; encaminhamento a Programas e Projetos de Qualificação Profissional e Geração de Renda: e inserção dos/as adolescentes no mundo do trabalho.

Inicialmente, o PETI elaborou um diagnóstico sobre o Trabalho Infantil no país, e as primeiras ações focaram minas de carvão no Mato Grosso do Sul,

canaviais em Pernambuco e região de produção de sisal da Bahia. Progressivamente, estendeu-se a praticamente todos os Estados brasileiros, incluindo crianças e adolescentes trabalhadores/as e residentes na área urbana, com as mais variadas práticas de Trabalho Infantil.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas/PETI, o PETI (BRASIL, 2018a, p. 26):

> [...] é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em 2005, o PETI foi incorporado ao Programa Federal de Transferência de Renda Bolsa Família e (BRASIL, 2018a, p. 22):

> [...] as famílias com crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e perfil de renda do Programa Bolsa Família, passaram a ser público prioritário para o recebimento do Bolsa Família, o que agilizou o recebimento dos benefícios e aperfeiçoou mecanismos de gestão e controle.

Essa incorporação visou a integralidade das ações, aprimorou sua organização, racionalizou e melhorou a gestão de transferência de renda, e evitou a fragmentação e a superposição de esforços e recursos.

A partir de 2005, com a implementação do SUAS, o PETI foi fortalecido com ações permanentes integradas à Rede Socioassistencial (BRASIL, 2014, p. 3), como:

> [...] registro das famílias no CadÚnico; atendimento das crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cofinanciado pelo PETI e PROJOVEM (que integrava a Proteção Social Básica); trabalho social com as famílias, nos serviços continuados do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); e acesso à profissionalização das famílias e adolescentes a partir dos dezesseis anos, com ofertas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) por intermédio do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas/Trabalho).

O Censo do IBGE de 2010 (IBGE, 2010) revelou nova configuração do Trabalho Infantil, apontando a necessidade de novas estratégias de Enfrentamento, uma vez que,

> [...] 1913 municípios concentravam cerca de 80% do trabalho infantil no Brasil. O Censo 2010 mostrou que o trabalho infantil foi reduzido na economia formal, mas persistia no âmbito familiar e nos empreendimentos informais, em territórios urbanos e rurais, fora do alcance dos órgãos de fiscalização, onde exige novas estratégias de ações intersetoriais no processo de enfrentamento ao trabalho infantil, o que levou à necessidade de aprimorar o Programa (s/p).

Intensificou-se, então a agenda federal intersetorial, envolvendo diversos atores, para o estabelecimento de parcerias, a construção de estratégias integradas, o levantamento das Redes de Proteção existentes, e a integração de todas as políticas públicas na Erradicação do Trabalho Infantil.

Para acelerar a Erradicação do Trabalho Infantil nos Municípios e Estados identificados com maior número de ocorrências, ampliar a capilaridade do atendimento do PETI e alcançar resultados sintonizados com as novas configurações de Trabalho Infantil no país, as Ações Estratégicas do PETI/AE-PETI passaram a se estruturar em cinco Eixos: (1) Informação e Mobilização; (2) Identificação; (3) Proteção; (4) Defesa e Responsabilização; (5) Monitoramento.

Cada Eixo prevê ações a serem implementadas por Estados e Municípios, em consonância com os Planos Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil e com o III Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (BRASIL, 2018c, p. 29).

> Com o redesenho, a gestão do Programa assume um papel fundamental de articulação e monitoramento de todas as ações e serviços que possuem interface com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, no âmbito do SUAS e de outras políticas setoriais, mobilizando a política de assistência social como ponto focal da rede intersetorial de enfrentamento do trabalho infantil.

A partir deste Eixos, o PETI pretende superar a situação de Trabalho Infantil, cumprindo o que está preconizado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), no ECA (BRASIL, 1990) e na Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS (BRASIl, 1993): a proteção integral às famílias, crianças e adolescentes em situação de risco, provenientes do Trabalho Infantil, garantindo prioridade para inserção no

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, no Programa da Proteção Social Básica, e no Acompanhamento realizado do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI, oferecido no CREAS.

Para aprimoramento do PETI, foi desenvolvido o Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/SIMPETI (Rede SUAS, 2016, p. 31):

> [...] sistema fundamental para o acompanhamento da execução das ações estratégicas do PETI nos municípios, nos estados e no Distrito Federal e servirá de subsídio para o fortalecimento das políticas de enfrentamento ao trabalho infantil.

O monitoramento é de extrema importância para o direcionamento das ações e para a construção e qualificação de uma agenda intersetorial, envolvendo toda Rede de Proteção, incluindo Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Profissionais de Saúde, da Educação, e outros Agentes.

O principal Programa da Política de Assistência Social para Enfrentamento do Trabalho Infantil é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, que integra a Proteção Social Básica e complementa o Trabalho Social com Famílias, realizado pelo Serviço de Atenção Integral a Famílias/PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI.

O objetivo dos Serviços da Rede Socioassistencial vai além do Enfrentamento do Trabalho Infantil, por fortalecer os vínculos familiares e comunitários, desenvolver capacidades e potencialidades, ampliar a visão de mundo e trabalhar a autonomia e o empoderamento, com vistas à garantia de Direitos Fundamentais como cidadãos/as plenos/as e ativos/as.

3.2.1 A Política de Educação e o Enfrentamento do Trabalho Infantil.

O acesso à educação está estritamente ligado ao exercício da cidadania, desde a tenra idade da criança até o Ensino Superior, sendo um dos pilares para o desenvolvimento integral e o crescimento como cidadão/ã. A Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma que “toda pessoa tem direito à educação", porém, na prática, muitas crianças e adolescentes não têm acesso à esta Política Pública.

O Trabalho Infantil, além dos prejuízos que ocasiona na vida de crianças e adolescentes, afasta dos bancos escolares, pelas dificuldades de conciliação com

o estudo, que torna a tarefa árdua. E algumas famílias, em função das experiências negativas no contexto escolar e da necessidade de garantir o sustento de seus membros, por meio da força de trabalho de seus/suas filhos/as, não priorizam a permanência destes/as na escola. A consequência é o abandono, a evasão e defasagem escolar, que perpetuam o ciclo de pobreza e a submissão a subempregos e/ou trabalhos precarizados, limitando e prejudicando oportunidades e potencialidades.

Para romper esse ciclo, ainda é um desafio a inserção de crianças e adolescentes trabalhadores/a na Rede Protetiva da Assistência Social e nas demais Políticas Públicas, como a Educação. Conforme Westphal (2009, p. 6**):**

> No mundo contemporâneo de rápidas transformações, o ensino de qualidade é fundamental para que o ser humano possa fazer uma avaliação crítica da real situação da sociedade e se torne um agente transformador no ambiente em que vive. Com a produção do conhecimento e a capacitação do indivíduo, este poderá viver civilizadamente e promover melhorias para o futuro da sociedade brasileira. Os direitos à educação é um direito de todos e como tal deve ser respeitado e garantido pelo Estado a todas as pessoas, independente de raça, cor, sexo, nacionalidade, eliminando qualquer forma de discriminação.

Criança ou adolescente que vivencia o trabalho precoce no cotidiano tem seus direitos violados em diferentes aspectos e o imaginário social, que considera o Trabalho Infantil benéfico, precisa ser rompido, desnaturalizado e desconstruído. A busca de complemento de renda para sobrevivência e para consumo próprio afasta dos bancos escolares, de forma gradual, e a escola precisa trabalhar, além dos aspectos educacionais, o acolhimento das crianças e adolescentes trabalhadores/as, com respeito e humanização, pois situações de violência neste contexto podem ampliar o afastamento.

> A violência simbólica ocorre no meio educacional na medida em que exclui o aluno que não se enquadra nos padrões impostos pela instituição educacional, logo deixando-o às margens do processo, o que, posteriormente, o leva ao desestímulo e finalmente à exclusão. A escola, nesse sentido, não busca incluir os desiguais, esses são tidos como preguiçosos, fracos e incapazes e o fracasso é atribuído a eles como falta de aptidão ou esforço diante às demandas da escola (JUBÉ, CAVALCANTE, CASTRO, 2016, p. 3)

O ambiente escolar expõe a invisibilidade do trabalho infantil

> A invisibilidade dessas crianças nos dados do trabalho infantil na educação e até mesmo nos programas sociais governamentais, leva-nos a questionar sua consideração inclusive como população destituída de status de classe ou estratificação social. Integram uma massa de excluídos, sem acesso aos direitos fundamentais, de forma naturalizada na sociedade (SANTOS, 2020, p. 133).

Souza (2017) complementa que as crianças pertencentes às classes sociais empobrecidas integram as famílias da *ralé brasileira*, que permanecem à margem da sociedade, são excluídas socialmente e acabam reproduzindo o ciclo da pobreza e miserabilidade. E os impactos desta situação refletem-se no ambiente escolar:

> A família desestruturada da "ralé" produz crianças que chegam como perdedores aos cinco anos na escola. Enquanto a classe média produz crianças que chegam como vencedoras aos cinco anos na escola. Os filhos da "ralé" saem da escola como "analfabetos funcionais" e não conseguem adentrar no mercado de trabalho competitivo que pressupõe incorporação de conhecimento pelo trabalhador. São condenadas então a vender por preço vil sua "tração muscular", como os escravos do passado, para realizar os mesmos serviços de escravo hoje em dia (p. 31).

O processo de aprendizagem da *ralé*, em que se inclui o público do Trabalho Infantil, gera uma condição de *desvantagem*, marcada pelos processos de exclusão e humilhação no contexto escolar, e sentimento de ser estrangeiro em seu próprio território, o que torna o trabalho uma possibilidade de pertencimento, aliada à busca de recursos para a sobrevivência familiar e/ou para a aquisição de bens de consumo próprio.

A pandemia agravou a situação real e simbólica dos mais vulneráveis para além da garantia de renda financeira familiar, por precarizar ainda mais o acesso a seus direitos fundamentais.

> Para crianças da "ralé", para quem o aprendizado das disposições afetivas que serão exigidas pela escola lhes é algo estranho e externo, o "carimbo" da escola como mau aluno, repetente e finalmente desistente é apenas a primeira experiência de que existe um mundo para o qual ele simplesmente não foi "convidado". Um mundo em relação ao qual ele é estrangeiro, excluído, malvisto, indesejável e tudo isso por sua "própria culpa" como dizem os liberais/conservadores – que dominam o debate público brasileiro – hoje em dia sem qualquer pejo ou vergonha (SOUZA, 2017, p. 413).

De acordo com dados da UNICEF[18], em outubro de 2020, 3,8% das crianças e adolescentes de 6 a 17 anos (1,38 milhão) brasileiros/as não frequentavam a Escola, seja de forma remota ou presencial. O dado é superior à média nacional em 2019, que foi de 2%, segundo a PNAD Contínua (IBGE, 2019). Além disso, 11,2% dos/as estudantes (4,12 milhões) que diziam estar frequentando a escola, não recebiam nenhuma atividade escolar, e não estavam em férias. Esses dados mostram que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes tiveram seu direito à educação negado em 2020, o que trará graves impactos e desafios para a educação pública do nosso país.

Durante a pandemia, as estratégias de aprendizagem não foram adotadas igualmente para todos/as os/as estudantes brasileiros/as, e os/as mais vulneráveis foram excluídos/as deste processo, sendo invisíveis para as ações da política de educacional.

Estratégias como a busca ativa escolar podem ser potentes para o retorno dos/as alunos/as à escola, prevenindo seu fracasso e evitando que o desinteresse, a falta de infraestrutura escolar, a violência, a vulnerabilidade socioeconômica, o preconceito, a inserção no universo do Trabalho Infantil, prejudiquem ainda mais suas condições sociais.

3.3 O Papel da ASPPE - Pesquisa, Prevenção e Educação no Enfrentamento ao Trabalho Infantil no Município de Santos

A ASPPE-Pesquisa, Prevenção e Educação[19] é uma Organização Social sem fins lucrativos, fundada em 1994, visando a implantação de Projetos de Prevenção à Saúde, mais especificamente de enfrentamento ao HIV/AIDS. Com sede e atuação no Município de Santos, não tem Unidades ou Filiais, e durante anos focou esta área, ampliando, progressivamente, seu trabalho para Projetos voltados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e para Políticas de Assistência Social e outras políticas públicas. Hoje suas ações são

[18] Dados disponíveis em https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/cultura-do-fracasso-escolar-afeta-milhoes-de-estudantes-e-desigualdade-se-agrava-na-pandemia. Acesso em 17/07/2022.

[19] Informações disponibilizadas nos registros internos da Organização Social e no site asppe@asppe.org. Acesso em 15/08/2021.

pautadas em estudos, pesquisas e parcerias para a concretização desta missão.

A criação da ASPPE foi motivada por um momento histórico da cidade de Santos, em que se destacava pelos altos índices de AIDS, exigindo do país ações objetivas para controle da epidemia. Ser o maior Porto da América Latina, junto com as características geográficas de polo de Região Turística da Costa da Mata Atlântica favoreciam a expansão de epidemias.

A ASPPE iniciou suas atividades realizando intervenções educativas na prevenção das IST/HIV/AIDS com populações em situação de alta vulnerabilidade, trabalhadoras do sexo e usuárias de drogas. Seguindo as tendências da epidemia, expandiu as ações para trabalhadores portuários e caminhoneiros da área do Porto. A partir dessa expansão, fortaleceu-se a vocação da Organização Social de trabalhar com diagnósticos situacionais a partir de pesquisas e estratégias de intervenção para mudança de comportamentos com base nos resultados.

A atuação no Centro Histórico da cidade levou ao contato com crianças e adolescentes moradores/as de cortiços, expostos/as a situações de exclusão social e riscos relacionados ao uso precoce e tráfico de drogas, e à exploração sexual. E resultou na elaboração de um Projeto de Capacitação e Formação de Profissionais para lidar com essas questões. O trabalho frutificou e a ASPPE implantou, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e a Prefeitura de Santos, o Programa Sentinela, proposta do Governo Federal para o Enfrentamento do Abuso e Violência Sexual. Na mesma época, articulou, em conjunto com outros atores, a criação da CEVISS - Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes -, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos/ CMDCA.

Uma proposta de Pesquisa associada à intervenção educativa junto a trabalhadoras do sexo, com financiamento da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional/USAID. A proposta possibilitou à Equipe realizar um trabalho de prevenção, que mapeou e visitou as principais áreas de prostituição da cidade, com agentes de prevenção que orientavam, distribuíam preservativos e encaminhavam para exames ginecológicos, estabelecendo importantes vínculos de confiança com as mulheres e resultou em um Consultório Ginecológico Móvel para seu atendimento. Durante a Pesquisa, foram entrevistadas e realizados exames

ginecológicos e sorologia para HIV e sífilis em mais de 1500 mulheres e seus resultados revelaram a vulnerabilidade a que as mulheres estavam expostas.

Os profissionais da ASPPE na época, a maioria da Área de Saúde, Educação e Social, favoreceram o apoio técnico e financeiro da Universidade da Califórnia São Francisco para a realização de um diagnóstico sobre a situação da população de homens que faziam sexo com outros homens em Santos, São Vicente e Guarujá. Este Diagnóstico, denominado *Conhecendo o Arco-Íris em Santos*, evoluiu para o Projeto de Intervenção Educativa com essa população, *Construindo o Arco-Íris em Santos*, que contribuiu para dar visibilidade, reduzir o preconceito e estabelecer uma linha de defesa de Direitos.

E tornou-se referência do Ministério da Saúde de Capacitação em IST para profissionais de Saúde do Brasil. Os treinamentos utilizavam a Abordagem Sindrômica para diagnóstico e tratamento das IST nos serviços de Saúde, englobando discussão do Diagnóstico Clínico, do Tratamento, do Aconselhamento, Convocação de Parceiros e Notificação.

Entre inúmeras pesquisas realizadas pela Organização destacaram-se: desenvolvimento de Metodologia de Estimativa do Número de Órfãos em decorrência da AIDS, e das alternativas que a cidade oferece para fazer frente ao problema. A partir dos dados obtidos, a ASPPE organizou uma Conferência Internacional sobre a temática, com trocas de ideias e experiências. E dando sequência às atividades voltadas à proteção de crianças vivendo e convivendo com HIV/AIDS, foram realizados dois Encontros Regionais sobre Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes. E realizou um Diagnóstico sobre a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Praia Grande e Guarujá.

Além das atividades da Área Específica de Saúde, a ASPPE realizou Consultoria, Supervisão e Treinamento a ONGs, Instituições Governamentais, Empresas, Escolas e Universidades, focando também outras questões: estratégias de ação em campo, violência, contracepção, gravidez, sexualidade, prostituição, drogadição, ética, legislação e cidadania/direitos humanos, meio ambiente, entre outras. Ainda participou e participa de várias Comissões, Espaços de Controle Social e Fóruns de Discussão sobre Infância e Adolescência.

Com relação ao Enfrentamento do Trabalho Infantil, em 2014, Santos aceitou executar as Ações Estratégicas do PETI e o Serviço Especializado de Abordagem Social para Crianças e Adolescentes, propostas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate. Com a Resolução Normativa CMDCA Nº 153/2010, firmou, em março de 2015, convênio com o Poder Público, para executar este Serviço. Em 2016, foi registrada como entidade qualificadora de Ensino no Ministério do Trabalho, e, no ano seguinte, 2017, centralizou as ações no Programa Sócio Aprendizagem – Programa Prepara Jovem.

Reconhecida como Organização Social/OS pela Prefeitura Municipal de Santos, é registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Santos e do Adolescente/CMDCA de Santos sob Nº 104, no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Santos, sob Nº 093 e certificada pelo Ministério do Trabalho, como Instituição Qualificadora de Jovens Aprendizes.

Em 2018, desenvolveu ações de forma continuada, planejada e universalizada no âmbito da Assistência Social, seguindo seus princípios basilares, norteada pela Lei Federal de Nº 12.101/2009 (BRASIL, 2009); Decreto Federal Nº 8.242/2014 (BRASIL, 2014); Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS (MDS, 1993); Política Nacional de Assistência Social/PNAS (MDS, 2004); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2014) e demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS; Consolidação das Leis do Trabalho/CLT (BRASIL, 1943); Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA; e Decreto 5.598/2005 (BRASIL, 2005), entre outras legislações.

O objetivo geral da ASPPE é a melhoria da qualidade de vida, pelo investimento em Políticas Públicas de Saúde, Educação e Assistência Social, visando a garantia da cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos e a proteção e preservação do meio ambiente.

É reconhecida em Santos e na Região Metropolitana da Baixada Santista como significativa Organização Social da Política de Assistência Social, que desenvolve Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais, na perspectiva da autonomia, fortalecimento da participação ativa e garantia de direitos dos/as usuários/as, com ações que resultam em processos emancipatórios, conquistas no âmbito dos Direitos Humanos, mudanças de comportamento para o exercício da

cidadania, fortalecimento do protagonismo e do aprendizado.

3.4 O papel da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil

O I Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador foi lançado em 2010, definindo diretrizes para o Enfrentamento do Trabalho Infantil:

> O Plano Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador norteia as ações realizadas pelos diversos atores governamentais e da sociedade civil para acelerar a erradicação do trabalho infantil no Brasil, a partir das políticas que preconizam a transversalidade, a intersetorialidade e a interinstitucionalidade. A partir da implementação do redesenho do PETI, foi intensificada uma agenda intersetorial, em âmbito federal, que envolveu diversos atores com o objetivo de construir propostas integradas, bem como levantamento das redes, e ações setoriais de cada política, para o estabelecimento de parcerias e estratégias (BRASIL, 2018c, p. 31).

O Plano foi construído com base em diferentes fatores - raça, gênero, condição econômica, tipo de ocupação e diversidade regional, entre outros -, que, frente às desigualdades sociais e econômicas do país, tornaram-se *terreno fértil* para diversas violações de Direitos contra crianças e adolescentes.

Um Plano Nacional de Coordenação e Monitoramento é diretriz para nortear e direcionar Planos Municipais de Proteção e Prevenção ao Trabalho Infantil e Exploração do Adolescente Trabalhador.

Deve conter um conjunto de estratégias, com ações, metas, prazos e definição dos responsáveis pelas ações, construídas de forma coletiva e participativa, envolvendo a sociedade civil, uma vez que:

> [...] a participação da sociedade civil não pode, nunca, se resumir à participação nos espaços dos conselhos ou outros criados na esfera pública. Até para que essa participação seja de qualificada ela deverá advir de estruturas participativas organizadas autonomamente na sociedade civil. O chamado trabalho de base é fundamental para alimentar e fortalecer a representação coletiva nos colegiados das esferas públicas (GOHN, 2004, p. 29).

As ações do III Plano Nacional, aprovado em 2016 e ainda vigente, resultaram em:

> [...] (I) a implementação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador (inclusive quanto aos aspectos da previsão orçamentária, e execução física e financeira), (II) o reordenamento do Serviço de Convivência e redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e (III) a organização de seminários e congressos para discussão do tema trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador com a sociedade e o poder público (BRASIL, 2018c, p. 20).

A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil foi instituída em Santos pelo Decreto Nº 3.918 de 29 de maio de 2012, tendo como competência a construção do Plano Municipal. Seu papel é atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em Políticas e Programas de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de combater, prevenir e erradicar o Trabalho Infantil e proteger o Trabalhador Adolescente. Para atingir este objetivo, há constante e sistemático acompanhamento das ações e monitoramento dos avanços e dificuldades identificadas.

Denominada CMPETI, é importante espaço de controle social, formado por representantes de diferentes Políticas Públicas, Organizações Não Governamentais, Entidades Qualificadoras, Trabalhadores da Rede de Proteção, representantes de Conselhos e Comissões, sociedade civil, entre outros. Realiza Reuniões Ordinárias mensais, remotas desde abril de 2020 devido ao contexto da pandemia, com calendário e Atas disponibilizadas no site da Prefeitura de Santos[20]. Entretanto, não estão publicizadas as ações de Enfrentamento realizadas desde o ano de sua criação. E a participação, na Comissão, de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil e suas famílias ainda é um desafio a ser superado.

As principais atribuições desta Comissão são:

> - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;
> - Sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;
> - Contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;

[20] Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/calendario/conselhos. Acesso em 06/03/2022.

- Sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- Contribuir com a definição de diretrizes para os Órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da Qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;
- Elaborar o Plano Municipal de Ações Integradas com articulação de todos os segmentos da sociedade;
- Informar aos órgãos competentes e ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;
- Monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o Trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;
- Monitorar o pagamento das bolsas às famílias beneficiadas;
- Consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/cm-peti-comissao-municipal-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil . Acesso em 16/07/2022).

CAPÍTULO 4
A VOZ DOS TRABALHADORES INFANTIS NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS

4.1 Percurso Metodológico da Pesquisa

A metodologia desta Pesquisa foi quanti-qualitativa, abrangendo: levantamento bibliográfico atualizado sobre o tema; pesquisa documental, que, segundo Gil (2010), baseia-se em fontes documentais armazenadas em órgãos públicos e instituições privadas; dados estatísticos dos atendimentos da Equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes realizados no período de janeiro a dezembro de 2021; observações participantes do trabalho realizado nas ruas no mesmo período por esta Equipe; registros em Diário de Campo; e entrevistas individuais semiestruturadas com adolescentes que trabalham nas Vias Públicas do Município de Santos.

O método quanti-qualitativo foi escolhido por aprofundar o conhecimento estatístico sobre a temática e possibilitar a análise de aspectos que não podem ser quantificados, como a dinâmica das relações interpessoais e a vivência, sentimentos, visões e percepções sobre o trabalho realizado nas vias públicas (GERHARDT e SILVEIRA, 2009). Muito utilizada nas Ciências Humanas e Sociais, a pesquisa qualitativa desvela crenças, percepções, sentimentos, valores e significados explicitamente não revelados e subjacentes às ações, atitudes e comportamentos dos indivíduos (GONZÁLEZ REY, 2002).

Os dados coletados pelos diferentes instrumentais foram organizados e sistematizados em categorias, resultando na identificação de Núcleos de Significação, analisados a partir da Metodologia de Análise de Discurso, referenciada na Psicologia Histórico-Cultural, proposta por Vygostky (AGUIAR e OZELLA, 2006) e González Rey (2002), integrada à Análise de Conteúdo de Bardin (1977).

Após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Santos, em 15/12/2021, pelo Parecer 5.167.383, por meio do CAAE 51064421.9.0000.5536, teve início o levantamento e análise dos prontuários de

para levantamento do perfil de crianças e adolescentes: faixa etária; etnia/cor; escolaridade; renda e configuração familiar; território de moradia; território em que foi feita a abordagem; prática de trabalho infantil identificada; acesso e inserção na Rede de Serviços de Proteção Integral aos Direitos Infanto-Juvenis..

O levantamento dos prontuários individualizados e dos registros do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes possibilitou informações significativas sobre: os territórios do Município de Santos com maior incidência de Trabalho Infantil e de moradia dos trabalhadores nas ruas; tipos de Trabalho Infantil com maior incidência; perfil dos atendidos - faixa etária, gênero, etnia, nível de escolarização, composição e configuração familiar -; acesso e inserção na Rede Escolar de Ensino de Santos.

A voz de 06 adolescentes do sexo masculino que trabalham nas ruas, na faixa etária de 13 e 17 anos, residentes em Santos, abordados de janeiro a dezembro de 2021 no Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, referenciados e acompanhados no CREAS Zona Noroeste, foi coletada em entrevistas individuais semiestruturadas. Este instrumental foi escolhido por possibilitar a livre expressão de conteúdos pelos participantes, uma vez que:

> Esta modalidade de entrevista é muito utilizada em estudo de caso, história oral, histórias de vida e biografias, que demandam um novel maior de detalhamento. É preferida também quando a investigação aborda assuntos delicados, difíceis de serem tratados em situação de grupo. A escolha modalidade individual de entrevista também pode decorrer das caraterísticas ou condições do entrevistado, pois oferece mais flexibilidade para o agendamento de horário e de local de realização (FRASER, GONDIM, 2004, p. 149).

Foram realizadas nas próprias Vias Públicas, a partir de agendamento prévio da pesquisadora com os participantes. Inicialmente foram selecionados para participar 10 adolescentes, mas 02 desistiram de participar e outros 02 agendaram duas vezes por telefone com a pesquisadora, mas não compareceram,

4.2 Contato com os Participantes e Responsáveis

Em cumprimento às Normas Éticas de Pesquisa com Seres Humanos do Conselho Nacional de Saúde/CONEP, antes das entrevistas com os adolescentes,

a pesquisadora fez contato com seus Responsáveis em visitas domiciliares, com base nos endereços disponíveis no próprio Serviço de Abordagem e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS para explicar sobre objetivos, procedimentos, manutenção de sigilo de identidades e informações fornecidas, riscos e benefícios da Pesquisa e solicitar autorização para participação, lendo e assinando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido/TCLE. Dos responsáveis contatados, nenhum ofereceu resistência ou não permitiu a participação de seu filho.

Após a assinatura dos TCLEs pelos responsáveis, os adolescentes selecionados receberam as mesmas explicações e esclarecimentos sobre objetivos, procedimentos, manutenção de sigilo de identidades e informações fornecidas, riscos e benefícios da Pesquisa, e os que concordaram em participar, assinaram o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido.

As entrevistas foram norteadas por um Roteiro pré-definido (Anexo A), gravadas em áudio, com autorização dos pais e/ou responsáveis e concordância dos participantes, e transcritas na íntegra para garantir a fidedignidade dos dados. Dos 06 participantes, 02 não autorizaram a gravação, alegando *"vergonha em saber que suas vozes seriam gravadas"* (SIC). A solicitação foi atendida pela pesquisadora, e as respostas foram anotadas durante as entrevistas.

4.3 Perfil dos Participantes

Participaram da Pesquisa 06 adolescentes do sexo masculino, entre 13 e 17 anos, residentes em Santos, atendidos de janeiro a dezembro de 2021 no Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, e referenciados e acompanhados no CREAS Zona Noroeste. Alguns destes foram abordados e identificados em anos anteriores, sinalizando recorrência na prática de Trabalho Infantil. Para garantir a preservação da identidade dos participantes, foram identificados por suas iniciais.

A princípio, pretendia-se abarcar os atendidos referenciados nos CREAS da Zona Noroeste e da Zona Leste, no entanto, devido à dinâmica dos trabalhadores nas Vias Públicas, com maior contingente da Zona Noroeste, a interrelação foi focada neste CREAS.

A sistematização das informações extraídas dos prontuários individuais do Serviço de Abordagem Social forneceu o perfil dos participantes, a partir de: idade; bairro de moradia; escolaridade; composição e configuração familiar: prática de Trabalho Infantil identificada; etnia/cor (dados auto declaratórios); período de identificação e atendimento pelo Serviço de Abordagem de Rua; acesso e inserção na Rede de Proteção Integral aos Direitos Infanto-Juvenis.

4.3.1 Participante 1 (P1) – L.S.B

Idade: 17 anos

Bairro de Moradia: Vila Telma – Santos.

Escolaridade: Ensino Fundamental II Incompleto – 9° ano; atualmente fora da Escola.

Etnia/Cor/: Não informadas

Composição e Configuração Familiar: Genitora, quatro irmãos e dois sobrinhos; filha de aproximadamente 2 anos de idade, reside com a mãe da criança.

Início de Atendimento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social: julho de 2018.

Prática de Trabalho Infantil identificada: guardador de bicicletas

4.3.2 Participante 2 (P2) - L.R.J

Idade: 17 anos

Bairro de Moradia: Rádio Clube

Escolaridade: Ensino Fundamental II – 9º ano

Etnia/Cor: Parda

Composição e Configuração Familiar: Pai, mãe e adolescente.

Início de Atendimento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social: maio de 2017.

Prática de Trabalho Infantil identificada: guardador de bicicletas.

4.3.3 Participante 3 (P3) - K.X.A

Idade: 17 anos

Bairro de Moradia: Rádio Clube – Santos.

Escolaridade: Ensino Fundamental II Incompleto – cursando o 6° ano.

Etnia/Cor: Parda.

Composição e Configuração Familiar: Mãe e três irmãos.

Início de Atendimento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social: julho de 2016.

Prática de Trabalho Infantil identificada: guardador de bicicletas.

4.3.4 Participante 4 (P4) - F.V.S.S

Idade: 13 anos.

Bairro de Moradia: São Manoel – Santos.

Escolaridade: Ensino Fundamental II Incompleto – cursando o 8° ano.

Etnia/Cor: Branca.

Composição e Configuração Familiar: Mãe e três irmãos.

Início de Atendimento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social: julho/2021.

Prática de Trabalho Infantil identificada: limpeza de pneus de caminhões.

4.3.5 Participante 5 (P5) - S.J. C.C

Idade: 14 anos

Bairro de Moradia: São Manoel – Santos.

Escolaridade: Ensino Fundamental II. Repetiu de ano em 2021 - cursando 8º ano.

Etnia/Cor: Preta.

Composição e Configuração Familiar: Mãe e 01 irmã.

Início de Atendimento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social: junho/2021.

Prática de Trabalho Infantil identificada: limpeza de pneus de caminhões**.**

4.3.6 Participante 6 (P6) – V.G.O

Idade: 17 anos

Bairro de Moradia: São Manoel – Santos.

Escolaridade: Ensino Médio Incompleto – cursando 1º ano.

Etnia/Cor: branca.

Composição e Configuração Familiar: 07 pessoas, pai, mãe e irmãos.

Início de Atendimento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social: maio/2020.

Prática de Trabalho Infantil identificada: limpeza de pneus de caminhões.

4.4 Breve Contextualização dos Territórios Identificados

A Pesquisa identificou os Bairros Jardim Piratininga e Rádio Clube, localizados na Zona Noroeste, no Município de Santos/SP. Estes territórios foram identificados como Bairros de origem dos adolescentes que trabalham nas ruas pelo Serviço Especializado de Abordagem a Crianças e Adolescentes, desde 2015, seu primeiro ano de execução.

Ao longo do tempo, a dinâmica das ruas vem sofrendo mudanças com relação à quantidade e perfil dos adolescentes trabalhadores e à dinâmica das práticas de Trabalho Infantil.

As informações que integram esta Pesquisa foram extraídas dos Relatórios Mensais do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes, elaborados nos meses de maio e junho de 2021; e das observações participantes registradas pela pesquisadora durante as saídas à campo, juntamente com a Equipe do Serviço.

Importante registrar que os dados quantitativos e qualitativos deste levantamento mudam mensalmente, conforme abordagens de novas crianças e adolescentes que passam a trabalhar nas ruas, acesso a novas informações e/ou atualizações de dados sobre os usuários do Serviço e os equipamentos da Rede de Proteção Integral composta por diferentes Políticas Públicas.

4.4.1 Território do Bairro Rádio Clube

Um dos Bairros que se destaca com relação a adolescentes em prática de Trabalho Infantil nas ruas é o Rádio Clube, mapeado pelo Serviço Especializado de Abordagem Social desde 2015. É um território de fluxo intenso de pessoas, cercado de variados comércios, com diversas atividades e grande movimentação de capital financeiro, pessoas adultas em práticas de comércio ambulante e informal. Possui um Supermercado de grande porte, com uma área de uso coletivo, onde os/as clientes guardam carros e bicicletas, com estas últimas utilizam cadeados próprios ou Trabalho de crianças e adolescentes guardadores.

De acordo com as informações coletadas nos Prontuários Individuais dos Participantes da Pesquisa, este ponto de Trabalho Infantil fica na proximidade de

suas moradias, o que facilita o acesso a essas práticas. Em sua maioria, as crianças e adolescentes são conhecidos no Bairro, por pertencerem ao mesmo território de moradia, têm familiaridade e, muitas vezes, têm relação de parentesco e de vizinhança com os clientes do Supermercado. Devido a esta familiaridade, as pessoas *contratam* os serviços dos atendidos pela Equipe, de forma naturalizada; o que leva o Trabalho Infantil a permanecer invisibilizado enquanto violação de direitos a crianças e adolescentes.

As práticas identificadas neste local concentram-se na atividade de guardadores de veículos e bicicletas, seguidas de comércio ambulante e panfletagem, estas em minoria. A faixa etária dos que realizam estas atividades concentra-se entre 14 anos e 18 anos, e muitos adolescentes já completaram a maioridade, sendo que alguns deram continuidade ao trabalho, passando a integrar o universo do trabalho informal e precarizado. Muitos dos que desenvolvem estas práticas, enquanto estratégia de sobrevivência e de ganho financeiro, iniciaram trabalho precoce na fase da infância e nele permanecem por toda adolescência, até o alcance da maioridade.

A vivência prática do Trabalho Infantil ocorre em alguns anos de suas vidas e uma das inúmeras consequências é a criação de suas próprias regras para a organização da ocupação de um espaço disputado, devido ao intenso fluxo de pessoas e possibilidade de ganho financeiro. Esta organização que o trabalho de rua exige, ora flexível, ora informal; transforma-se, em aspecto dificultador, quando comparado ao trabalho legal e protegido, que possui regras rígidas e organização alinhada ao mercado de trabalho formal.

Outro aspecto que se destaca é a organização dos atendidos e inseridos no universo do Trabalho Infantil naquele espaço. Os adolescentes, com tempo maior de inserção no local, organizam-se em escalas de trabalho, para não perder o ponto para outros adolescentes e poder distribuir os ganhos de forma mais igualitária.

Em uma das entrevistas, um participante destacou a solicitação dos trabalhadores do Supermercado e da Segurança Pública que monitora o bairro, para que permitissem suas atividades de trabalho infantil, sem qualquer tipo de conflitos e/ou desavenças. E ainda que o ganho financeiro não envolva grandes quantias, se comparado a outros pontos da cidade, uma vez que a cada bicicleta

guardada, o guardador recebe uma quantia que não chega a R$3,00 (três) reais; é um ponto de intensa circulação de pessoas, em frente a uma Avenida, próximo a ponto de ônibus e com o entorno repleto de comércios.

A violência policial e a violência do tráfico de drogas são situações relatadas nas Abordagens de Rua com estes adolescentes que buscam práticas de Trabalho Infantil lícitas e *menos* arriscadas. As narrativas integram o Relatório Mensal do Serviço de Abordagem, referente a junho de 2021, no qual apontam as seguintes demandas:

> - Desejo de retornar aos bancos escolares,
> - Solicitações para o Serviço de Abordagem para garantir o acesso à educação, saúde e assistência, documentação pessoal,
> - Desemprego das genitoras,
> - Ausência de oportunidades de cursos e ingresso no Programa Jovem Aprendiz,
> - O dinheiro da força do Trabalho Infantil tem como um dos destinos contribuir com as despesas de casa,
> - Relatos de dificuldade de acesso aos serviços socioassistenciais e
> - O ingresso no Tráfico de forma pontual para sanar as necessidades econômicas.

Nas entrevistas com os participantes constatou-se que o referido local, além de ponto de muito movimento por conta dos comércios no entorno e intenso fluxo de veículos, ônibus e bicicletas, exige dos trabalhadores infantis foco e atenção nas atividades desenvolvidas, por serem conhecidos e interagirem socialmente com os transeuntes. A interação social e verbal é uma significativa estratégia de captação de *clientes* para a guarda de bicicletas por estimular a confiabilidade dos/as contratantes dos serviços.

Um dos participantes revelou na entrevista que uma bicicleta que estava sob seus cuidados, durante a prática de Trabalho Infantil, havia sido furtada; sendo responsabilizado pelo acontecimento, e tendo que arcar com o pagamento de uma bicicleta nova para o cliente, para ressarcimento do prejuízo. Esse mesmo participante, ao se referir ao episódio, reforçou que, para exercer a atividade, é necessário foco e atenção, pois caso contrário, não conseguiria permanecer naquela prática.

Durante as observações realizadas, constatou-se que o Trabalho Infantil acaba ficando diluído e invisibilizado naquele território e, ao mesmo tempo, é reforçado como atividade que protege os que praticam de serem inseridos no

universo da criminalidade e do tráfico de drogas. Também identificou-se que a vinculação que os atendidos estabelecem com a Equipe do Serviço de Abordagem Social ocorre de maneira fluída, visto que o mapeamento do local desde 2015 resulta na constante presença no território, o que favorece não só a vinculação, como a compreensão da atuação na promoção, proteção e garantia de direitos.

4.4.2 Território do Bairro Jardim Piratininga.

No Bairro Jardim Piratininga, as práticas de Trabalho Infantil são concentradas em um Posto de Gasolina, situado na Avenida Rodovia Anchieta, responsável pelo abastecimento de veículos e caminhões que executam trabalhos na Zona Portuária e que utilizam o Estado de São Paulo e outras localidades como rota de transporte. Seu fluxo concentra-se nos períodos matutino e vespertino.

As práticas identificadas centram-se em atividades braçais, como limpeza de pneus de caminhões, limpeza e organização de lonas de caminhões. Para a limpeza dos pneus, os atendidos fabricam de modo caseiro um líquido que denominam de *pretinho,* com glicerina e outro produto que não souberam informar ao certo qual. O termo *passar pretinho* é utilizado pelas crianças e adolescentes ao se referir à limpeza dos caminhões.

Por ter intenso fluxo de veículos, principalmente grandes caminhões, o local oferece risco extremo de possíveis atropelamentos e acidentes durante a prática do Trabalho Infantil, e de brigas e conflitos pela disputa pelo *bico* de limpar ou organizar a lona de um caminhão. Outra situação grave de risco são as condições climáticas, por não haver Cobertura para proteger os trabalhadores infantis do excesso de sol ou chuva, o que os deixa vulneráveis à insalubridade e periculosidade do espaço físico e da prática identificada.

Os registros do Serviço Especializado de Abordagem Social apontam para as seguintes características do público:

> meninos que estão fora da escola ou com dificuldades de frequência e/ou rendimento, responsáveis com escolaridade de baixíssimo grau; restrita alimentação básica apresentada entre o número de pessoas do núcleo familiar e escassez de renda familiar; lacunas no saneamento básico; comunidade desassistida pela atuação do Poder Público (ASPPE, RELATÓRIO MENSAL, MAIO, 2021).

Durante as observações participantes, foi possível constatar a invisibilidade da prática de Trabalho Infantil como violação de direitos, em dois níveis: a) pelos caminhoneiros que *contratam* os serviços dos adolescentes para limpeza de pneus, sem considerar a atividade um risco; e b) pelos funcionários do Posto de Gasolina que naturalizam a presença de meninos no mesmo espaço de trabalho do Posto.

Estas observações reforçam que a invisibilidade do Trabalho Infantil como desproteção e violação de direitos também se manifesta na concepção dos próprios atendidos sobre esta atividade, uma vez que, naquele espaço, o ganho financeiro é significativo, chegando a conseguir entre R$ 100,00 e R$ 150,00 por dia, dependendo do fluxo de caminhões, que é influenciado pelo movimento do Porto de Santos e períodos de safra. No atual cenário de agravamento do empobrecimento da população, o Trabalho Infantil envolve múltiplas nuances e surge como alternativa de suprir ausências materiais da família:

> Observamos que os territórios de sobrevivência para eles, além da questão de *"fazer"* dinheiro para muitas vezes levar comida à mesa, quitar contas e despesas familiares, entre outros motivos e necessidades; é também um lugar de trocas sociais os revelando agentes de mudanças em si - para sua comunidade, como falas onde sua ocupação ainda que de forma de "*bico*", (sic), é uma *escolha* para caminhos menos comprometidos como o tráfico de drogas e atos infracionais (ASPPE, RELATÓRIO MENSAL, MAIO, 2021).

Com base nesta lógica, o Trabalho Infantil caracteriza-se como estratégia de afastar os adolescentes da criminalidade e ociosidade, tornando-se importante mecanismo de trocas sociais e de proteção frente às diversas desproteções geradas pelas piores formas de trabalho infantil, segundo a Lista TIP (2008).

E, neste contexto, o direito à Aprendizagem Profissional, além de não chegar ao público que utiliza este território como espaço de trabalho, configura-se como distante de sua realidade. Assim, a invisibilidade do Trabalho Infantil neste local, além de gerar as consequências já mencionadas neste estudo, propicia risco eminente de morte diante da gravidade implicada na prática realizada pelas mãos de trabalhadores infantis desprotegidos.

4.5 Análises das Entrevistas dos Participantes

Durante as entrevistas, ocorreram interferências da dinâmica das ruas, como condição climática, fluxo de transeuntes, trânsito intenso às vezes, buzinas de veículos, conversas entre pedestres, olhares dos munícipes diante do diálogo da pesquisadora e da Equipe do Serviço Especializado de Abordagem com os participantes.

Quanto aos participantes, solicitaram interrupções durante a realização das entrevistas pela pesquisadora, para não interromper a prática de trabalho infantil. Foi possível perceber ainda que outros adolescentes, que permaneciam na prática de Trabalho Infantil e não participaram da Pesquisa, observavam a relação entre a pesquisadora e o participante.

A análise envolveu a identificação de categorias a partir da leitura aprofundada das entrevistas, com base na metodologia de Análise de Conteúdo de Bardin.

4.5.1 Categorias Identificadas

A) Percepções sobre o Trabalho infantil: buscou compreender as percepções dos participantes sobre o Trabalho Infantil realizado nas Vias Públicas e o sentido deste para suas vidas, analisando se reconhecem que suas atividades estão inseridas no universo do trabalho precoce.

B) Conhecimento de seus Direitos: analisou se os Direitos propostos nas Legislações vigentes são de conhecimento dos participantes, assim como os espaços e/ou atores responsáveis por fomentar, promover, proteger e defender estes direitos.

C) Acesso ao Contexto Escolar durante a pandemia: buscou identificar as formas de acesso à Rede Escolar durante o cenário pandêmico, bem como os impactos deste período na vida e escolarização dos participantes.

D) Acesso aos Serviços Socioassistenciais: identificou os equipamentos da

Rede Socioassistencial que foram acessados pelos participantes e suas famílias, focando os motivos do acesso.

E) Impactos da pandemia em suas vidas: aprofundou o estudo sobre os impactos causados pela pandemia na vida dos participantes.

4.7 Análise e Discussão dos Conteúdos das Entrevistas

A) Percepções sobre o trabalho infantil:

P 1. Trabalho infantil é trabalho pra de menor...eu não sei se o que faço aqui é trabalho infantil... o trabalho aqui é bom, mas ao mesmo tempo é ruim. Porque nóis podia tá trampando fichado, né? E se eu não trabalhar aqui, eu vou ficar sem nada... para o crime, eu não vou.

P 3. Sim, eu sei. Pra mim é bom, né? Tiro o sustento da minha filha, porque sempre ela tá precisando de alguma coisa, leite, remédio... um dia desses, tive que comprar um inalador, pô... mó caro. Significa que eu acho que é um adianto por enquanto.

P 5. Eu acho que significa bastante coisa, querendo ou não é um aprendizado pra mim, né, futuramente, é, eu posso estar desenvolvendo é, como é que eu posso explicar, funções que eu, pro futuro né, como uma boa pessoa pro trabalho, uma coisa assim.

As falas expressas nesta categoria revelam que os participantes compreendem o Trabalho Infantil como uma atividade benéfica para suas vidas, por suprir suas necessidades imediatas de subsistência e consumo. Essa percepção é reforçada pela condição estrutural histórica que acompanha o Trabalho Infantil em nosso país. Para os filhos da classe trabalhadora, o trabalho precoce atua como potencializador do afastamento do mundo da criminalidade, e opção de ganho financeiro para o sustento familiar. E consolida, no imaginário social, o mito do Trabalho Infantil como fator que torna a criança ou adolescente mais *preparado* para enfrentar o mundo do trabalho com a falsa garantia de um

futuro promissor.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do PETI (BRASIL, 2018, p. 22) “[...] essas compreensões são conhecidas como “mitos do trabalho infantil”. São ideias baseadas estritamente no senso comum e nas percepções das pessoas, mas que escondem ou tentam anular os prejuízos causados pelo trabalho infantil”.

Foi possível perceber, nas falas, que os participantes, a partir da lógica que reforça o Trabalho Infantil como protetivo de situações ilícitas, não se reconhecem como pessoas que têm seus direitos violados e que poderiam, por meio da Lei da Aprendizagem Profissional Nº 10.097 (BRASIL, 2000), ser inseridos no Trabalho Legal e Protegido. E, para além das questões inerentes à inserção no mundo do trabalho, ter acesso a outros espaços protetivos ligados a Projetos, Programas e Serviços de outras Políticas Públicas, como Esporte, Lazer, Cultura, entre outras.

E, não menos importante, se por um lado os trabalhadores infantis não se reconhecem com seus direitos violados, por outro a invisibilidade dos dados oficiais, também consolida, ao longo do tempo, a ocultação desta problemática, o que impacta o investimento em ações de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil. Conforme Sobrinho (2020, p. 83):

> Os números evidenciam a certeza de que as estatísticas continuam a ocultar o país real. Tão difícil quanto se falar sobre a ocultação de dados é falar dos dados em si, à míngua de um levantamento paralelo e diante de evidências notórias de aumento do flagelo social. O IBGE deve explicações principalmente porque se espera desta instituição um mínimo de credibilidade em suas pesquisas.

B) Conhecimento de seus direitos:

P1. Eu não sei não...direito, eu sei que é de estudar, mas não sei, tia.

P2. Então, não conheço esses direitos aí, não.

P4. Aprender! E brincar. Direito de nós aprender na escola, essas coisas. A minha mãe que fala sobre esses direitos.

P06. Bom, até então eu sei, que é ir pra escola, fazer o certo, não fazer o errado e assim levar a vida, terminar a escola, aprender. Bom, foi minha mãe, ela falou que o mais importante é ir pra escola e terminar a escola. Pra poder ter um bom emprego, mais pro futuro.

A categoria referente aos direitos de crianças e adolescentes revelou que os participantes apontaram o direito à educação como principal, não ocorrendo a citação de outros. O direito à educação foi atrelado ao reforço das genitoras no sentido de valorizarem a permanência dos filhos no ambiente escolar. No entanto, outros espaços protetivos, mesmo ligado à Educação, como a Escola; não foram mencionados como fomentadores de diálogos ligados à ótica de Direitos e Deveres de crianças e adolescentes.

Ficou claro distanciamento dos temas afetos a Direitos e Cidadania, pouco problematizados no Contexto Educacional. Conforme analisa Santos (2020), quando as temáticas afetas aos direitos humanos e sociais não são trazidas à luz e problematizadas, esse movimento "[...] dificulta ou impede que se construa uma cultura de direitos e, mais que isso, uma consciência de classe, que tenha a possibilidade de questionar o sistema de dominação econômica, racial, social e cultural" (p. 98). E, para além disso, acabam por reproduzir comportamentos passivos frente às mazelas e lacunas causadas pela ausência de Politicas Públicas que garantam e preservem seus direitos.

No que se refere ao campo dos Direitos, esta categoria apontou necessidade dos espaços de Controle Social, como Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Comissão Municipal de Erradicação e Prevenção ao Trabalho Infantil, traçarem estratégias eficazes para que o público do trabalho precoce ocupe esses espaços. Esta necessidade referencia-se na constatação que as práticas vivenciadas podem auxiliar no planejamento e elaboração de ações que atendam necessidades e demandas dos trabalhadores infantis, a partir de suas perspectivas e desejos. Promover a participação das crianças e adolescentes nos espaços em que seus direitos são debatidos e afirmados, favorece o rompimento de decisões centradas no adultocentrismo, que levem em consideração as vozes e o exercício da cidadania dos mais interessados, com vistas a fortalecer o público vulnerável e invisível como prioridade absoluta, conforme preconizado no Estatuto da Criança e

do Adolescente (BRASIL, 1990) e outras Legislações brasileiras referentes à infância e adolescência.

C) Acesso ao Contexto Escolar na pandemia

P1: Na pandemia eu parei de estudar, eu não tinha celular pra assistir as aulas. Voltei pra escola porque minha mãe obrigou, né? Porque se eu não for pra escola, chamam lá no CREAS ou corta o benefício da minha mãe.

P2: Ahh, na pandemia não assisti, parei de ir. Eu voltei pra escola, fui obrigado a voltar pela minha mãe.

P3; Não estudei, tia...cheguei a ir uns dias, mas daí fui expulso.

P4: Sim. Não. Às vezes ia buscar lição lá. Levei faltas e repeti de ano.

P5: Sim. Pelo celular não, eu ia lá buscar a folhinha. Por que eu não tinha celular, e minha mãe trabalhava fora, aí não tinha como eu ficar pegando o celular dela, pra fazer lição. Aí eu ia lá buscar folhinha, lá na Escola.

As falas dos participantes relacionam-se com estudos de Souza (2017) que denomina as famílias pertencentes às classes empobrecidas e excluídas de *Ralé Brasileira* e analisam suas desvantagens no contexto escolar, por ser este ambiente, por vezes, violador de direitos. E destaca que o cenário pandêmico acabou por dificultar o acesso às aulas remotas, ao exigir aparelho celular disponível e um pacote de internet suficiente para assistir às aulas.

Assim, além do afastamento dos bancos escolares causado pela inserção no trabalho precoce, o cenário pandêmico potencializou esse distanciamento, trazendo sérios impactos para a vida dos participantes. Para tanto, a Política Pública de Educação precisa implementar ações assertivas que garantam o retorno e a permanência do público do Trabalho Infantil nos bancos escolares, tendo em vista que essas ações podem ser porta de entrada para outras violações, como o tráfico de drogas que acaba aliciando crianças e adolescentes com a oferta de

remuneração maiores daquelas que conseguem nos trabalhos realizados nas Vias Públicas.

A Escola não representa, para os participantes, um espaço de pertencimento e proteção, em função de algumas práticas não acolhedoras e expulsivas, que podem causar o afastamento de forma definitiva, por situações de violência no próprio contexto escolar:

> A escola cobra posturas, conhecimentos e o capital cultural, que somente aqueles que desde a infância foram socializados na cultura legítima podem ter. Incluir aqueles que não fazem parte dessa cultura e classe social, é tarefa quase que impossível, por mais que se trate de um aluno esforçado e interessado, o próprio sistema segrega (JUBÉ, CAVALCANTE, CASTRO, 2016, Disponível em https://publicacoes.unifimes.edu.br . Acesso em 23/04/2022).

D) Acesso aos Serviços Socioassistenciais

P1: Minha mãe é pelo CRAS... eu ia lá no CREAS, nunca mais me chamaram e eu não fui mais lá. Minha mãe também ia pra conversar lá no CREAS... eu não sei porque fui atendido lá.

P2: Minha mãe e minha tia é atendidas pelo CRAS... eu nunca fui atendido no CREAS, aquele do Saboó, né?

P4: No CRAS, sim. Mas não sei. E no CREAS? Não.

P5: É sim, a gente somos atendidos pelo CRAS e o motivo, não sei o motivo.

Todos os participantes das entrevistas estavam referenciados no CREAS Zona Noroeste, pelo Serviço Especializado de Abordagem Social, em função da identificação de situação de Trabalho Infantil, detectada nas abordagens realizadas nas Vias Públicas, e suas famílias também acessam o CRAS, equipamento da Proteção Social Básica. Todos pertencem a territórios de moradias com importantes índices de vulnerabilidade social, econômica e estrutural. Segundo sinaliza a FIOCRUZ (2021) sobre estes territórios:

> Entendidas como territórios de exclusão, mas também de resistência, as favelas foram historicamente naturalizadas por meio de dinâmicas políticas e econômicas em face de nossa tradição colonial que hierarquiza e subalterniza determinadas populações (p. 111).

Conhecer e analisar os territórios de moradia dos participantes auxiliou na compreensão do sentido que o Trabalho Infantil representa em suas vidas. Nesta lógica, quando questionados sobre o acesso aos Equipamentos da Rede Socioassistencial, CRAS ou CREAS, revelaram desconhecimento com relação ao acesso de suas famílias e, ao se referir a seus acessos, não mostram vinculação com o CREAS. Importante destacar que este é o equipamento de referência para atendimento e acompanhamento de situações de violações de Direitos, sendo o público do Trabalho Infantil prioritário para suas ações.

Também no recorte do PETI, o acompanhamento das situações de Trabalho Infantil devem ser prioridade para todas as Políticas Públicas, com vistas ao seu Enfrentamento e Erradicação. No campo da Política de Assistência Social, as falas dos participantes apontam que as estratégias adotadas pelo CREAS com relação ao PAEFI devem ser reconsideradas, para favorecer a vinculação dos participantes ao Serviço, de forma a garantir o direito ao atendimento e acompanhamento das violações identificadas, com atuação intersetorial de outras Políticas Públicas para superação da complexidade do trabalho precoce.

E) Impactos da Pandemia nas vidas dos partcipantes

P2: Não causou nada de bom, né? Tiveram muito desemprego.

P3: Causou mais difícil as coisas... pô, virei pai e cada vez que a criança cresce, gasta mais... a vida ficou mais difícil.

P4: Ah, pô, as coisas aumentou de preço.

P5: Bastante pessoas queridas que eu tinha né, foram se embora, foram ficar com Deus e, querendo ou não, um pouquinho de atraso, porque, querendo ou não,

agora tem bastante coisa de matéria que a gente não sabe na escola, por causa da pandemia, e estamos tentando reiniciar de novo, tendeu.

Nesta categoria, os participantes destacaram aspectos relacionados às questões estruturais fortemente ligadas ao desemprego que assola nosso país, agravadas pelo cenário pandêmico e as consequências desastrosas para a população mais vulnerável. Para os participantes, as atividades de Trabalho Infantil, impulsionadoras de ganho econômico, tornaram-se insuficiente para suprir as necessidades.

Um participante relatou como principal impacto os prejuízos ocasionados pelo afastamento do contexto escolar e as estratégias educacionais implantadas na pandemia, que, em sua percepção, acabou por atrasar o desenvolvimento de sua aprendizagem

Para além das consequências do cenário da pandemia no campo da saúde, em função da exposição ao risco do vírus, os trabalhadores que desenvolveram suas atividades laborais nas Vias Públicas não tiveram acesso adequado e suficiente a materiais de higiene e proteção à contaminação do vírus. No entanto, este aspecto não foi trazido à tona, e o foco permaneceu nos impactos do campo econômico, o que reforça a relação do Trabalho Infantil com a pobreza e a desigualdade social que já assolava nosso país antes da crise sanitária causada pela Covid-19, conforme sinalizado no Relatório da Fiocruz (2021, p. 37):

> A pandemia da Covid-19 colocou luz sobre desigualdades sociais que já existiam, talvez esquecidas ou não vistas. As populações já vulnerabilizadas são, comprovadamente, afetadas de forma negativa nesse contexto [...]. As diferenças são inúmeras: na exposição ao vírus, no acesso ao diagnóstico e tratamento, no acesso a habitações adequadas, tecnologias, água e saneamento, alimentação e nutrição apropriadas, entre outras (FIOCRUZ, 2021, p. 37).

Neste sentido, o trabalho infantil deve ser enfrentado também na perspectiva de transformação da realidade socioeconômicas das famílias, uma vez que o fator econômico foi reforçado de forma expressiva como principal determinante deste fenômeno psicossocial pelos participantes.

A análise das categorias identificadas confirmou a necessidade urgente de romper com processo cristalizado no imaginário coletivo e pessoal da sociedade sobre o mito de proteção e benefícios do Trabalho Infantil a crianças e adolescentes de famílias empobrecidas como prevenção ao ingresso e inserção no mundo das drogas, do tráfico e da criminalidade.

O rompimento deste processo que se repete ao longo da história, e que prejudica a vida e o desenvolvimento de milhares de crianças e adolescentes, mantendo sua subalternidade e impossibilitando sua ascensão social é fundamental para resgatar a condição de violação de direitos inerente ao fenômeno e fortalecer o processo de Erradicação do Trabalho Infantil, para que o Brasil cumpra o compromisso assumido internacionalmente com a OIT.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Dissertação, impulsionada por minhas inquietações profissionais e pessoais com relação ao fenômeno psicossocial do Trabalho Infantil nas ruas do Município de Santos, desencadeou importantes reflexões sobre seus prejuízos para a vida e o desenvolvimento de crianças e adolescentes inseridos nesta grave violação de direitos, agravados desta situação do atual cenário pandêmico do país.

Expostos a riscos e desproteções sociais e educacionais e cercados por mitos e preconceitos, adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e rendimento financeiro expressaram suas vivências em falas emocionadas e sofridas, revelando a urgente necessidade de trazer à luz essa problemática, visando a implementação de ações e estratégias efetivas de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil. E reforçaram a importância da integração interdisciplinar e intersetorial das Políticas Públicas, especialmente de Assistência Social, Educação e Saúde, e do envolvimento da sociedade civil, com destaque para os espaços de controle social ligados à Rede de Atenção Integral aos Direitos Infanto-Juvenis, tendo como foco o agravamento provocado pelo cenário da pandemia da Covid-19.

Abrangendo levantamento documental sobre a temática, levantamento de dados dos prontuários dos participantes, observação participante e levantamento de dados e informações do Serviço Especializado de Abordagem Social, a Dissertação visou conhecer a visão e percepção dos adolescentes sobre o Trabalho Infantil nas ruas e as vivências decorrentes dos impactos da pandemia.

A análise das falas expressas em entrevistas semiestruturadas, nas quais seis adolescentes compartilharam suas sofridas e emocionadas experiências e trajetórias de vida com a pesquisadora, revelou o aprofundamento da invisibilidade e da desproteção social deste público, a partir de suas próprias vozes.

Inicialmente, o breve resgate histórico do Atendimento à Infância e Adolescência no país aprofundou os determinantes estruturais e históricos que se mantém no imaginário social atual com relação ao olhar sobre a criança e adolescente da classe social empobrecida e excluída, ainda hoje denominada *menor.* Termo identificado ao período de vigência do antigo Código de Menores,

que os considerava perigosos e ameaça à sociedade, e lhes atribuía, assim como a suas famílias, a responsabilidade por sua condição, negando o papel do Poder Público e da sociedade na garantia integral de direitos de todas as crianças e adolescentes, sem distinção de classe social, raça/cor e condição de vida. Ainda que a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (BRASIL, 1990), tenha resultado em muitos avanços no campo da Defesa dos Direitos Fundamentais, o desafio atual está na implementação e sustentabilidade de Políticas Públicas que promovam a garantia total e plena dos Direitos preconizados em todas as Legislações vigentes.

Com relação ao Trabalho Infantil, a contextualização teórica e legal revelou que se encontra submerso no campo da violação de Direitos, urgindo por seu desvelamento para desconstrução da visão social que oculta esta situação, perpetuada nos tempos atuais na vida de milhares de crianças e adolescentes. O trabalho precoce na vida de uma criança e adolescente a condena a riscos de morte, afastamento dos bancos escolares e espaços protetivos, e prejudica seu desenvolvimento pleno e feliz.

Os dados sobre o Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos abrem um campo de possibilidades de reflexão sobre as Políticas Públicas Municipais ligadas a seu Enfrentamento e Erradicação, conforme as legislações referentes ao PETI. A partir da identificação de situações deste tipo de Trabalho pelo Serviço Especializado de Abordagem Social foi possível analisar, com base na identificação de categorias, os impactos causados a este público e suas famílias e, consequentemente, a toda sociedade.

Consideramos que todos os achados desta Dissertação devem ser enfrentados e superados, pela mudança urgente do tratamento dispensado às crianças em trabalho precoce nas ruas e em situação de violação de Direitos, que se mantém historicamente pela tolerância silenciosa dos que se beneficiam com essa realidade.

Os participantes da Pesquisa realizam Trabalho Infantil em locais com intenso fluxo de pessoas, disputando espaços de sobrevivência no cotidiano das ruas, e permanecem invisibilizados diante de manifestações de trabalho de outros indivíduos que ocupam o mesmo espaço.

A invisibilidade ocorre porque a maioria das pessoas não considera as atividades desenvolvidas por crianças e adolescentes como violação de direitos, e as naturalizam, o que acaba por manter e reproduzir o ciclo de violações e pobreza.

No imaginário social, o Trabalho Infantil de crianças e adolescentes de classes sociais empobrecidas é carregado pela ideia de fator protetivo frente a outras violências, quando, na verdade, impulsiona e condena crianças e adolescentes ao mundo laboral dos adultos, sem proteção e respeito à sua condição peculiar de desenvolvimento. E as privações causadas por este universo estão atreladas à exclusão social, conforme analisa Sposati (1996, p. 13) "[...] essa situação de privação coletiva é o que se entende por exclusão social. Ela inclui pobreza, discriminação, subalternidade, não equidade, não acessibilidade, não representação pública".

Outro aspecto a ser considerado envolve as piores formas de Trabalho Infantil, definidas na Lista TIP (BRASIL, 2008), que inclui o trabalho desenvolvido nas Vias Públicas, considerado por quem pratica e por quem se beneficia, como menos arriscado e mais tolerado, por sua banalização e naturalização no dia a dia.

As entrevistas com os participantes direcionam para além da vivência de Trabalho Infantil, revelando violências sutis no contexto escolar, por meio de condutas como silêncio diante do afastamento dos bancos escolares, castigos e expulsão.

Ao estudar o cenário das ruas em tempos de pandemia, Santos (2021, p.141) endossa que, como na época do Código de Menores:

> "[...] a violação de direitos de crianças nas ruas está tão naturalizada na sociedade – que assiste passiva diariamente essas cenas urbanas –, que esta sequer percebe a condição de sobrevivência como uma situação de trabalho. E mais: tende a responsabilizar as vítimas dessa violência produzida pela profunda desigualdade social, com base na ideologia da meritocracia. Assim como tende a responsabilizar as mães dessas crianças pela situação de rua em que se encontram".

Neste sentido, o Trabalho Infantil deve ser enfrentado também na perspectiva de transformação de realidades socioeconômicas das famílias.

A Dissertação apontou ainda a necessidade de maior aprofundamento da identificação e avaliação da efetividade das ações realizadas na Política Pública Municipal de Assistência Social em Santos para Erradicação do Trabalho Infantil,

em obediência ao prazo estabelecido pela Organização Mundial do Trabalho/OIT), na visão de trabalhadores/as e funcionários/as do Serviço estudado, tendo em vista não ter sido contemplado.

Para finalizar, conclui-se que a ausência e/ou insuficiência de Políticas Públicas permanentes e prioritárias voltadas ao Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil contribui para a perpetuação desta violação de direitos na vida de crianças e adolescentes.

E para superar esta realidade, se faz urgente e necessária a implementação e reformulação contínua de ações e estratégias que garantam seus Direitos, sendo fundamental a participação e atuação conjunta de todos/as trabalhadores/as da Rede de Proteção Integral aos Direitos Infanto-Juvenis, Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Espaços de Controle Social na promoção, defesa e luta dos trabalhadores infantis, para que suas vidas sejam transformadas enquanto ainda há tempo.

Caso estes avanços nas Políticas Sociais não ocorram em curto período de tempo, corremos o risco de ampliar e agravar a violação de seus direitos.

Pois, parafraseando Paulo Freire: ***"Seria uma atitude ingênua esperar que as classes dominantes desenvolvessem uma forma de educação que proporcionasse às classes dominadas perceber as injustiças sociais de maneira crítica".***

6. REFERÊNCIAS

AITA Elis Bertozzi, FACCI, Marilda Gonçalves Dias. Subjetividade: uma análise pautada na Psicologia histórico-cultural. Psicologia em Revista, Belo Horizonte, V. 17, nº 01, p. 32-47, abril: 2011. Disponível em http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista. Acesso em: 27/03/2022.

AGUIAR, W. M. J; OZELLA, S. Apreensão dos sentidos: aprimorando a proposta dos núcleos de significação. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Brasília, v. 94, n. 236, p. 299-322, jan-abr.2013.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1978.

ASPPE, Pesquisa, Prevenção e Educação. Relatório Anual do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes. 2020.

ASPPE, Pesquisa, Prevenção e Educação. Relatório Mensal do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes. Abril, 2021.

ASPPE, Pesquisa, Prevenção e Educação. Relatório Mensal do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes. Maio, 2021.

ASPPE, Pesquisa, Prevenção e Educação. Relatório Mensal do Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes. Junho, 2021.

BARROS, Warmiling Betina; COSTA, Motta Ana Paula. Traficante não é vagabundo: trabalho e tráfico de drogas na perspectiva de adolescentes internados. Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro, v. 10, nº 04, 2019, p. 2399-2427.

BRASIL. Consequências do Trabalho Infantil. Os acidentes registrados nos Sistemas de Informação em Saúde. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ministério da Saúde. 2020.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Coletânea de legislação: Edição Federal, São Paulo, v. 7, 1943.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança

e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 1993.

BRASIL, Decreto nº 6481, de 12 de junho de 2008. Dispõe da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 2008.

BRASIL. Decreto Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social. 2009.

BRASIL. Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS em 11 de novembro de 2009. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. 2009.

BRASIL, Caderno de Orientações. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. CREAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. MDS. 2011. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf. Acesso em 15/08/2021.

BRASIL. Decreto Nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e ao Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências, 2018.

BRASIL. III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022), 2018b. CONAETI. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3oplano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil. Acesso em: 09/11/2021.

BRASIL. Ações Estratégicas do PETI – Perguntas e Respostas, Ministério do

Desenvolvimento Social, 2014.

BRASIL. Decreto Lei Nº 8.242, de 23 de maio de 2014. Dispõe sobre o processo de certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social e Sobre Procedimentos de Isenção das Contribuições para a Seguridade Social. 2014.

BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018.

BRASIL, Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, Portaria nº188. Reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional. Congresso Nacional. 2020.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a pandemia do Covid-19. 2020.

BRASIL. Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891. Estabelece providências para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal. Acesso em: 12/02/2022.

BORTOLOZZI, Arlêude, FARIA Rivaldo Mauro de. Espaço,141 Território e Saúde: Contribuições de Milton Santos para o tema da Geografia da Saúde no Brasil. Editora UFPR, Curitiba, nº 17, p. 31-41, 2009.

CARVALHO, Levindo Diniz; GOUVÊA Maria Cristina Soares; SILVA, Isabel de Oliveira. Movimentos sociais, participação infantil e direitos da criança no Brasil. Educação e Pesquisa., São Paulo, v.47, e237436, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1678-4634202147237436. Acesso em: 19/05/2021.

CASTILHO, Eribelto Peres; ROCHA, Danielle Franco da. O tratamento da Infância e Juventude na História Brasileira: Trabalho, Abandono e Criminalização. XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos Historiadores, Velhos e Novos Desafios. Florianópolis/ Santa Catarina. 27 a 31 de julho de 2015, p. 01-16.

CASTRO, Guaraná Elisa; MACEDO, Carmen Severine. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafio e

diferenças. Revista Direito e Práxis, v. 10, nº 02, Rio de Janeiro, 2019, p. 1214-1238.

CASTRO, Maria Jesus. CAVALCANTE, Claudia Vicente. JUBÉ, Milene de Oliveira Machado Ramos. Violência simbólica para Pierre Bourdieu: A relação com a escola contemporânea. I Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar. Disponível em https://docplayer.com.br/76596782-Violencia-simbolica-para-pierre-bourdieu-a-relacao-com-escola-contemporanea.html. Acesso em: 15/05/2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. CREPOP. Referências técnicas para Prática de Psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Psicologia ciência e profissão. Diálogos. Ano 7, nº 07. 2010, Julho. https://site.cfp.org.br/publicacao/revista-dilogos-n-07.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Estatuto da Criança e do Adolescente: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades/Jacqueline de Oliveira Moreira; Maria José Gontijo Salum; Rodrigo Torres Oliveira - Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2016. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_ECA-web.pdf

CNAS/CONANDA. Resolução Conjunta. Nº 1, de 07 de junho de 2017. Estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-1-de-7-de-junho-de-2017/. Acesso em: 04/12/2021.

DAMASCENO, Miriam Padilha. Criança não deve trabalhar: a análise sobre o Programa de Erradicação do Trabalho infantil e repercussão nas experiências das famílias participantes. Universidade Federal de Pernambuco, 2005. Tese de Doutorado. https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9662

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Ensaio sobre a sociedade neoliberal. 2016. Boitempo Editorial. São Paulo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918, de 28 de maio de 2002. Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do trabalho Infantil de Santos. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/?q=downloads/cm-peti-comissao-municipal-de-

prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil. Acesso em: 09/11/2021.

DEL PRIORE, Mary. História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2013.

ECCARD, Isis Silva Souza; MOREIRA, Nádia Xavier; NUNES, Nilza Rogéria de Andrade; SANTOS, Amanda Nascimento Lougon dos. Representações Socias e a Interface com a Assistência Social Brasileira: evidências e sinergias. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas. Maranhão, 2017. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/anais-joinpp-2017.html. Acesso em: 14/02/2022.

FONSECA, Franciele Fagundes et al. As vulnerabilidades na infância e adolescência e as políticas públicas brasileiras de intervenção. Revista Paulista de Pediatria [online]. 2013, v. 31, n. 2, pp. 258-264. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-05822013000200019>. Epub 01 Jul 2013. ISSN 1984-0462. https://doi.org/10.1590/S0103-05822013000200019. Acesso em: 29/06/2022.

FRASER, Márcia Tourinho Dantas; GONDIM, Sonia Maria Guedes. Da fala do outro ao texto negociado: Discussões sobre a entrevista na pesquisa qualitativa. Universidade Federal da Bahia, 2004.

FREITAS, Lorena Rodrigues Tavares de. A má-fé institucional na reprodução da desigualdade escolar no Brasil. *Anais do XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología*, Buenos Aires, 2009.

FREITAS, Marcos Cezar. História social da Infância no Brasil. 4ªed. São Paulo: Cortez, 2001.

GERHARDT, Tatiana; SILVEIRA, Denise. Métodos de pesquisa. 1 ed. Rio Grande do Sul: Editora da UFRGS, 2019.

GIL, ANTONIO CARLOS. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: ATLAS, 2002.*E-book*.

GIOSA, Beatriz Aparecida Nogueira. Trabalho infantil: entre a exploração e a sobrevivência. 102 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17485/1/Beatriz%20Aparecida%20Nogueir

a%20Giosa.pdf. Acesso em: 13/08/2021.

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. Saúde e Sociedade, v. 13, n. 2, 2004.

GONÇALVES, Maria da Graça M. O Campo Social das Políticas Públicas e sua Dimensão Subjetiva. Psicologia, Subjetividade e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez, 2010.

GONZÁLEZ, REY, Fernando. Pesquisa Qualitativa em Psicologia: caminhos e desafios. Trad. Marcel Aristides Ferrada Silva. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

GUIMARÃES, Amanda Cristina Pereira. Violação aos direitos da criança e do adolescente. Uma análise sobre exploração do trabalho infantil no Brasil. Disponível em https://jus.com.br/violação-aos-direitos-da-criança-e-do-adolescente. Acesso em 29/11/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicilio, 2019.

JESUS, Neusa Francisca. https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Texto-Movimento-Nacional-Meninos-e-Meninas-de-Rua-Neusa-Francisca.pdf. Acesso em: 05/01/2022.

LEPIKSON, Maria de Fatima Pessoa. Meninas e Meninos em risco: Análise da Prática da (Des) Proteção em Regime de Abrigo. 1998. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. Disponível em: http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/77469. Acesso em: 05/08/2021.

LUCCI, Marco Antônio. A proposta de Vygotsky: A Psicologia Sócio-Histórica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 12 de dezembro de 2006.

MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, 221 p. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-032-0. Disponível em: https://doi.org/10.7476/9786557080320. Acesso em: 30/05/2022

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção Nº 138 Sobre a

Idade Mínima para Admissão em Emprego. 1973.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção Nº 182. Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 1999.

OXFAM. Relatório Desigualdade Mata. A incomparável ação necessária para combater a desigualdade sem precedentes decorrente da Covid-19, 2022. Disponível em:https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de davos/a-desigualdade-mata/. Acesso em: 15/02/2022.

PENSSAN, Rede. II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil [livro eletrônico]: II VIGISAN: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022. Disponível em https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/. Acesso em 15/06/2022.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Rio de Janeiro. 2015.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

RIBEIRO, Bruna. Roda dos expostos: livro A Roda da Vida traz história do abandono de crianças no Brasil a partir da ficção. Estadão, 2019. Disponível em: https://emais.estadao.com.br/blogs/bruna-ribeiro/roda-dos-expostos-livro-a roda-da-vida-traz-historia-do-abandono-de-criancas-no-brasil-a-partir-da-ficcao/.
Acesso em: 23/09/2021.

RODRIGUES, Ellen. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e os horizontes possíveis a partir da Justiça Restaurativa: influxos abolicionistas em tempos de expansão punitiva a partir da extensão acadêmica. Revista Direito e Práxis, v. 12, nº 01, Rio de Janeiro, 2021, p. 642-686.

SANDRINI, Paulo Roberto. Medidas socioeducativas: Uma reflexão sobre as Implicações Educacionais na Transgressão da Lei. 1997. Dissertação (Mestrado

em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. Disponível em https://repositorio.ufsc.br/. Acesso em 17/11/2021.

SANTOS, Elisiane dos. Crianças invisíveis: trabalho infantil nas ruas e racismo no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Veranópolis Diálogo Freiriano, 2020.

SANTOS, Luane Neves; MOTA, Alessivânia Márcia Assunção; SILVA, Marcus Vinícius de Oliveira. A dimensão subjetiva da subcidadania: considerações sobre a desigualdade social Brasileira. Psicol. cienc. prof. Brasília, v. 33, n. 3, p. 700-715, 2013.Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000300014&lng=en&nrm=iso. Acesso em:10/10/2021.

SARMENTO, Manuel Jacinto; MARCHI, Rita de Cássia. Infância, normatividade e direitos das crianças: transições contemporâneas. Educ. Soc, Campinas, v. 38, nº 141, out-dez 2017, p. 951-964.

SARMENTO, Manuel Jacinto; PINTO, Manuel. As crianças e a infância: definindo conceitos, delimitando o campo. 2013 Disponível em: https://pactuando.files.wordpress.com/2013/08/sarmento-manuel-10.pdf. Acesso: 06/12/2021.

SCSP. Santa Casa São Paulo: Histórico. Disponível em: https://www.santacasasp.org.br/portal/historico/. Acesso em: 02/10/2021.

SILVA, Enid Rocha Andrade; VAZ, Fábio Monteiro. Os jovens que não trabalham e não estudam no contexto da pandemia do contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10414/1/bmt_70_jovens_que_nao.pdf. Acesso em 22/05/2022.

SOBRINHO, Zéu Palmeira. O trabalho infantil e as estatísticas oficias recentes no Brasil. Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade. FIDES, Natal, v. 11, n. 2, ago./dez. 2020. Disponível em http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/496. Acesso em 10/04/2022.

SOUZA, Jessé. A ralé brasileira: quem é e como vive. GRILLO, André et al (colabs). 2. ed. São Paulo: Contracorrente, 2017.

SPOSATI, Aldaíza. Mapa da Exclusão Social. São Paulo: Editora Educ, 1996.

STAMATO, Maria Izabel Calil. Exclusão social e Subjetividade: O Papel da Psicologia na Política de Assistência Social. In: STAMATO, Maria Izabel Calil;

VIEIRA, Marina Tucunduva Bittencourt Porto; LEMOS, Daisy Inocência Margarida de, ALVES, Hélio (orgs.). Psicologia e Políticas Públicas: [e-book] Santos (SP): Editora Universitária Leopoldianum, 2016, p. 11-30.

UNICEF. Child Labour: Global estimates 2020, trends and the road forward .Trabalho infantil: Estimativas globais de 2020, tendências e o caminho a seguir. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/trabalho-infantil-aumenta-pela-primeira-vez-em-duas-decadas-e-atinge-um-total-de-160-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-no-mundo. Acesso em: 27/02/2022.

VASCONCELLOS, Maria Drosila. Pierre Bourdieu: A herança sociológica. Revista Educação e Sociedade, ano XXIII, nº78, abril/2002.

WESTPHAL, Fernanda Prince Sotero. Direitos Humanos na Educação, um pilar para o exercício da cidadania e a concretização da dignidade da pessoa humana. Revista Direitos Fundamentais & Amp; Democracia. 2009. Disponível em https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/227. Acesso em 01/07/2022.

NOTAS DE RODAPÉ

[2] https://www.santacasasp.org.br/portal/historico/. Acesso em: 02/10/2021.

3 Texto: Roda dos Expostos: Livro A Roda da Vida traz história do abandono de crianças no Brasil a partir da ficção. Disponível em: https://emais.estadao.com.br. Acesso em 10/10/2021.

4 Jesus, Francisca Neusa. https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/05/TEXTO-MOVIMENTO-NACIONAL-MENINOS-E-MENINAS-DE-RUA-Neusa-Francisca.pdf. Acesso em: 05/01/2022.

7. ANEXOS

7.1 Aprovação do CEP para a execução do Projeto de Pesquisa

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O TRABALHO INFANTO-JUVENIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS À LUZ DA PANDEMIA DA COVID-19.

Pesquisador: Maria Izabel Calil Stamato

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 51064421.9.0000.5536

Instituição Proponente: Universidade Católica de Santos - UNISANTOS

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.167.383

Infraestrutura	Carta_Autorizacao_Pesquisa_Asppe.pdf	04/12/2021 21:00:42	Maria Izabel Calil Stamato	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto.pdf	23/08/2021 11:00:17	Maria Izabel Calil Stamato	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Carta_Autorizacao_Pesquisa.pdf	03/08/2021 22:38:44	Maria Izabel Calil Stamato	Aceito

Situação do Parecer:
Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:
Não

SANTOS, 15 de Dezembro de 2021

Assinado por:
Cezar Henrique de Azevedo
(Coordenador(a))

8. APÊNDICES

8.1 Apêndice A - Roteiro de Entrevista – Crianças e Adolescentes

Dados de identificação do entrevistado:

1. Nome (iniciais):
2. Data de Nascimento:
3. Data e local da entrevista:
4. Prática de trabalho infantil identificada:

Questões norteadoras:

1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos
2) Você sabe o que é trabalho infanto-juvenil? Acha que o que você faz é trabalho? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?
3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?
4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como conheceu?
5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?
6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?
7) Durante a pandemia, você continua em contato com a escola? E está conseguindo acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?
8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Em quê?
9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?
10) O que a pandemia causou na sua vida?
11) Quer falar mais alguma coisa?

8.2 Apêndice B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Responsáveis das Crianças e Adolescentes.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(De acordo com a Resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde - CNS)

Prezado/a Senhor/a,

Eu, Raquel Cuellar do Nascimento, psicóloga e aluna do Programa de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Católica de Santos, estou desenvolvendo a Pesquisa *"O trabalho infantil nas vias públicas de Santos à luz da pandemia da Covid-19"*, como parte de minha Dissertação, orientada pela Profª. Dra. Maria Izabel Calil Stamato. A Pesquisa tem finalidades acadêmicas, com divulgação científica dos resultados, e seu principal objetivo é analisar a desproteção social de crianças e adolescentes que trabalham nas vias públicas de Santos durante a pandemia da Covid-19; conhecer a realidade de vida, a escolarização e a relação com a escola das crianças e adolescentes participantes da Pesquisa, após a suspensão das aulas presenciais, assim como seu acesso e de suas famílias aos serviços da Rede de Proteção Social. Para isso, serão feitas observações participantes dos trabalhos realizados nas ruas e entrevistas com até 10 crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 09 a 17 anos, atendidos pelo Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes da ASPPE, ONG conveniada com a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Santos, e acompanhados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS. Também serão entrevistadas 06 profissionais do Serviço Especializado de Abordagem Social sobre o trabalho que realizam com as crianças e adolescentes que trabalham nas vias públicas de Santos. As entrevistas com as crianças e adolescentes terão as seguintes questões: *1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos; 2) Você sabe o que é trabalho infantil?? Acha que o que você faz é trabalho? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?; 3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?; 4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como conheceu?; 5) Com sua experiência de vendas na rua, o que você acha das pessoas que compram o seu produto? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?; 6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?; 7) Durante a pandemia, você continua em contato com a escola? E está conseguindo acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?; 8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Em que? 9)Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?; 10) O que a pandemia causou na sua vida? 11) Quer falar mais alguma coisa?* Os participantes não serão identificados e suas respostas não serão divulgadas. Os riscos de participação de seu filho ou de quem é responsável são mínimos e ele poderá desistir da pesquisa a qualquer momento ou não responder alguma questão que o incomode, sem qualquer dano ou prejuízo. A entrevista será gravada em áudio, com a devida autorização dele, e depois transcrita exatamente como foi respondida para garantir o respeito aos dados fornecidos. Caso a pesquisa cause algum incômodo psicológico a seu filho ou de quem é responsável, ele será atendido pela equipe da ASPPE que o acompanha. A participação dele é livre e voluntária, não recebendo nada em troca e não tendo nenhum custo. Participando da Pesquisa, ele vai colaborar para melhorar seu atendimento e das crianças e adolescentes com quem trabalha nas ruas. Estarei disponível para esclarecer dúvidas pelo celular (13) 97407-2922 ou pelo e-mail cuellar_raquel@hotmail.com, assim como a pesquisadora responsável, pelo celular (13) 99121-1173 ou pelo e-mail izabel.calil@unisantos.br. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) pode ser contatado no telefone (13) 3205-5555, ramal 1204, ou na Av. Conselheiro

Nébias, nº 300, para denúncias e/ou reclamações referentes aos aspectos éticos da pesquisa. Esse termo será preenchido em duas vias, ficando uma comigo e outra com o(a) Sr.(a) para futuras consultas.

Eu _____após ter sido esclarecido/a e ter entendido o que está escrito, ACEITO que a criança ou adolescente pelo qual sou responsável participe da pesquisa.

_____
Assinatura do/a responsável

Eu,_____, pesquisadora, declaro que obtive espontaneamente o consentimento da pessoa para realizar este estudo.

_____
__
Assinatura da pesquisadora

Local: Data:

8.3 Apêndice C – Termo de Assentimento Livre e Esclarecido – Crianças e Adolescentes.

Termo de Assentimento Livre e Esclarecido.

Eu, Raquel Cuellar do Nascimento, psicóloga e aluna do Programa de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Católica de Santos, estou fazendo a Pesquisa *"O trabalho infantil nas vias públicas de Santos à luz da pandemia da Covid-19"*, orientada pela Profª. Dra. Maria Izabel Calil Stamato. Seu principal objetivo é analisar a desproteção social do público do trabalho infantil nas vias públicas de Santos durante o cenário pandêmico da Covid-19; levantar a realidade de vida, a escolarização e a relação com a escola das crianças e adolescentes entrevistados, após a suspensão das aulas presenciais, assim como seu acesso e de suas famílias aos serviços da Rede de Proteção Social. Para isso, serão feitas observações participantes dos trabalhos nas ruas e entrevistas com até 10 crianças e adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 09 a 17 anos, atendidos pelo Serviço Especializado de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes da ASPPE, ONG conveniada com a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Santos e acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS. Também serão entrevistadas 06 profissionais do Serviço Especializado de Abordagem Social, sobre o trabalho que realizam com as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas vias públicas de Santos. A entrevista a ser feita com você terá as seguintes questões: *1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos; 2) Você sabe o que é trabalho infantil? Acha que o que você faz é trabalho? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?; 3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?; 4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como conheceu?; 5) Com sua experiência de vendas na rua, o que você acha das pessoas que compram o seu produto? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?; 6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?; 7) Durante a pandemia, você continua em contato com a escola? E está conseguindo acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?; 8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Em que? 9)Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?; 10) O que a pandemia causou na sua vida? 11) Quer falar mais alguma coisa?* Você não será identificado e suas respostas não serão divulgadas. Poderá desistir da pesquisa a qualquer momento ou não responder alguma questão que o incomode, sem qualquer dano ou prejuízo. Se autorizar, sua entrevista será gravada em áudio, e depois transcrita exatamente como foi respondida. Caso sinta algum incômodo psicológico por causa da pesquisa, será atendido pela equipe da ASPPE que o acompanha. Sua participação é livre e voluntária, e não receberá nada em troca, nem terá nenhum custo. Participando, você vai colaborar para melhorar seu atendimento e dos colegas com os quais trabalha e convive nas ruas. Estarei disponível para esclarecer suas dúvidas pelo celular (13) 97407-2922 ou pelo e-mail cuellar_raquel@hotmail.com, assim como a pesquisadora responsável pelo celular (13) 99121-1173 ou pelo e-mail izabel.calil@unisantos.br. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) pode ser contatado no telefone (13) 3205-5555, ramal 1204, ou na Av. Conselheiro Nébias, nº 300, para denúncias e/ou reclamações referentes aos aspectos éticos da pesquisa. Esse termo será preenchido em duas vias, ficando uma comigo e outra com você para futuras consultas.

Eu _____ entendi que a Pesquisa é sobre como o trabalho nas ruas, o afastamento da escola e a desproteção social de crianças e adolescentes que

trabalham nas vias públicas de Santos afetam seu desenvolvimento e sua vida durante o cenário pandêmico da Covid-19.

Nome e/ou assinatura do adolescente: _____.

Nome e assinatura do/a responsável: _____.

Nome e assinatura do pesquisador responsável por obter o consentimento: _____.

Santos, _____ de _____ de 2022.

8.4 Apêndice D – Transcrições das entrevistas aplicadas aos participantes

Participante 1

1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos.

Eu olho bicicletas aqui já tem dois anos e guardo moto também. Antes disso, eu fazia malabares no sinal, não tô fazendo mais porquê estou grandão, por isso hj eu tô aqui.

2) Você sabe o que é trabalho infantil? Acha que o que você faz é trabalho infantil? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?

Trabalho infantil é trabalho pra de menor...eu não sei se o que faço aqui é trabalho infantil.... o trabalho aqui é bom mas ao mesmo tempo é ruim. Porque nóis podia tá trampando fichado né? E se eu não trabalhar aqui, eu vou ficar sem nada...para o crime eu não.

3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?

Minha mãe é pelo CRAS... eu ia lá no CREAS, nunca mais me chamaram e eu não fui mais lá. Minha mãe também ia pra conversar lá no CREAS....eu não sei porque fui atendido lá.

4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como os conheceu?

Eu não sei não...direito eu sei que é de estudar, mas não sei tia.

5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?

Eu não acho nada, não penso nada...eles me tratam bem, né? O básico só, melhor que muitos que tratam mal os outros.

6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?

Vou sim na escola. Eu acho ela boa e ao mesmo tempo não é boa...a diretora é chatona. Tô no primeiro ano do ensino médio...ahh me sinto, sei lá tia.

7) Durante a pandemia, você continuou em contato com a escola? Conseguiu acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?

Na pandemia eu parei de estudar, eu não tinha celular pra assistir as aulas. Voltei pra escola porque minha mãe obrigou, né? Porque se eu não for pra escola, chamam lá no CREAS ou corta o benefício da minha mãe.

8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Se sim, em quê?

Meu pai desde menor trampou como ajudante de pedreiro e quando era pequeno, na roça lá em Sergipe. Minha mãe eu não sei.

9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?

Sim né tia! Porque eu não aguento mais essa vida...queria um trabalho fixo, pra ajudar minha mãe, comprar as coisas...Não mudaria nada na minha vida, mas na vida dos outros sim.

10) O que a pandemia causou na sua vida?

Na minha nada, mas na dos outros sim.

11) Quer falar mais alguma coisa?

Não tia, tá bom.

Participante 2

1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos.

Então tia, o trabalho aqui tem que ter muita disposição, tem que ser ágil, dar atenção pras pessoas...trabalho às vezes aqui pra ganhar um dinheiro.

2) Você sabe o que é trabalho infantil? Acha que o que você faz é trabalho infantil? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?

Ahh é vender balas, vender água, vender paçocas, guardar as bikes... eu então faço o trabalho infantil né? É algo bom né?

3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?

Minha mãe e minha tia é atendidas pelo CRAS... eu nunca fui atendido no CREAS, aquele do Saboó né?

4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como os conheceu?

Então, não conheço esses direitos aí não.

5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?

Tem algumas pessoas que é ignorante e tratam de mal jeito, com mal humor e ignora...outras são simpáticas e tratam bem. Me sinto tratado bem quando as pessoas deixam olhar as bike e me tratam bem.

6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?

Vou sim tia... tô no primeiro ano do ensino médio. Ahhh eu não acho nada dela.

7) Durante a pandemia, você continuou em contato com a escola? Conseguiu acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?

Ahh na pandemia não assisti, parei de ir. Eu voltei pra escola, fui obrigado a voltar pela minha mãe.

8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Se sim, em quê?

Meu pai carregou café e fez várias fitas...minha mãe quando era de menor, catava as coisas na feira.

9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?
Não queria mudar nada não... tá firmão, tá suave...é Deus que vai ver lá frente, na nossa vida, ver o futuro.

10) O que a pandemia causou na sua vida?
Não causou nada de bom né? Tiveram muito desemprego.

11) Quer falar mais alguma coisa?
Não tia.

Participante 3
1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos.
Nóis mora na favela, nóis tira aqui como trabalho... a gente tem várias chances no tráfico, mas a gente fica aqui.... tenho meu dinheiro pra me sustentar, tenho uma filha né? Eu fico em casa de boa, venho aqui pra trampar, fico de boa.

2) Você sabe o que é trabalho infantil? Acha que o que você faz é trabalho infantil? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?
Sim eu sei. Pra mim é bom né? Tiro o sustento da minha filha, porque sempre ela tá precisando de alguma coisa, leite, remédio...um dia desses, tive que comprar um inalador, pô... mó caro. Significa que eu acho que é um adianto por enquanto.

3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?
É no CREAS, por causa dos meus pais, tinha muita discussão...a Cristina me viu bem pequeno, lá no CVC... era da hora, se pudesse voltar atrás.

4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como os conheceu?

Direitos é vários né? Direito a correr atrás de um trabalho, vcs correm atrás pra gente das coisas, mas a gente não acata as ordens.

5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?

Elas pensam que sou da hora, eu trato bem, eu não sou chucrão... são poucas pessoas que tratam mal, pq não conhecem a gente, não são daqui e acham que vamo roubar. Teve um dia que a gente tomou um enquadro dos polícia, daí a gente teve que organizar aqui o trampo, pra não ficar um monte de moleque junto, fazendo o que não deve... daí a gente teve que organizar ou é meter marcha...O gerente do mercado também pediu pra gente organizar aqui, se organizar com os moleques. E o trampo aqui, não tem preço certo ...cada um que faz seu horário aqui é que cobra, mas eu não cobro muito não.

6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?

Então... fui expulso da escola, tô fora da escola...eu achava que era mó zueira a escola, os aluno lá não tem respeito, os moleques zoaram com os professores, folgadaço.

7) Durante a pandemia, você continuou em contato com a escola? Conseguiu acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?

Não estudei tia...cheguei a ir uns dias, mas daí fui expulso.

8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Se sim, em quê?

Eu acho que sim, meu pai, mas não sei do quê.

9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?

Ahh gostaria de ter meu barraco próprio pra morar com minha filha e milha mulher.

10) O que a pandemia causou na sua vida?

Causou mais difícil as coisas...pô virei pai e cada vez que a criança cresce, gasta mais... a vida ficou mais difícil.

11) Quer falar mais alguma coisa?
Não tia.

Participante 4

1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos
Como assim? Ahh ... Eu comecei passando pretinho, foi quando a menina me apresentou lá, pra mim ganhar dinheiro.

2) Você sabe o que é trabalho infantil? Acha que o que você faz é trabalho infantil? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?
Trabalho infantil é quem trabalha na rua. É sim, é algo bom sim. Ah, por que dá

3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?
No CRAS sim. Mas não sei. E no CREAS? Não.

4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como os conheceu?
Da criança aprender? Isso, da criança e adolescente, porque você tem 14 anos né, você então é adolescente. Você sabe quais são os direitos da criança e do adolescente? Aprender! E brincar. Direito de nós aprender na escola, essas coisas. A minha mãe que fala sobre esses direitos.

5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?
Ah, pessoal é humilde. Me trata bem. Me sinto normal.

6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola? Você está indo à escola?

Sim. Tô no sexto. Acho a escola boa e ruim. É que na quadra é tudo quebrado, na quadra e de bom é só a sala. Me tratam bem lá.

7) Durante a pandemia, você continuou em contato com a escola? Conseguiu acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?

Sim. Não. As vezes ia buscar lição lá. Levei faltas e repeti de ano.

8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Se sim, em quê?

A minha mãe falou que já trabalhou de babá.

9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?

Ah, meu trabalho, ir pro Camps.

10) O que a pandemia causou na sua vida?

Ah pô, as coisas aumentou de preço.

11) Quer falar mais alguma coisa?

Não.

Participante 5

1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos

É, então, eu participo de bastante projetos comunitários remunerados que é o Noel Pet, que eu sou um dos fundadores do Noel Pet, o projeto Olha o Noel da pastoral, a horta de bons frutos com a dona Vilma e um pouquinho antes de eu começar com esses projetos, eu vendia bolo pra minha mãe, vendia bolos pra igreja, doces em geral para a igreja e para a minha mãe, salgados pra minha madrinha, vendi já, e já participei, já fiquei um tempo ajudando como garçom num bar.

2) Você sabe o que é trabalho infanto-juvenil? Acha que o que você faz é trabalho? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?

Sim, eu sei o que é. Eu não acho que é um trabalho mesmo, por que querendo ou não, trabalho tem que, é obrigatório, meio que estar indo né, o projeto já que eu participo, não, se eu não conseguir ir, eu não vou ir, se eu não quiser ir, eu não vou, por que é voluntário, vai se quiser, aí por isso que eu não acho que é um trabalho. Eu acho que significa bastante coisa, querendo ou não é um aprendizado pra mim né, futuramente, é, eu posso estar desenvolvendo é, como é que eu posso explicar, funções que eu, pro futuro né, como uma boa pessoa pro trabalho, uma coisa assim.

3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?

É sim, a gente somos atendidos pelo CRAS e o motivo, não sei o motivo.

4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como conheceu?

Sim, o estudo, a escola em si né, a alimentação, o teto. Eu aprendi na escola.

5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você? Como se sente tratado pela sociedade?

Eu acho que elas estão vendo que estamos em um bagulho bom né, que não é só pra nós, que querendo ou não é pra ajudar o bairro, pra ajudar a igreja, ou pra ajudar minha mãe, aí eles compram e eu fico feliz que eles estão comprando. Sempre me trataram muito bem, nunca me trataram mal, nesses negócios de eu vendendo ou recolhendo óleo, sempre fui tratado muito bem, eu gosto, de tipo assim, participar desses projetos, vender, sair pra vender. Tem bastante tipo assim, vou falar sério, crianças que não entende e enjoa, eu fico pensando que uma hora ou outra eles vão querer participar de um projeto assim, querer fazer para ganhar um dinheiro, eles vão tá no mesmo lugar que eu e então nem ligo para isso mesmo e pelos adultos eu me sinto bem tratado por eles.

6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?

Sim. Tô no nono. Tipo é, vou começar pelo que tem de bom, o bom é que eu consigo aprender bastante coisa né, tenho bastante professores bons e o ruim e quando as pessoas não prestam muito atenção, os alunos que vai pra bagunça e eu acho que é isso. Eu me sinto bem, me sinto confortável, acolhido.

7) Durante a pandemia, você continua em contato com a escola? E está conseguindo acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?

Sim. Pelo celular não, eu ia lá buscar a folhinha. Por que eu não tinha celular, e minha mãe trabalhava fora, aí não tinha como eu ficar pegando o celular dela, pra fazer lição. Aí eu ia lá buscar folhinha lá na escola. Aí meu pai vinha todo sábado né, vem todo sábado e a gente fazia as lições juntos. Aí ele me ensinava.

8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Em quê?

Sim, meu pai trabalhava com o pai dele como, na divulgação, lá no escritório do pai dele, como meio secretário, eu acho é minha mãe também trabalhou como garçonete, que nem eu.

9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?

Ah, não gostaria de mudar nada, eu sinto que tô bem assim e tá bom. Tô feliz.

10) O que a pandemia causou na sua vida?

Bastante pessoas queridas que eu tinha né, foram se embora, foram ficar com Deus e querendo ou não um pouquinho de atraso, porque querendo ou não agora tem bastante coisa de matéria que a gente não sabe na escola por causa da pandemia e estamos tentando reiniciar de novo, tendeu.

11) Quer falar mais alguma coisa?

Não.

Participante 6

1) Conte sua história de trabalho nas ruas de Santos

Então, no posto tem várias, diversas coisas para fazer, fazer dinheiro, por exemplo, é lavar os aros do caminhão, passar pretinho, até lavar cabine, tanque, diversas maneiras de ganhar, também junto com os colegas, eles também podem ajudar e também cada um fazer o seu sabe?! E também dividir o dinheiro.

2) Você sabe o que é trabalho infantil? Acha que o que você faz é trabalho infantil? Por quê? Se sim, é algo bom ou ruim na sua vida? E o que significa em sua vida?

Sei sim, sei sim. Pô, é um trabalho que, de menor, um trabalho que de menor não pode fazer, é uma lei que tipo, não, não é uma lei, é uma, é um trabalho que o menor de idade faz. Bom, foi bom né, até então eu tive diversas coisas, é, com o meu dinheirinho, tipo, poder comprar minha bicicleta, por exemplo, comprar minhas roupas, por exemplo, tipo comprar despesas com a minha mãe, tipo as coisas que a minha mãe não ter que carregar.

3) Sua família é atendida em algum Serviço de Assistência Social, como CRAS ou CREAS? Se sim, por qual motivo?

Bom, como minha mãe é funcionária fichada, funcionária pública, ela nunca passou **necessidade de que Cras e Creas, essas coisas. Ela sempre teve um bom salário.**

4) Você sabe quais são os direitos das crianças e adolescentes? Que direitos você conhece? Como os conheceu?

Bom, até então eu sei, que é ir pra escola, fazer o certo, não fazer o errado e assim levar a vida, terminar a escola, aprender. Bom, foi minha mãe, ela falou que o mais importante é ir pra escola e terminar a escola. Pra poder ter um bom emprego, mais pro futuro.

5) Com sua experiência de trabalho nas ruas, o que você acha das pessoas que compram seus produtos ou que lhe dão algo? Como elas tratam você?

Como se sente tratado pela sociedade?

Bom, eu acho que eles são meus companheiros, estão me ajudando, assim como eu estou ajudando eles no meu trabalho. Bom, tem uns que me tratam bem, tem uns que m tratam mais ou menos, é mais pelo pretinho, não pelo preço, eles querem pagar menos. Eu acho que elas me enxergam com, como posso dizer, como alguém que tá querendo só pedir. Não tá querendo arrumar um emprego fichado, essas coisas, mas tipo, eu não ligo não, tem uns que ajudam, tem uns que não né, tem uns que infelizmente tem esse pensamento.

6) Você foi ou vai à escola? Quantos anos já foi na escola? O que acha dela? O que tem de bom e de ruim? Como você se sente na escola?

Tô indo sim. Tô no segundo ano do ensino médio, eu pretendo terminar.

Bom, minha escola, no momento, tá em falta de professor, não dá pra se dizer muitas coisas, mas também é boa, é aqui perto do meu bairro, não preciso ficar pagando custo, como condução de ônibus, por exemplo, ficar com uma bicicleta pra ir lá pra fora do bairro. Bom é que, falei como da falta de professor, que o governo não tá mandando muito professor e o Bom é que tipo, é aqui perto do bairro. Ah, me trata bem, como um aluno normal.

7) Durante a pandemia, você continuou em contato com a escola? Conseguiu acessar as aulas? Se sim, como? Se não, por quê?

Continuei, fiz CMSP, as plataformas digital, tem que fazer uns negócios para poder passar de ano, fiz o CAEDI, lembrei. Sim, sim, aqui em casa sempre teve Internet.

8) Você sabe se seus pais, quando tinham a sua idade, trabalharam? Se sim, em quê?

Bom, meu pai sim, ele sempre faliu que foi ajudante de pedreiro, servente, essas coisas, então eu acho que ele sempre fez o dele pra ganhar um dinheirinho para ajudar a mãe dele, como ele não veio de uma boa família, de maior custo, aí ele sempre fez o dinheirinho dele para ajudar a colocar comida na mesa dele. Minha mãe não, ela sempre teve meu pai, meu vô quer dizer, sempre teve meu vô e minha vó, sempre trabalhou.

9) Gostaria de mudar algo em sua vida? Se sim, o quê? Se não, por quê?

Bom, gostaria, tipo sei lá, não gosto mais de depender do posto, se fosse pra ter um emprego bom, fichado, oxi, tamo aí.

10) O que a pandemia causou na sua vida?

Bom, causou muitas coisas pra nós, sei lá, foi bem diferente, foi estranho, não me adaptei não.

11) Quer falar mais alguma coisa?

Bom, não.

8.5 Apêndice E. Produto Técnico

PRODUTO TÉCNICO

OFICINAS DE INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA TRABALHADORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

IMPACTOS DA PANDEMIA COVID–19 NO TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS.

RAQUEL CUELLAR DO NASCIMENTO

SANTOS

2022

RAQUEL CUELLAR DO NASCIMENTO

PRODUTO TÉCNICO:

OFICINAS DE INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA TRABALHADORES DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

IMPACTOS DA PANDEMIA COVID–19 NO TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS.

Produto Técnico: Oficinas de Informação e Mobilização para Trabalhadores das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde - Impactos da Pandemia COVID-19 no Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos, apresentado como parte do requisito para a obtenção do Título de Mestre em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas, pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Católica de Santos.

Orientadora: Profa. Dra. Hilda Rosa Capelão Avoglia.

Co-Orientadora: Profa. Dra. Maria Izabel Calil Stamato.

SANTOS

2022

SUMÁRIO

RESUMO.....

1. INTRODUÇÃO .....

2. JUSTIFICATIVA.....

3. OBJETIVO GERAL.....

4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**.....

5. OFICINAS DE INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA TRABALHADORES DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE - IMPACTOS DA PANDEMIA COVID-19 NO TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS.....

REFERÊNCIAS.....

RESUMO

NASCIMENTO, R. C. **Oficinas de Sensibilização e Mobilização para Trabalhadores das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde - Impactos da Pandemia COVID-19 no Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos**. Produto Técnico resultante da Dissertação de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas. Universidade Católica de Santos. Santos. 2022.

O Produto Técnico ***Oficinas de Sensibilização e Mobilização para Trabalhadores das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação e Saúde - Impactos da Pandemia COVID-19 no Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos*** tem como meta oferecer Oficinas de Sensibilização e Mobilização aos Trabalhadores das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Santos, a partir das necessidades percebidas na Pesquisa de Dissertação de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Católica de Santos. Realizada com 06 adolescentes em trabalho infantil nas vias públicas de Santos, a Pesquisa investigou os impacto e consequências do cenário pandêmico para este público. Os instrumentais utilizados para coleta de dados foram: análise documental dos prontuários dos participantes atendidos no Serviço Especializado de Abordagem Social e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social; observações participantes do trabalho realizado pela Equipe do Serviço nas Abordagens de Rua; e entrevistas individuais semiestruturadas com os participantes. As Oficinas serão realizadas com trabalhadores da Rede de Proteção das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, tendo como objetivo sensibilizá-los para a identificação de situações de trabalho infantil nas ruas e mobilizá-los para a urgente necessidade de romper esta grave violação de direitos, dando cumprimento ao prazo pactuado pela Organização Internacional do Trabalho. A partir da coleta de dados, correlacionada com textos clássicos e recentes sobre a temática, legislações atuais, pesquisas sobre esta realidade e o contexto sócio-econômico e cultural dos participantes, esta proposta de Oficinas pretende promover espaço de reflexão e transmissão de informações a respeito de valores e preconceitos que permeiam a concepção e representação social sobre o trabalho infantil, como determinam ações e comportamentos, que mantém e reproduz o fenômeno psicossocial do Trabalho Infantil. As Oficinas serão oferecidas à Rede de Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos.

Palavras-chave: Trabalho Infantil; COVID-19; Identificação, Sensibilização e Informação; Erradicação do Trabalho Infantil; Psicologia e Políticas Públicas.

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta contempla Oficinas de Sensibilização e Mobilização para Trabalhadores das Políticas Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde Oficinas, que compõem a Rede de Proteção Integral aos Direitos de Crianças e Adolescentes, resultantes da Dissertação de Mestrado Profissional em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Católica de Santos *Impactos da Pandemia COVID-19 no Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos.*

O objetivo das Oficinas é informar, sensibilizar e mobilizar os trabalhadores destas Áreas sobre o fenômeno psicossocial do Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos, com foco nos impactos e consequências do cenário pandêmico.

Historicamente em nosso país, crianças e adolescentes, não tiveram seus direitos assegurados, uma vez que a concepção de Proteção e Doutrina Integral foi adotada recentemente em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Anterior a esta visão, foram submetidas a situações de violação de direitos, legitimadas e respaldadas no arcabouço jurídico da época.

As Oficinas serão realizadas em dois períodos – matutino e vespertino -, visando envolver os trabalhadores de acordo com seu horário de trabalho. Serão ministradas de forma presencial, previamente planejadas e organizadas, com o principal objetivo de problematizar e refletir criticamente sobre o Trabalho Infantil. A base serão os resultados obtidos na Pesquisa da Dissertação, visando a reformulação de estratégias e programas de ação para garantir direitos e proteções sociais de trabalhadores infantis nas ruas de Santos, tendo em vista o agravamento das condições e desproteções resultantes das medidas sanitárias da pandemia de COVID-19.

O conteúdo das Oficinas foi definido a partir do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, que faz a gestão, no âmbito da política de Assistência Social, para “[...] articulação e monitoramento de todas as ações e serviços que possuem interface com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil” (BRASIL, 2018, p.30). O PETI inclui cinco Eixos Estratégicos para Enfrentamento do Trabalho Infantil: 1) Informação e Mobilização; 2) Identificação; 3) Proteção; 4) Defesa e Responsabilização; 5) Monitoramento. Os Eixos têm como objetivo informar,

mobilizar e envolver os diversos atores e segmentos sociais em atividades articuladas e integradas para a superação de noções naturalizantes, que inviabilizam a identificação e rompimento do fenômeno.

A partir de momentos de reflexão crítica propostos nas Oficinas e pretende-se questionar concepções visões e representações sociais sobre o Trabalho Infantil e propor reformulação de estratégias para garantia de direitos e proteções sociais de Trabalhadores Infantis nas ruas de Santos.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a realização das Oficinas com os Trabalhadores da Rede de Proteção, surgiu por meio dos conteúdos apontados nas Categorias Identificadas e Analisadas na Pesquisa. Tais conteúdos trouxeram a importância de promover momentos de reflexão crítica junto aos trabalhadores que operacionalizam o Sistema de Garantia de Direitos, diante da atuação no atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes no cotidiano de suas práticas profissionais. As categorias analisadas foram centradas nos conteúdos: percepções sobre o trabalho infantil, conhecimento de seus direitos, acesso ao contexto escolar durante a pandemia, acesso aos serviços socioassistenciais e impactos da pandemia em suas vidas.

3. OBJETIVO GERAL

Informar, sensibilizar e mobilizar trabalhadores da Rede de Proteção Integral aos Direitos de Crianças e Adolescentes sobre os impactos e consequências da pandemia de COVID-19 no fenômeno psicossocial do Trabalho Infantil nas Vias Públicas de Santos.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refletir sobre os aspectos teóricos e legais envolvidos na violação de direitos do Trabalho Infantil.

- Apresentar os prejuízos do Trabalho Infantil na vida e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

- Refletir sobre a urgência de superação desta violação de direitos.

- Mobilizar os trabalhadores para a identificação de situações de Trabalho Infantil em sua atuação na Rede de Proteção Integral.

- Fortalecer os trabalhadores na implementação de estratégias e ações voltadas à Erradicação do Trabalho Infantil.

5. OFICINAS DE INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA TRABALHADORES DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE - IMPACTOS DA PANDEMIA COVID-19 NO TRABALHO INFANTIL NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTOS

1) **Público-Alvo:** Trabalhadores das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

2) **Carga Horária Total:** 03 horas.

3) **Número de vagas:** 25 vagas.

4) **Período de realização:** fevereiro a março de 2023.

5) **Horários:**

- Período Matutino: 09h às 12h – 30 minutos de intervalo para coffee break.

- Período Vespertino: 14h às 17h – 30 minutos de intervalo para coffee break.

- **Responsável:** Raquel Cuellar do Nascimento.

6) **Local de Realização:** Escolas da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente localizadas em Bairros da Zona Noroeste; Unidades Básicas de Saúde; Equipamentos da Assistência Social - CRAS e CREAS. Os locais serão definidos, conforme disponibilidade, a partir da articulação da pesquisadora com os Gestores das Secretarias Municipais

7) Recursos:

- 01 notebook, internet banda larga, Datashow, aparelho de som e caixas acústicas.

- Sala apropriada para atividades grupais, com iluminação e ventilação adequadas;

- Materiais de papelaria (papel, lápis, canetas, canetinhas, papel pardo e flip chart).

- Lanche para os participantes das oficinas (bolo, bolachas, suco, café e água).

8. Metodologia: Dinâmica, participativa, interativa, com utilização de disparadores que conduzam à reflexão crítica sobre a temática.

9. Conteúdo/Cronograma:

A) Oficina 1.

Recepção dos Participantes – Apresentação das Oficinas, da Responsável e dos/as participantes e Lista de Presença. **Tema 1 - Breve Histórico do Atendimento à Infância e Adolescência no Brasil –** Resgaste histórico dos Marcos Regulatórios Infanto-Juvenis em nosso país; Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e a Garantia de Direitos; Avanços e Desafios da Atualidade.

B) Oficina 2.

Tema 2 - Trabalho Infantil: Contextos e Implicações – Apresentação de teorias e legislações relacionadas ao Trabalho Infantil na perspectiva de violação de direitos de crianças e adolescentes: Determinantes e consequências do Trabalho Precoce; Dados quantitativos e qualitativos e manifestações na pandemia de COVID-19.

C) Oficina 3.

Tema 3 - Políticas Públicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – Apresentação das Políticas Públicas de Enfrentamento do Trabalho Infantil, com ênfase nas Políticas de Assistência Social e Educação; Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil/PETI e interfaces com as demais políticas; Papel e Ações da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Santos.

D) Oficina 4.

Tema 4 - A voz dos Trabalhadores Infantis diante do cenário pandêmico – Resultados da Pesquisa com os Trabalhadores Infantis para provocar a reflexão sobre os impactos nas vidas dos que estão envolvidos e a importância de todos os trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos na identificação, atendimento e

prevenção do Trabalho Infantil. **Avaliação da Oficina e Encerramento –** Avaliação dos conteúdos trabalhados, sugestões de continuidade e de outras Oficinas sobre a temática, em outros locais e territórios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL, Caderno de Orientações Técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018.